



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 384 / 19

Data:	Hora: _____
Ofício nº :	_____
Aprovado na	<u>37º</u> SO,
realizada em	<u>03.12.19</u>
<u>SEM</u>	adendo
<u>LUIS HENRIQUE BARELLINI</u> Presidente da Câmara	

Assunto: Contratação Instituto das Cidades, Valorização e Inclusão do Trabalhador e Assessoria Social – Civitas.

Ref: 037/2019 GVSM

Bertiooga, 03 de Dezembro de 2019

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Sílvio José Magalhães, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

O Instituto das Cidades, Valorização e Inclusão do Trabalhador e Assessoria Social – Civitas, possui (02) dois contratos com a Prefeitura de Bertiooga, sendo um para a contratação de **prestação de serviços e proteção social básica especial do SUAS, em caráter, complementar, para a implementação e operação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda N.º 88/2017**, assinado em 28/11/2017, pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 773.541,36, para atender a **Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**, e o segundo, que é um **Termo**



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

de Colaboração para fins específicos, no desenvolvimento de atividades, artísticas-culturais, e na preservação do patrimônio cultural e histórico, N.º 03/2018, assinado em 02/04/2018, pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 1.462.316,64, em atendimento a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura.

Em 24/09/2018, este vereador solicitou esclarecimentos quanto a essas contratações, e recebi como resposta um CD, contendo um balanço de 2016, o contrato prestação de serviços e proteção social básica especial do SUAS, n.º 88/2017, cópia do processo 3854/2018 (Turismo), e alguns relatórios das atividades executadas por parte da Secretaria de Turismo, ou seja, as informações estão confusas e desconexas, e faltam muitas informações referente ao contrato N.º 88/2017.

Quanto aos valores, somando os dois contratos, a Prefeitura pagou em **2018**, o valor de **R\$ 1.681.646,93** e em **2019**, até aonde consta, a quantia de **R\$ 1.319.103,19**, totalizando o valor de R\$ 3.000.750,12

Foram assinados (04) quatro aditivos, sendo:

- (I) Aditivo do Contrato N.º 88/2017, por 6 meses, no valor de R\$386.770,68,
- (II) Termo de Apostilamento, referente ao contrato N.º 88/2017, sem tempo determinado, no valor de R\$ 402.434,88,
- (III) Aditivo referente ao Termo de Colaboração, por 6 meses no valor de R\$743.856,84,
- (IV) Aditivo, referente ao Termo de Colaboração, por mais 6 meses, retroagindo à 02/10/19, no valor de R\$743.856,84,

Totalizando uma conta entre contratos e aditivos no valor de R\$4.512.777,24.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Solicito esclarecimentos sobre todos os aditivos assinados, pois ao que consta, são (02) dois processos para atividades distintas, com aditivos que não são sequenciais em relação aos contratos.

Foram publicados no Boletim Oficial do Município, apenas os extratos dos aditamentos, sendo que os mesmos NÃO se encontram disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura de Bertioga.

Observados os preceitos regimentais, esta é a INDICAÇÃO que vai devidamente subscrita, requerendo ao setor de expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Sr. Prefeito do Município de Bertioga, a Controladoria Geral do Município, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas da União.


Sílvia José Magalhães
Vereador

**SECRETARIA DE
GOVERNO E GESTÃO****DIRETORIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO N.º 9252/2018 CONTRATO N.º 65/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS (CNPJ sob o n.º 15.263.978/0001-13) – CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91) – OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS – OBN. – PRAZO: 12 (DOZE) MESES – VALOR: OBN TIPO 31 TARIFA DE R\$ 4,10 E OBN TIPO 32 TARIFA DE R\$ 2,75 – DATA: 20/12/2018

PROCESSO N.º 9571/18 CONTRATO N.º 66/2018 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (CNPJ N.º 12.444.716/0001-67) – CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. (CNPJ: 00.000.000/0001-91) – OBJETO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS – OBN. – PRAZO: 12 (DOZE) MESES – VALOR: OBN TIPO 31 TARIFA DE R\$ 4,10 E OBN TIPO 32 TARIFA DE R\$ 2,75 – DATA: 20/12/2018

BERTIOGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO N.º 2716/2017 - IV TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 52/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA -CONTRATADA: RAIOX DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA – ME (CNPJ n.º 21.297.463/0001-37) OBJETO: PRESTAR OS SERVIÇOS MÉDICOS AUXILIARES DE DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO – RAIOS X, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA E UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA. PRAZO: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 25/12/2018 – VALOR GLOBAL: R\$ 342.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS) – DATA ASS.: 21/12/2018.

PROCESSO N.º 2711/2017 - IV TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 80/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADA: SÃO FRANCISCO SERVIÇOS MEDICOS LTDA EPP (CNPJ N.º 23.604.686/0001-25) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS MÉDICAS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, GARANTINDO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DURANTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAMENTE. DATA ASS.: 28/12/2018 – PRAZO: 05 (CINCO) MESES, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019 – VALOR GLOBAL: R\$ 3.448.500,00 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO N.º 2710/2017 - IV TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 56/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADA: SISTEMA MEDICO SÃO BENEDITO S/S LTDA (CNPJ: 00.818.779/0001-57) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS PARA A COLETA E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS, PROCESSAMENTO DOS EXAMES E EMISSÃO DOS LAUDOS. DATA ASS.: 26/12/2018 – PRAZO: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 27/12/2018 – VALOR GLOBAL: 1.195.487,55 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO

CENTAVOS).

PROCESSO N.º 5755/2017 - I ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 88/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADO: INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ACESSORIA SOCIAL – CIVITAS (CNPJ: 07.541.430/0001-60) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSPARÊNCIA DE RENDA. DATA: 28/11/2018 – PRAZO: 06 (SEIS) MESES – VALOR GLOBAL: R\$ 386.770,68 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

PROCESSO N.º 1799/2017 – III TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 60/2017 NA QUANTIDADE EQUIVALENTE A 25% DO TOTAL CONTRATADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM O AUMENTO DO EFETIVO ENTRE 01/12/2018 E 06/03/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADA: RIVIERA REFEIÇÕES LTDA EPP (CNPJ N.º 11.213.664/0001-55) - OBJETO: PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ITEM 3.2 "ALMOÇO" DO TERMO DE REFERÊNCIA – PP 13/2017) EM MARMITEX, PARA OS BOMBEIROS DA BASE DE RESGATE AQUÁTICO (GB MAR), DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA. DATA: 30/11/2018 – VALOR GLOBAL: R\$ 21.748,52 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

BERTIOGA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 08/2018
PROCESSO N.º 5946/2018**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto n.º 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Tomada de Preço n.º 08/2018.

RESOLVO:

Com fundamento no inciso I, do art. 23, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, sob n.º 08/2018, tipo "MENOR PREÇO" destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos, de acordo com especificações contidas no Edital, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa R&W PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA EIRELI (CNPJ: 04.957.808/0001-12) com o valor total de R\$ 575.424,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais) para 24 (vinte e quatro) meses.

A COOC, autorizo o empenho para fazer frente a contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

Bertiooga, 26 de dezembro de 2018
LUIZ CARLOS RACHID
Secretário de Obras e Habitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 94/2018
PROCESSO N.º 7836/2018**

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto n.º 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 94/2018.

RESOLVO:



Data da entrega dos envelopes: dia 23 de abril de 2019 até às 09h30min
Data de abertura: dia 23 de abril de 2019 às 10h00hrs
Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.
A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.
Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 05 de abril de 2019.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
Processo nº 9734/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de ar condicionado, pelo período de 12 meses, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Data da entrega dos envelopes: dia 24 de abril de 2019 até às 09h30min
Data de abertura: dia 24 de abril de 2019 às 10h00hrs
Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.
A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.
Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 05 de abril de 2019.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
Processo nº 8388/2018

Objeto: Aquisição de equipamento hospitalar (monitor multiparâmetros e Cardiovascular), conforme solicitado pela Secretaria de Saúde.

Data da entrega dos envelopes: dia 25 de abril de 2019 até às 09h30min
Data de abertura: dia 25 de abril de 2019 às 10h00hrs
Local: Prefeitura do Município de Bertiooga – Diretoria de Licitação e Compras no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertiooga.
A Prefeitura do Município de Bertiooga torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item.
Valor total para a retirada do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais).
Local e horário para pagamento da taxa consulta e retirada do edital: Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro Bertiooga, junto à Diretoria de Licitação e Compras – das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 15h30m. O Edital estará disponível, no endereço acima e através do site www.bertiooga.sp.gov.br.

Bertiooga, 05 de abril de 2019.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADM Nº 4359/2015- IV ADITIVO DO CONTRATO 51/15-LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – LOCADORA: VANESSA FEIO PEREIRA SANTOS – OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À AV. ANCHIETA Nº 392 – CENTRO – BERTIOGA, PARA ABRIGAR O ESPAÇO CIDADÃO – CENTRO, QUE COMPREENDE CONJUNTO COMERCIAL COM DIVERSAS SALAS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 358,62 M², CONSIDERANDO AS ÁREAS DAS LOJAS, COBERTURA CENTRAL E ÁREA DE SANITÁRIOS. DATA VIGENCIA: 09/03/2019 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES – VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R\$ 7.688,82 (SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
PROCESSO ADM Nº 8109/2014 - VII ADITIVO DO CONTRATOS Nº 74/2014- CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP (CNPJ nº 05.340.639/0001-30) - OBJETO: SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE SISTEMA DE PAGAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE TRANSPONDER COM TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO POR RÁDIO FREQUÊNCIA (RFID) E CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO – DATA DE VIGENCIA: 07/04/2019 – PRAZO: 08 (OITO) MESES – VALOR TOTAL: R\$ 1.071.000,00 (HUM MILHÃO E SETENTA E UM MIL REAIS)
PROCESSO ADM Nº 755/2015 - VIII TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 31/2015 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADA: EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGÓCIOS LTDA (CNPJ SOB Nº 53.174.058-0001-18) - OBJETO: SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA PARA MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO E SUPORTE. DATA DE VIGENCIA: 01/04/19 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES – VALOR TOTAL: R\$ 547.445,64 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

BERTIOGA, 05 DE ABRIL DE 2019
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADM Nº 5755/2017 - TERMO DE APOSTILAMENTO 01/19 PARA REAJUSTE DO VALOR - CONTRATO Nº 88/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADO: INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL – CIVITAS (CNPJ:07.541.430/0001-60) - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DO SUAS, EM CARATER COMPLEMENTAR, PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PROTOCOLO DE GESTÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSPARENCIA DE RENDA. DATA ASS.: 20/03/19, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 28/11/18 – VALOR TOTAL REAJUSTADO: R\$ 402.434,88 (QUATROCENTOS E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

BERTIOGA, 05 DE ABRIL DE 2019
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
POR OMISSÃO
Inexibibilidade de Licitação –
Proc. nº 1285/2019

Respaldo no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, autorizo a contratação por EXCLUSIVIDADE da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ: 01.772.798/0002-33. Objeto: Aquisição de Bomba de infusão de insulina e insumos para atendimento de processo administrativo 8217/2016, paciente Sofia Bezerra Zanqueta Soares. Valor total global é de R\$ 36.598,00 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a



E QUATRO CENTAVOS).

PROCESSO Nº 9296/2017- I ADITIVO DO CONTRATO Nº 22 /2018 – CONTRATANTE: PREFERITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADA: CONTRATADA: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 50.735.505/0001-72) - OBJETO: SERVIÇO IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO LICENÇAS DE USO POR MEIO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/17 E SEUS ANEXOS . DATA DE VIG.:22/04/19 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES – VALOR TOTAL REAJUSTADO PELO ÍNDICE DE 3,89% (IPCA): R\$ 675.284,88 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

Bertiooga, 03de maio de 2019.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4314/2018 - CONTRATO Nº 14/2019 – CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - CONTRATADA: D.M. DA SILVA E SILVA RAÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 10.413.280/0001-13) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CIDADANIA. DATA: 26/04/2019 – PRAZO: 03 (TRÊS) MESES – VALOR TOTAL: R\$ 103.400,00 (CENTO E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Bertiooga, 03de maio de 2019.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 9376/2017 - III ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/18, COM REAJUSTE DO VALOR DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTRATANTE: PREFEITURADOMUNICÍPIO DE BERTIOGA- CONTRATADA: INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL – CIVITAS (CNPJ Nº 07.541.430/0001-60) – OBJETO: O TERMO DE COLABORAÇÃO TERÁ POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SEM FINS LUCRATIVOS, QUE DESENVOLVA ATIVIDADES ARTÍSTICAS- CULTURAIS NAS ÁREAS DE MÚSICA, CANTO, TEATRO, BALÉ, DANÇA, CIRCO, ARTESANATO, PINTURA, FOTOGRAFIA, GRAFITE, BEM COMO A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO. DATA VIG.: 02/04/19 – PRAZO: 06 (SEIS) MESES – VALOR TOTAL COM REAJUSTE: R\$ 743.856,84 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROCESSO Nº 9378/2017 - I ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/18, COM REAJUSTE DO VALOR DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTRATANTE: PREFEITURADOMUNICÍPIO DE BERTIOGA- CONTRATADA: INFAP INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA - OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), QUE DESENVOLVA ATIVIDADES ESPORTIVAS NAS MODALIDADES DE ATLETISMO, BASQUETE, BEACH SOCCER, BEACH TENNIS, CANOAGEM, CICLISMO, FUTEBOL, FUTSAL, HANDBALL, HIDROGINÁSTICA, JUDÔ, KARATE, MUAY THAI, NATAÇÃO, PEDESTRIANISMO, SKATE, TÊNIS DE MESA, VÔLEI, VÔLEI ADAPTADO, VÔLEI DE PRAIA, SURF, BODYBOARD. DATA VIG.: 02/04/19 – PRAZO: 12 (DOZE) MESES – VALOR TOTAL: R\$ 1.229.542,20 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Bertiooga, 03de maio de 2019.

Cristina Raffa Volpi
Diretoria de Licitação e Compras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 PROCESSO Nº 1196/2019

No uso de minhas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 2.665 de 02/01/2017, após examinar minuciosamente toda documentação relativa a Pregão Presencial n.º 12/2019.

RESOLVO:

Com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, e Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n.º 12/2019, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção preventiva e corretiva dos próprios municipais, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, e RATIFICO a adjudicação dos itens do objeto licitado em favor das empresas, conforme segue:

COTA RESERVADA

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT. R\$
24	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 72.726.763/0001-25	29,80
39	SHADUCA PRAIA GRANDE LTDA – ME CNPJ 10.404.370/0001-48	1,35

COTA PRINCIPAL

Item	EMPRESA	PREÇO UNIT. RS
01	SHADUCA PRAIA GRANDE LTDA – ME CNPJ 10.404.370/0001-48	31,31
02	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 72.726.763/0001-25	2,55
03	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 72.726.763/0001-25	2,50
04	RASM CONSTR. & EMPR. IMOB. LTDA EPP CNPJ 48.326.623/0001-85	5,00
05	SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.567.322/0001-21	19,84
06	SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.567.322/0001-21	24,00
07	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 72.726.763/0001-25	0,65
08	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 72.726.763/0001-25	1,35
09	SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.567.322/0001-21	22,00
10	SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.567.322/0001-21	2,70
11	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 72.726.763/0001-25	1,60
12	SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.567.322/0001-21	33,50
13	SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.567.322/0001-21	48,90
14	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 72.726.763/0001-25	1,60
15	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 72.726.763/0001-25	3,85
16	RASM CONSTR. & EMPR. IMOB. LTDA EPP CNPJ 48.326.623/0001-85	41,13
17	SM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 14.567.322/0001-21	33,50
18	RASM CONSTR. & EMPR. IMOB. LTDA EPP CNPJ 48.326.623/0001-85	10,50
19	RASM CONSTR. & EMPR. IMOB. LTDA EPP CNPJ 48.326.623/0001-85	13,49
20	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 72.726.763/0001-25	33,25
21	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 72.726.763/0001-25	9,60
22	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ 72.726.763/0001-25	9,60

II ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 61/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8098/2018
DATA ASS.: 31/10/2019
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 09/12/2019

EXTRATO DE ADITIVO
Bertoga, 14 de novembro de 2019
Diretoria de Licitações e Compras

IV ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2018 EM 20% DO SERVIÇO CONTRATADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8098/2018
DATA ASS.: 31/10/2019
PRAZO: 31/10/2019 A 09/12/2019
VALOR TOTAL: R\$ 43.998,00 (QUARENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
CNPJ: 03.131.150/0001-22
CONTRATADA: JORNAL DIÁRIO DO LITORAL LTDA
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA NA IMPRENSA ESCRITA, COM EDIÇÃO DIÁRIA E DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL (REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA), E DISTRIBUIÇÃO EM BANCAS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

EXTRATO DE CONTRATO
Bertoga, 14 de novembro de 2019
NEY CARLOS DA ROCHA
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura

IV ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9376/2017
DATA ASS.: 16/10/2019
PRAZO: 06 (SEIS) MESES RETROAGINDO A 02/10/2019
VALOR TOTAL: R\$ 743.856,84 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATADA: INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL - CIVITAS-CNPJ: 07.541.430/0001-60
OBJETO: O TERMO DE COLABORAÇÃO TERÁ POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SEM FINS LUCRATIVOS, QUE DESENVOLVA ATIVIDADES ARTÍSTICAS-CULTURAIS NAS ÁREAS DE MÚSICA, CANTO, TEATRO, BALE, DANÇA, CIRCO, ARTESSANATO, PINTURA, FOTOGRAFIA, GRAFITE, BEM COMO A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO

IV ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9376/2017
DATA ASS.: 16/10/2019
PRAZO: 06 (SEIS) MESES RETROAGINDO A 02/10/2019
VALOR TOTAL: R\$ 743.856,84 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CONTRATADA: INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL - CIVITAS-CNPJ: 07.541.430/0001-60
OBJETO: O TERMO DE COLABORAÇÃO TERÁ POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) SEM FINS LUCRATIVOS, QUE DESENVOLVA ATIVIDADES ARTÍSTICAS-CULTURAIS NAS ÁREAS DE MÚSICA, CANTO, TEATRO, BALE, DANÇA, CIRCO, ARTESSANATO, PINTURA, FOTOGRAFIA, GRAFITE, BEM COMO A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E HISTÓRICO

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Secretário de Educação
 Rubens Antonio Mandetta de Souza

Bertoga, 11 de novembro de 2019.

Autorizo a emissão das atas de Registro de Preços em favor das empresas detentoras.

quatro reais e vinte e um centavos)

O total lido por valor de R\$ 441.354,21 (Quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e

Item	Empresa	Valor unitário
91	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 27,21
94	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 82,15
120	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 51,54
121	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 47,67
124	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 116,12
125	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 153,53
126	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 194,16
133	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 221,08
134	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 147,45
167	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 99,40
178	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 154,59
180	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 226,49
185	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 184,41
195	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 87,04
196	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 73,82
218	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 73,24
224	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 53,08
225	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 135,69
229	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 59,93
232	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 63,01
233	Michele Aristimunya Saraiva ME	R\$ 66,30

RESERVADA

252	Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda	CNPJ 02.593.714/0001-42	R\$ 22,47
-----	---	-------------------------	-----------



CNPJ 07.541.430/0001-60
Empresa INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO
 DO TRABALHADOR E ACESSORIA SOCIAL CIVITAS
Orgão Prefeitura do Município de Bertioga

	2018	2019		
janeiro	0,00	0,00		
fevereiro	55.110,56	58.015,60		
março	64.461,78	186.321,50		
abril	64.461,78	188.932,20		
maio	186.321,50	198.880,72		
junho	64.461,78	191.048,61		
julho	302.415,34	247.952,28		
agosto	186.321,50	247.952,28		
setembro	70.227,66	0,00		
outubro	308.181,22	0,00	IV aditivo	743.856,84
novembro	192.971,50	0,00		
dezembro	186.712,31	0,00		
TOTAL:	1.681.646,93	1.319.103,19		
TOTAL GERAL:	3.000.750,12	TI com aditivo	3.744.606,96	

Início (/) / Painel do Município Bertiooga (/municipio/bertiooga/2017)

Bertiooga

2017

Cinco

Despesas por Fornecedor

CNPJ / Ident. Esp / CPF (só 6 dígitos ***XXXXXX**) Mes

07541430000160

- Qualquer -

Pagamento

Buscar

Nenhum registro encontrado.

Observe que para o CPF devem ser omitidos os 3 primeiros números e o dígito verificador. Ex: Para o CPF 123.456.789-00 digite apenas "456789" (sem aspas, pontos ou traços).

Para CNPJ digite os 14 números, com zeros à esquerda. Ex: Para o CNPJ 001.234.567/0001-89 digite apenas "001234567000189" (sem aspas, pontos, barras ou traços).

**** As informações constantes neste banco de dados foram fornecidas pelo próprio Município e serão objeto de verificação pela fiscalização ordinária. Eventuais divergências serão conhecidas mediante a publicação do Parecer Prévio, correspondente à conta prestada. Clique aqui (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-de-processos>) para acompanhar a tramitação do processo das contas anuais.**

Portal Institucional do TCESP
(<https://www.tce.sp.gov.br>)

Transparência do TCESP

(<https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/>)

Audesp

(<https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/>)

Responsaveis - Contas

Irregulares

([https://www.tce.sp.gov.br/relacao-](https://www.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares)

[de-responsaveis-por-contas-](https://www.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares)

[julgadas-irregulares\)](https://www.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares)

Órgãos Fiscalizados

([https://www.tce.sp.gov.br/orgaos-](https://www.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados)

[fiscalizados\)](https://www.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados)

Apenados

([https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados)

[na-relacao-de-apeados\)](https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados)

Pesquisa de Processos

(<https://www.tce.sp.gov.br/processos>)

Contas Anuais

([https://www.tce.sp.gov.br/contas-](https://www.tce.sp.gov.br/contas-anuais)

[anuais\)](https://www.tce.sp.gov.br/contas-anuais)

Sistemas

([https://www.tce.sp.gov.br/catalogo-](https://www.tce.sp.gov.br/catalogo-sistemas-servicos)

[sistemas-servicos\)](https://www.tce.sp.gov.br/catalogo-sistemas-servicos)

Fiscalização Ordenada

([https://www4.tce.sp.gov.br/transparen](https://www4.tce.sp.gov.br/transparen-fiscalizacao-ordenada)

[fiscalizacao-ordenada\)](https://www4.tce.sp.gov.br/transparen-fiscalizacao-ordenada)

Legislação

([https://www.tce.sp.gov.br/legislacao\)](https://www.tce.sp.gov.br/legislacao)

IEG-M

(<https://iegm.tce.sp.gov.br/>)

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Av: Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP - PABX: 3292-3266

Início (/) / Painel do Município - Bertiooga (Município Bertiooga/2018)

Despesas por Fornecedor

Cinco

Bertiooga

2018

CNPJ / Ident. Esp / CPF (só 6 dígitos ***XXXXXX**) Mês

07541430000160

- Qualquer -

Pagamento

Buscar

Evento

Órgão Mês Evento Número do Empenho

CPF / CNPJ / Ident. Esp.

Nome do Fornecedor

Data do evento

Valor

Detalhar

PREFEITURA Fevereiro Valor 647-2018
MUNICIPAL Pago (Município/Bertiooga/2018/despesas/historico/57/647-
DE BERTIOGA 2018)

CNPJ - PESSOA JURÍDICA -
07541430000160

19/02/2018

19.344,53

Detalhar
(Município/ber

INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS

PREFEITURA Fevereiro Valor 648-2018
MUNICIPAL Pago (Município/Bertiooga/2018/despesas/historico/57/648-
DE BERTIOGA 2018)

CNPJ - PESSOA JURÍDICA -
07541430000160

19/02/2018

12.886,36

Detalhar
(Município/ber

INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS

PREFEITURA Fevereiro Valor 646-2018
MUNICIPAL Pago (Município/Bertiooga/2018/despesas/historico/57/646-
DE BERTIOGA 2018)

CNPJ - PESSOA JURÍDICA -
07541430000160

19/02/2018

22.879,67

Detalhar
(Município/ber

INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS

PREFEITURA Março Valor 646-2018
MUNICIPAL Pago (Município/Bertiooga/2018/despesas/historico/57/646-
DE BERTIOGA 2018)

CNPJ - PESSOA JURÍDICA -
07541430000160

07/03/2018

38.003,61

Detalhar
(Município/ber

INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS

11.681.676,93

Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident.Esp.	Número do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Março	Valor Pago	647-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/647-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	07/03/2018	19.344,53	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Março	Valor Pago	648-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/648-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	07/03/2018	7.113,64	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Abril	Valor Pago	647-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/647-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	11/04/2018	31.310,94	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Abril	Valor Pago	646-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/646-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	11/04/2018	12.350,84	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Abril	Valor Pago	1966-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/1966-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	11/04/2018	10.800,00	Detalhar (/municipio/ber

Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident.Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Abril	Valor Pago	1965-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/1965-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	11/04/2018	10.000,00	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Maio	Valor Pago	1906-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/1906-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	23/05/2018	55.933,61	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Maio	Valor Pago	2788-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/2788-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	08/05/2018	40.000,00	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Maio	Valor Pago	1905-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/1905-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	28/05/2018	65.926,11	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Maio	Valor Pago	2789-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/2789-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	08/05/2018	24.461,78	Detalhar (/municipio/ber

Órgao	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident.Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Junho	Valor Pago	2644-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/2644-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 0754143000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	11/06/2018	34.461,78	Detalhar (/municipio/ber

Próxima » (/municipio/bertioga/2018/despesas-fornecedor?nr_identificador_despesa=0754143000160&mes=All&evento=5&page=1)

Observe que para o CPF devem ser omitidos os 3 primeiros números e o dígito verificador. Ex: Para o CPF 123.456.789-00 digite apenas "456789" (sem aspas, pontos ou traços). Para CNPJ digite os 14 números, com zeros à esquerda. Ex: Para o CNPJ 001.234.567/0001-89 digite apenas "001234567000189" (sem aspas, pontos, barras ou traços).

([https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/bertioga/2018/despesas-fornecedor/csv?](https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/bertioga/2018/despesas-fornecedor/csv?nr_identificador_despesa=0754143000160&mes=All&evento=5&format=csv) Observação: é possível exportar até 10.000 registros por vez.)

nr_identificador_despesa=0754143000160&mes=All&evento=5&format=csv)

** As informações constantes neste banco de dados foram fornecidas pelo próprio Município e serão objeto de verificação pela fiscalização ordinária. Eventuais divergências serão conhecidas mediante a publicação do Parecer Prévio, correspondente à conta prestada. Clique aqui (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-de-processos>) para acompanhar a tramitação do processo das contas anuais.

Portal Institucional do TCESP
(<https://www.tce.sp.gov.br>)

Transparência do TCESP
(<https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/>)

Audesp
(<https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/>)

Responsáveis - Contas Irregulares
(<https://www.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares>)

Órgãos Fiscalizados
(<https://www.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados>)

Pesquisa de Processos
(<https://www.tce.sp.gov.br/processos>)

Contas Anuais
(<https://www.tce.sp.gov.br/contas-aneais>)

Sistemas
(<https://www.tce.sp.gov.br/catalogo-sistemas-servicos>)

Fiscalização Ordenada
(<https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/relatorios-fiscalizacao-ordenada>)

Legislação
(<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao>)

IEG-M (<https://iegm.tce.sp.gov.br/>)

Despesas por Fornecedor

Bertoga 2018 ▾

CNPJ / Ident. Esp. / CPF (só 6 dígitos ****XXXXXX)**

Evento

07541430000160

- Qualquer - ▾

Pagamento ▾

Buscar

Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOGA	Junho	Pago	3548-2018 (/municipio/bertoga/2018/despesas/historico/57/3548-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	11/06/2018	30.000,00	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOGA	Junho	Pago	4538-2018 (/municipio/bertoga/2018/despesas/historico/57/4538-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	24/07/2018	27.619,46	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOGA	Junho	Pago	2789-2018 (/municipio/bertoga/2018/despesas/historico/57/2789-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	24/07/2018	538,22	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOGA	Junho	Pago	2644-2018 (/municipio/bertoga/2018/despesas/historico/57/2644-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	24/07/2018	30.538,22	Detalhar (/municipio/be

Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident.Esp.	Nº do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Julho	Valor Pago	1905-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/1905-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	06/07/2018	65.926,11	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Julho	Valor Pago	1906-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/1906-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	06/07/2018	55.933,61	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Julho	Valor Pago	1905-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/1905-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	18/07/2018	65.926,11	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Julho	Valor Pago	1906-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/1906-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	18/07/2018	55.933,61	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Agosto	Valor Pago	1905-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/1905-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	13/08/2018	65.926,11	Detalhar (/municipio/be

Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident.Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Agosto	Valor Pago	5133-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/5133-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	02/08/2018	64.461,78	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Agosto	Valor Pago	1906-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/1906-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	13/08/2018	55.933,61	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Setembro	Valor Pago	646-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/646-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	28/09/2018	5.765,88	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Setembro	Valor Pago	5958-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/5958-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	10/09/2018	18.000,00	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Setembro	Valor Pago	5956-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/5956-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	10/09/2018	10.000,00	Detalhar (/municipio/be

Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident.Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Setembro	Valor Pago	5133-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/5133-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	10/09/2018	35.538,22	Detalhar (/municipio/be

« Anterior (/municipio/bertioga/2018/despesas-fornecedor?nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&page=0)

Próxima » (/municipio/bertioga/2018/despesas-fornecedor?nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&page=2)

Observe que para o CPF devem ser omitidos os 3 primeiros números e o dígito verificador. Ex: Para o CPF 123.456.789-00 digite apenas "456789" (sem aspas, pontos ou traços). Para CNPJ digite os 14 números, com zeros à esquerda. Ex: Para o CNPJ 001.234.567/0001-89 digite apenas "001234567000189" (sem aspas, pontos, barras ou traços).

([https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/bertioga/2018/despesas-fornecedor/csv?](https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/bertioga/2018/despesas-fornecedor/csv?nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&format=csv)
Observação: é possível exportar até 10.000 registros por vez.

[nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&format=csv](https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/bertioga/2018/despesas-fornecedor/csv?nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&format=csv))

** As informações constantes neste banco de dados foram fornecidas pelo próprio Município e serão objeto de verificação pela fiscalização ordinária. Eventuais divergências serão conhecidas mediante a publicação do Parecer Prévio, correspondente à conta prestada. Clique aqui (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-de-processos>) para acompanhar a tramitação do processo das contas anuais.

Portal Institucional do TCESP
(<https://www.tce.sp.gov.br>)

Transparência do TCESP
(<https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/>)

Audesp
(<https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/>)

Responsáveis - Contas Irregulares
(<https://www.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares>)

Órgãos Fiscalizados
(<https://www.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados>)

Pesquisa de Processos
(<https://www.tce.sp.gov.br/processos>)

Contas Anuais
(<https://www.tce.sp.gov.br/contas-anuais>)

Sistemas
(<https://www.tce.sp.gov.br/catalogo->

Fiscalização Ordenada
(<https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/relatorios-fiscalizacao-ordenada>)

Legislação
(<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao>)

IEG-M (<https://iegm.tce.sp.gov.br/>)

Despesas por Fornecedor

Bertoga

2018

CNPJ / Ident. Esp / CPF (só 6 dígitos ****XXXXXXX*)

Evento

07541430000160

- Qualquer -

Pagamento

Buscar

Órgão Mês Evento Número do Empenho

CPF / CNPJ / Ident. Esp. Nome do Fornecedor

Data do evento

Valor

Detalhar

PREFEITURA Setembro Valor 5132-2018
MUNICIPAL Pago (/municipio/bertoga/2018/despesas/historico/57/5132-2018)
DE BERTOGA

CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160

INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS

10/09/2018 923,56

Detalhar (/municipio/br

PREFEITURA Outubro Valor 1906-2018
MUNICIPAL Pago (/municipio/bertoga/2018/despesas/historico/57/1906-2018)
DE BERTOGA

CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160

INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS

02/10/2018 55.933,61

Detalhar (/municipio/br

PREFEITURA Outubro Valor 6598-2018
MUNICIPAL Pago (/municipio/bertoga/2018/despesas/historico/57/6598-2018)
DE BERTOGA

CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160

INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS

02/10/2018 49.630,55

Detalhar (/municipio/br

PREFEITURA Outubro Valor 6680-2018
MUNICIPAL Pago (/municipio/bertoga/2018/despesas/historico/57/6680-2018)
DE BERTOGA

CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160

INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS

05/10/2018 24.461,78

Detalhar (/municipio/br

Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Outubro	Pago	1906-2018 (/municipio/bertioiga/2018/despesas/historico/57/1906-2018)	CNPJ - PESSOA JURIDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	08/10/2018	55.933,61	Detalhar (/municipio/br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Outubro	Valor Pago	1905-2018 (/municipio/bertioiga/2018/despesas/historico/57/1905-2018)	CNPJ - PESSOA JURIDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	02/10/2018	16.295,56	Detalhar (/municipio/br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Outubro	Valor Pago	6598-2018 (/municipio/bertioiga/2018/despesas/historico/57/6598-2018)	CNPJ - PESSOA JURIDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	08/10/2018	65.926,11	Detalhar (/municipio/br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Outubro	Valor Pago	6681-2018 (/municipio/bertioiga/2018/despesas/historico/57/6681-2018)	CNPJ - PESSOA JURIDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	05/10/2018	40.000,00	Detalhar (/municipio/br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Novembro	Valor Pago	7404-2018 (/municipio/bertioiga/2018/despesas/historico/57/7404-2018)	CNPJ - PESSOA JURIDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	13/11/2018	40.000,00	Detalhar (/municipio/br

Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Novembro	Valor Pago	6598-2018 (/municipio/bertioiga/2018/despesas/historico/57/6598-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	13/11/2018	65.926,11	Detalhar (/municipio/br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Novembro	Valor Pago	7771-2018 (/municipio/bertioiga/2018/despesas/historico/57/7771-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	13/11/2018	12.698,84	Detalhar (/municipio/br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Novembro	Valor Pago	7176-2018 (/municipio/bertioiga/2018/despesas/historico/57/7176-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	08/11/2018	16.650,00	Detalhar (/municipio/br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Novembro	Valor Pago	6680-2018 (/municipio/bertioiga/2018/despesas/historico/57/6680-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	13/11/2018	538,22	Detalhar (/municipio/br
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Novembro	Valor Pago	4538-2018 (/municipio/bertioiga/2018/despesas/historico/57/4538-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	13/11/2018	1.224,72	Detalhar (/municipio/br

Órgao	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident.Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Novembro	Valor Pago	1906-2018 (/municipio/bertioga/2018/despesas/historico/57/1906-2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ACESSORIA SOCIAL CIVITAS	13/11/2018	55.933,61	Detalhar (/municipio/be

« Anterior (/municipio/bertioga/2018/despesas-fornecedor?nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&page=1)

Próxima » (/municipio/bertioga/2018/despesas-fornecedor?nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&page=3)

Observe que para o CPF devem ser omitidos os 3 primeiros números e o dígito verificador. Ex: Para o CPF 123.456.789-00 digite apenas "456789" (sem aspas, pontos ou traços). Para CNPJ digite os 14 números, com zeros à esquerda. Ex: Para o CNPJ 001.234.567/0001-89 digite apenas "001234567000189" (sem aspas, pontos, barras ou traços).

([https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/bertioga/2018/despesas-fornecedor/csv?](https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/bertioga/2018/despesas-fornecedor/csv?nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&format=csv) Observação: é possível exportar até 10.000 registros por vez.)

[nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&format=csv](https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/bertioga/2018/despesas-fornecedor/csv?nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&format=csv)

** As informações constantes neste banco de dados foram fornecidas pelo próprio Município e serão objeto de verificação pela fiscalização ordinária. Eventuais divergências serão conhecidas mediante a publicação do Parecer Prévio, correspondente à conta prestada. Clique aqui (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-de-processos>) para acompanhar a tramitação do processo das contas anuais.

Portal Institucional do TCESP
(<https://www.tce.sp.gov.br>)

Transparência do TCESP
(<https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/>)

Audesp
(<https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/>)

Responsáveis - Contas Irregulares
(<https://www.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares>)

Órgãos Fiscalizados
(<https://www.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados>)

Pesquisa de Processos
(<https://www.tce.sp.gov.br/processos>)

Contas Anuais
(<https://www.tce.sp.gov.br/contas-anuais>)

Sistemas
(<https://www.tce.sp.gov.br/catalogo->

Fiscalização Ordenada
(<https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/relatorios-fiscalizacao-ordenada>)

Legislação
(<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao>)

IEG-M (<https://iegm.tce.sp.gov.br/>)

Despesas por Fornecedor

Bertioga 2018 ▾

CNPJ / Ident. Esp / CPF (só 6 dígitos ***XXXXXX**) Mês Evento
 - Qualquer - ▾ Pagamento ▾ Buscar

Órgao	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident.Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Dezembro	Valor Pago	6598-2018 (/municipio/ber.../2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	11/12/2018	65.926,11	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Dezembro	Valor Pago	8061-2018 (/municipio/ber.../2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	19/12/2018	54.852,59	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Dezembro	Valor Pago	1906-2018 (/municipio/ber.../2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	11/12/2018	55.933,61	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Dezembro	Valor Pago	6681-2018 (/municipio/ber.../2018)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	19/12/2018	10.000,00	Detalhar (/municipio/be

« Anterior (/municipio/ber.../despesas-fornecedor?nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&page=2)

Despesas por Fornecedor

Cinibios

Bertoga 2019

CNPJ / Ident. Esp / CPF (só 6 dígitos ****XXXXXX**) Mês
 - Qualquer -

Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOGA	Fevereiro	Pago	16-2019	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	20/02/2019	58.015,60	Detalhar (/municipio/ber)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOGA	Março	Valor Pago	16-2019	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	19/03/2019	64.461,78	Detalhar (/municipio/ber)
---------------------------------	-------	------------	---------	---	---	------------	-----------	---------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOGA	Março	Valor Pago	1731-2019	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	15/03/2019	64.109,00	Detalhar (/municipio/ber)
---------------------------------	-------	------------	-----------	---	---	------------	-----------	---------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOGA	Março	Valor Pago	1732-2019	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	15/03/2019	57.750,72	Detalhar (/municipio/ber)
---------------------------------	-------	------------	-----------	---	---	------------	-----------	---------------------------

13/03/2019

Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Abril	Valor Pago	1732-2019 (/municipio/bertioiga/2019/despesas/historico/571732-2019)	CNPJ - PESSOA JURIDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	18/04/2019	57.750,72	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Abril	Valor Pago	16-2019 (/municipio/bertioiga/2019/despesas/historico/5716-2019)	CNPJ - PESSOA JURIDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	12/04/2019	67.072,48	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Abril	Valor Pago	1731-2019 (/municipio/bertioiga/2019/despesas/historico/571731-2019)	CNPJ - PESSOA JURIDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	18/04/2019	64.109,00	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Maior	Valor Pago	2372-2019 (/municipio/bertioiga/2019/despesas/historico/5712372-2019)	CNPJ - PESSOA JURIDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	30/05/2019	64.109,00	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Maior	Valor Pago	2373-2019 (/municipio/bertioiga/2019/despesas/historico/5712373-2019)	CNPJ - PESSOA JURIDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	30/05/2019	59.867,14	Detalhar (/municipio/ber

Portal da Transparência Municipal - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Órgão	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Maio	Valor Pago	1998-2019 (/municipio/bertioiga/2019/despesas/historico/5711998-2019)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	07/05/2019	7.832,10	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Maio	Valor Pago	16-2019 (/municipio/bertioiga/2019/despesas/historico/57116-2019)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	16/05/2019	67.072,48	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Junho	Valor Pago	2372-2019 (/municipio/bertioiga/2019/despesas/historico/5712372-2019)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	04/06/2019	64.109,00	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Junho	Valor Pago	2373-2019 (/municipio/bertioiga/2019/despesas/historico/5712373-2019)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	04/06/2019	59.867,14	Detalhar (/municipio/ber
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Junho	Valor Pago	16-2019 (/municipio/bertioiga/2019/despesas/historico/57116-2019)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	14/06/2019	59.240,37	Detalhar (/municipio/ber

Órgao	Mês	Evento	Número do Empenho	CPF / CNPJ / Ident.Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Junho	Valor Pago	1998-2019 (/municipio/bertioga/2019/despesas/historico/57/1998-2019)	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZACAO E INCLUSAO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	14/06/2019	7.832,10	Detalhar (/municipio/ber

Próxima » (/municipio/bertioga/2019/despesas-fornecedor?nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&page=1)

Observe que para o CPF devem ser omitidos os 3 primeiros números e o dígito verificador. Ex: Para o CPF 123.456.789-00 digite apenas "456789" (sem aspas, pontos ou traços). Para CNPJ digite os 14 números, com zeros à esquerda. Ex: Para o CNPJ 001.234.567/0001-89 digite apenas "001234567000189" (sem aspas, pontos, barras ou traços).

([https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/bertioga/2019/despesas-fornecedor/csv?](https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/bertioga/2019/despesas-fornecedor/csv?nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&format=csv)
Observação: é possível exportar até 10.000 registros por vez.

[nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&format=csv](https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/bertioga/2019/despesas-fornecedor/csv?nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&format=csv))

** As informações constantes neste banco de dados foram fornecidas pelo próprio Município e serão objeto de verificação pela fiscalização ordinária. Eventuais divergências serão conhecidas mediante a publicação do Parecer Prévio, correspondente à conta prestada. Clique aqui (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-de-processos>) para acompanhar a tramitação do processo das contas anuais.

Portal Institucional do TCESP
(<https://www.tce.sp.gov.br>)

Transparência do TCESP
(<https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/>)

Audesp
(<https://www4.tce.sp.gov.br/audesp/>)

Responsáveis - Contas Irregulares
(<https://www.tce.sp.gov.br/relacao-de-responsaveis-por-contas-julgadas-irregulares>)

Órgãos Fiscalizados
(<https://www.tce.sp.gov.br/orgaos-fiscalizados>)

Pesquisa de Processos
(<https://www.tce.sp.gov.br/processos>)

Contas Anuais
(<https://www.tce.sp.gov.br/contas-anuais>)

Sistemas
(<https://www.tce.sp.gov.br/catalogo-sistemas-servicos>)

Fiscalização Ordenada
(<https://www4.tce.sp.gov.br/transparencia/relatorios-fiscalizacao-ordenada>)

Legislação
(<https://www.tce.sp.gov.br/legislacao>)

IEG-M (<https://iegm.tce.sp.gov.br/>)

Início (1) / Painel do Município - Bertoga (Município Bertoga/2019)

Despesas por Fornecedor

Bertoga 2019

CNPJ / Ident. Esp / CPF (só 6 dígitos ****XXXXXX***) Mês

07541430000160

Evento

- Qualquer -

Pagamento

Buscar

Órgão	Mês	Evento	Numero do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOGA	Julho	Valor Pago	2372-2019	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	26/07/2019	64.109,00	Detalhar (/município/be

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOGA	Julho	Valor Pago	2373-2019	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	26/07/2019	59.867,14	Detalhar (/município/be
---------------------------------	-------	------------	-----------	---	---	------------	-----------	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOGA	Julho	Valor Pago	2373-2019	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	02/07/2019	59.867,14	Detalhar (/município/be
---------------------------------	-------	------------	-----------	---	---	------------	-----------	-------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOGA	Julho	Valor Pago	2372-2019	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	02/07/2019	64.109,00	Detalhar (/município/be
---------------------------------	-------	------------	-----------	---	---	------------	-----------	-------------------------

Orgão	Mês	Evento	Nº do Empenho	CPF / CNPJ / Ident. Esp.	Nome do Fornecedor	Data do evento	Valor	Detalhar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Setembro	Pago	2373-2019	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	24/09/2019	59.867,14	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Setembro	Pago	2372-2019	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	24/09/2019	64.109,00	Detalhar (/municipio/be
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA	Setembro	Pago	2373-2019	CNPJ - PESSOA JURÍDICA - 07541430000160	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL CIVITAS	05/09/2019	59.867,14	Detalhar (/municipio/be

« Anterior (/municipio/bertioga/2019/despesas-fornecedor?nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&page=0)

Observe que para o CPF devem ser omitidos os 3 primeiros números e o dígito verificador. Ex: Para o CPF 123.456.789-00 digite apenas "456789" (sem aspas, pontos ou traços).
 Para CNPJ digite os 14 números, com zeros à esquerda. Ex: Para o CNPJ 001.234.567/0001-89 digite apenas "001234567000189" (sem aspas, pontos, barras ou traços).

(<https://transparencia.tce.sp.gov.br/municipio/bertioga/2019/despesas-fornecedor/csv/>)
 Observação: é possível exportar até 10.000 registros por vez.

nr_identificador_despesa=07541430000160&mes=All&evento=5&format=csv)

Uma denúncia protocolada junto ao Ministério Público Estadual (MPE) aponta que o Instituto Civitas teria recebido pelo menos R\$ 4 milhões da Secretaria da Educação para pagamento de serviços não realizados. A ONG guarulhense teria recebido a verba do ex-secretário da pasta, Moacir de Souza (PT), pelo menos dois meses antes de começar a prestar o serviço com Agentes de Apoio à Inclusão Escolar, e para um número superior de profissionais aos que realmente haviam sido contratados pela empresa.

Segundo Edson Sayeg, coordenador do Programa Agentes de Apoio à Inclusão Escolar, que protocolou a denúncia, em setembro de 2014, a prefeitura e o instituto assinaram um contrato de prestação de serviços, no valor de R\$ 15,5 milhões, estipulando a contratação imediata de 400 agentes de apoio. Mas somente em novembro de 2014 os trabalhadores começaram a ser contratados, dois meses após a assinatura do contrato. Naquela ocasião, havia 239 agentes de apoio nas escolas.

Conforme a denúncia, "essas contratações foram feitas muito lentamente, de modo que o quadro previsto em edital ainda estava incompleto quando houve uma visita do Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), em março de 2015, ao instituto". Logo após a visita do agente de fiscalização, Sayeg revisou os relatórios redigidos pelo presidente do Civitas. Segundo ele, o conteúdo era fraudulento uma vez em que afirmava que os agentes de apoio teriam recebido treinamento em setembro e outubro, quando sequer haviam sido contratados.

Apesar do quadro incompleto de agente de apoio, o Civitas recebeu da prefeitura a cada mês, conforme constante no edital, os valores correspondentes aos 400 salários, mais 70% sobre o total dos salários a título de encargos sociais, e os valores correspondentes aos benefícios.

Além disso, o Instituto Civitas recebe 19,5% de taxa administrativa. Só no primeiro ano de contrato, entre setembro de 2014 a setembro de 2015, essa taxa equivalia a pouco mais de R\$ 250 mil por mês, ou pouco mais de R\$ 3 milhões no ano.

De acordo com a denúncia, esse dinheiro teria sido supostamente utilizado em "aquisições imobiliárias, como uma casa na Riviera de São Lourenço, em Bertioga, a Fazenda Três Rios no interior de São Paulo, bem como nas viagens internacionais". Questionada a Secretaria da Educação não respondeu até a conclusão desta edição.

Prefeitura já pagou

R\$ 11 milhões este ano – Somente este ano a prefeitura já efetuou o pagamento de mais de R\$ 11 milhões ao Instituto Civitas, conforme dados publicados nos Diários Oficiais do município. Foi realizado um total de oito pagamentos para os dois convênios que a Secretaria da Educação mantém com o instituto.

Além da prestação de serviços com os agentes de apoio, há outro contrato que diz respeito a preparação, elaboração e sistematização de oficinas de informática aos professores, para capacitá-los a utilizar softwares e hardwares para o desenvolvimento do processo educacional.

Segundo Sayeg, o primeiro contrato poderá ser renovado em julho. Mesmo ocupando o cargo de coordenador até o momento, ele afirma que está afastado por determinação do ex-secretário desde agosto do ano passado. "Também tomei algumas providências relativas à minha segurança pessoal. Não tenho dúvida de que estamos lidando com uma organização criminosa capaz de qualquer espécie de ato. Quem consegue desfrutar alegremente dos recursos roubados de um projeto como o de apoio à inclusão, pode fazer qualquer coisa. Não há limites", disse Sayeg, que justifica a denúncia como uma questão de cidadania.

Foto: Ivanildo Porto

O fim surpreendente do Instituto Civitas

Direção sumiu e funcionários de pronto atendimento em Maracajá, à deriva, devem abandonar o serviço nesta sexta-feira



Por Denis Luciano

Maracajá, SC, 10/10/2019 - 16:25 Atualizado em 10/10/2019 - 16:34



Pronto atendimento de Maracajá deve fechar nesta sexta sem o Civitas / Divulgação

"Estamos surpresos. Eles tinham mais de 90% de aprovação do serviço pela população aqui". O relato de um servidor da prefeitura de Maracajá resume a surpresa na cidade com o fim do Instituto Civitas, o gestor do pronto atendimento em saúde da cidade, que anunciou, por nota distribuída aos médicos e funcionários, o fim das suas atividades para esta sexta-feira, 11. Na nota, assinada pela presidente Liliane Schroder Vieira, justifica dificuldades para manter obrigações contratuais perante aos municípios parceiros.

"Nossos pagamentos com o Civitas estão em dia. Informalmente, soubemos pela coordenadora do instituto para a região e pela enfermeira responsável que a matriz fechou, que os telefones corporativos foram desligados, que abandonaram tudo e fugiram", informou o diretor do Departamento de Saúde da prefeitura de Maracajá, Diogo Copetti. "Não conseguimos mais contato com o presidente nem com a vice. Na terça-feira a gente recebeu um documento dos funcionários do Civitas em Maracajá informando que estavam em estado de greve. Se nesta sexta eles não receberem os salários, vão fechar a porta da unidade e entregar a chave para a prefeitura", adiantou Copetti.

Enquanto isso, a unidade segue funcionando normalmente, mesmo sem responsáveis respondendo por ela. A prefeitura de Maracajá já prepara a sucessão na gestão. "Se confirmando esse fechamento e abandono, vamos notificar oficialmente o Civitas, dar 48 horas de prazo conforme contrato, daí operamos o rompimento e convocamos o segundo colocado na licitação, o Instituto IMAS de Araranguá", completou o diretor.

O serviço de saúde administrado pelo Civitas na cidade funciona diariamente das 16h às 22h. "Enquanto fizermos essa troca de parceiro, teremos infelizmente uma descontinuidade no atendimento à população", antecipou Copetti.

Problemas em Nova Veneza

O Civitas já foi gestor do Hospital São Marcos de Nova Veneza por pouco mais de um ano. O vínculo foi encerrado em março, depois de uma série de irregularidades. "Eles atrasavam muito os pagamentos. Nós fazíamos o repasse de R\$ 130 mil mensais em dia, eles demoravam para pagar os funcionários. Daí suspendemos o contrato", lembrou o prefeito Rogério Frigo. Desde março, o Instituto IMAS assumiu provisoriamente a gestão, em contrato emergencial encerrado no dia 7 de setembro. "Daí fizemos chamada pública e o IMAS venceu, assinando o contrato definitivo no último dia 1º", completou.

Há um impasse entre o antigo e o atual gestor. O IMAS ficou cinco meses sem receber por serviços prestados ao SUS, por conta de problemas com o Civitas. "É o que o Civitas estava contratualizado, o IMAS prestava o serviço mas o SUS pagava para o Civitas, que não fez o repasse desse faturamento para o IMAS. Não pagou até hoje. Daí o IMAS entrou na Justiça para receber o que é seu", referiu Frigo. "Os repasses do município não sofreram problemas, pois pagamos diretamente ao IMAS", detalhou.



Hospital São Marcos, em Nova Veneza, foi gerido pelo Civitas até março

Frigo lembra que havia dificuldades nas relações do contrato no período do Civitas no São Marcos. "Eles tinham muitos negócios no Paraná, em São Paulo, Santa Catarina também. Eles eram um pouco enrolados. O Civitas colocou uma ação na Justiça contra a prefeitura, reclamando a diferença de pagamentos pelo trabalho prestado, mas o nosso contrato não previa isso. Estamos seguros", completou.

Civitas sumiu

A reportagem fez contato com o telefone citado no site do Civitas, mas o mesmo atende em uma empresa de compartilhamento de espaços em Joinville, na qual o instituto mantinha uma sala. "Faz tempo que não aparece ninguém deles aqui, o telefone toca e nós não atendemos. E muitas pessoas já ligaram procurando e relatando problemas com eles. Não tem nenhum responsável por esse Civitas aqui", informou um funcionário que preferiu não se identificar.

A nota do Instituto Civitas:

De Joinville/SC, terça-feira, 09 de outubro de 2019.

Aos tão estimados Colaboradores e Municípios.

Prezados,

O INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – ICDH, por sua representante que ao final subscreve, vem, respeitosamente, a presença de Vossas Senhorias, de modo a preservar seus direitos e prevenir responsabilidades, esclarecer os seguintes fatos:

1. O INSTITUTO CIVITAS vem enfrentando algumas dificuldades para garantir o adimplemento de suas obrigações contratuais frente aos Municípios parceiros. Essa incomoda situação é fruto de algumas ordens judiciais de penhora em nossas contas correntes, por meio do sistema BACENJUD. Todavia, frise-se desde já, todas irregulares.

2. Diante desse cenário, todos os esforços já estão sendo dispensados para resolução mais urgente desse imbróglio, tendo o Departamento Jurídico desta Entidade se valido dos meios legais para assegurar e atestar a impenhorabilidade dos recursos públicos vinculados aos seus contratos, consoante determina o art. 833, IX, do Código de Processo Civil.

3. *Visto a morosidade característica de nossas instituições judiciais, a realidade econômica da Entidade encontra-se um pouco turbulenta em virtude dessas ordens de bloqueio, afetando, ainda que momentaneamente, as programações de pagamento.*

4. *Sendo assim, o INSTITUTO CIVITAS informa que estará encerrando suas atividades, e até a próxima sexta-feira (11/10), todas as obrigações em atraso deverão ser sumariamente adimplidas, não mais persistindo a realidade de momento.*

5. *Por fim, contanto com a compreensão de Vossas Senhorias, bem como no propósito cooperação mútua entre as parcerias dessa natureza, renovamos os votos de elevada estima e consideração e permanecemos à disposição para o que se fizer necessário.*

*INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH
Liliane Schroder Vieira
Presidente*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e					Número da NFS-e 381
Data e Hora da Emissão	28/12/2017 13:04:15	Competência	28/12/2017	Código de Verificação	260017324
Número do RPS		Nº da NFS-e substituída		Local da Prestação	BERTIÓGA - SP
Dados do Prestador de Serviços					
Razão Social/Nome	INSTIT DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESS SOCIAL CIVITAS				
Nome Fantasia	INSTITUTO CIVITAS				
CNPJ/CPI	07.541.440/0001-60	Inscrição Municipal	195310	Município	GUARULHOS - SP
Endereço e Cep	RUA PROFESSOR JOAO DE BARROS, 53 - CHACARA SÃO LUIS CEP: 07091-020				
Complemento		Telefone	(11)4970-5156	e-mail	financeiro@institutocivitas.com.br
Dados do Tomador de Serviços					
Razão Social/Nome	Prefeitura do Município de Bertióga				
CNPJ/CPE	68.020.916/0001-47	Inscrição Municipal		Município	BERTIÓGA - SP
Endereço e CEP	rua luz pereira de campos, 901 - Jardim Paulista CEP: 11250-000				
Complemento		Telefone	(13)3319-8290	e-mail	assistenciasocial.bertioga@gmail.com
Discriminação dos Serviços					
Nota Fiscal referente a prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar, para implementação e operação do protocolo de prestação integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda. Referente ao período de 28/12/2017 a 27/12/2017. Serviço Contrato de Prestação de Serviços N.º 88/2017 e processo administrativo N.º 5755/2017 Banco do Brasil Agência: 4770-8 Conta corrente: 32.089-7					
Código do Serviço - Atividade					
17.05.821130001 - Fornecimento de serviços administrativos de rotina a empresas clientes, sob contrato					
Detalhamento Específico da Construção Civil					
Código da Obra		Código ART			
Tributos Federais					
PIS		COFINS		IR(RS)	
				INSS(RS)	
				CSLL(RS)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços - R\$	64.461,78	Natureza Operação	Valor dos Serviços - R\$	64.461,78	
(-) Desconto Incundicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial tributação	(-) Desconto Incundicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	64.461,78	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido		2 - Não	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(-) Valor Líquido - R\$	64.461,78	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS - R\$	1.289,24	
		2-Não			
Avisos		(*) Uma vez desta Nota Fiscal ser emitida através do e-mail, fornecido pelo Tomador dos Serviços. ** A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, por meio de e-mails, ou ainda com base em a utilização do Código de Verificação			



PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARULHOS**
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
387

Data e Hora da Emissão	30/01/2018 14:37:54	Competência	30/1/2018	Código de Verificação	639812945
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	GUARULHOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTIT DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESS SOCIAL CIVITAS				
Nome Fantasia	INSTITUTO CIVITAS				
CNPJ/CPF	07.541.430/0001-60	Inscrição Municipal	195310	Município	GUARULHOS - SP
Endereço e Cep	RUA PROFESSOR JOÃO DE BARROS, 53 - CHACARA SÃO LUIS CEP: 07091-020				
Complemento:		Telefone	114970-5156	e-mail	institucional@institutocivitas.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Prefeitura do Município de Bertiooga				
CPF	65.025.910/0001-47	Inscrição Municipal		Município	BERTIOGA - SP
Endereço e CEP	Rua Luiz Pereira de Campos, 901 - Jardim Paulista CEP: 11250-000				
Complemento:		Telefone:	(13)3319-8290	e-mail:	assistencia@social.bertiooga@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Serviço referente a prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar para implementação e operação de gestão integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda no período de 28/12/2017 a 27/01/2018. Contrato de Prestação de Serviços N° 88/2017 e processo administrativo N°5755/2017.

Valor: R\$ 64.461,78 (Seisenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um Reais e setenta e oito Centavos).

Código do Serviço / Atividade

802 - 859995000 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
Cálculo de Valores - Prestador dos Serviços		Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços - R\$	64.461,78	Outras Retenções		Valor dos Serviços - R\$
Parto Incondicionado		Natureza Operação		(-) Deduções permitidas em lei
Parto Condicionado		1 - Tributação no município		(-) Desconto Incondicionado
Impostos Federais	0,00	Regime especial Tributação		Base de Cálculo
Retenções		0 - Nenhum		64.461,78
Saldo	0,00	Opção Simples Nacional		(X) Aliquota %
Valor Líquido - R\$	64.461,78	2 - Não		ISS a reter
		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS - R\$
		2 - Não		1.289,24

Esta Nota Fiscal Eletrônica será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. Qualquer dúvida referente a esta Nota Fiscal Eletrônica será verificada no site: guarulhos.gntes.com.br com a utilização do Certificado Digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
3

Hora da Emissão	29/03/2018 12:39:02	Competência	29/3/2018	Código de Verificação	540668226
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BERTIOGA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHO E ACESSORIA SOCIAL - CIVIL				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	07.531.430/0001-60	Inscrição Municipal	113050	Município	BERTIOGA - SP
Endereço e Cep	RUA RAFAEL COSTABILE, 759 - CENTRO CEP: 11250-000				
Complemento:	CONJUNTO 5	Telefone:	(13)3317-2830	e-mail:	cb@contabilidadebertiooga.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Prefeitura do Município de Bertiooga				
CNPJ/CPF	08.920.915/0001-17	Inscrição Municipal		Município	BERTIOGA - SP
Endereço e CEP	Rua das pereira de campos, 901 - Jardim Paulista CEP: 11250-000				
Complemento:		Telefone:	(13)3319-8290	e-mail:	assistenciasocial.bertiooga@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Nota referente a prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, um caráter complementar, para implementação e operação do plano de gestão integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda, referente ao período de 01/03/2018 a 29/03/2018
 Contrato de Prestação de Serviços N° 88/2017 e processo administrativo N°5755/2017
 Valor: R\$ 64.461,78 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um Reais e setenta e oito Centavos.)
 Valor em Dígitos: 64461,78
 Valor em Letras: Quarenta e sete mil e setecentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos.

Código do Serviço / Atividade

17.05 - 5012508 - Escritório de Empresa Prestad. de Serviços Diversos (Fornecedor de Mão de Obra)

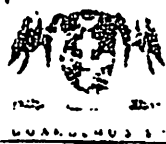
Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(RS)	INSS(RS)	CSLL(RS)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor dos Serviços R\$	64.461,78	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	64.461,78
Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	64.461,78
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
Valor Retido	1.289,24	2 - Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não
Valor Total R\$	63.172,54	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	1.289,24
		2-Não		

Esta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 Esta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: BERTIOGA.gnfs.com.br com a utilização do Código de Verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
391

Data e Hora da Emissão	01/03/2018 10:49:33	Competência	1/3/2018	Código de Verificação	829953785
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	GUARULHOS - SP

Dados do Prestador de Serviços

Civitas	Razão Social/Nome	INSTIT DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESS SOCIAL CIVITAS				
	Nome Fantasia	INSTITUTO CIVITAS				
	CNPJ/CPF	07.541.430/0001-60	Inscrição Municipal	195310	Município	GUARULHOS - SP
	Endereço e Cep	RUA PROFESSOR JOÃO DE BARROS .53 - CHÁCARA SÃO LUIS CEP. 07091-020				
	Complemento:		Telefone:	114970-5156	e-mail:	financeiro@institutocivitas.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Prefeitura do Município de Bertiooga				
CNPJ/CPF	68 020 916/0001-47	Inscrição Municipal		Município	BERTIOGA - SP
Endereço e Cep	rua Luiz pereira de campos .901 - Jardim Paulista CEP: 11250-000				
Complemento:		Telefone:	(13)3319-8290	e-mail:	assistenciasocial.bertiooga@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Fiscal referente a prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar, para implementação e operação do modelo de gestão integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda.

referente ao período de 28/01/2018 a 28/02/2018
Contrato de Prestação de Serviços N° 88/2017 e processo administrativo N°5755/2017

RS 64.461,78 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um Reais e setenta e oito Centavos.)

Ita
a 7646
Corrente: 37 696-7

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 859969900 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços	RS 64.461,78	Natureza Operação		Valor dos Serviços	RS 64.461,78
Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	64.461,78
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %	2,00
ISS Retido	0,00	2 - Não		ISS a reter:	() Sim (X) Não
Valor Líquido	RS 64.461,78	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: RS	1.289,24
		2-Não			

1. Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços
2. A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: guarulhos.sp.gov.br com a utilização do Código de Verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número:
NFS-e:
14

Data e Hora da Emissão	26/06/2018 10:23:07	Competência	28/6/2018	Código de Verificação	996142860
Numero do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BERTIOGA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Ativitas	Razão Social/Nome	INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHO E ASSESSORIA SOCIAL				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	07.541.430/0001-60	Inscrição Municipal	113050	Município	BERTIOGA - SP
	Endereço e Cep	RUA RAFAEL COSTABILE, 759 - CENTRO CEP 11250-000				
Complemento	CONJUNTO 5	Telefone	13 33172830	e-mail	co@contabilidadebertiooga.com.br	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Prest. de Serv. Soc. de Bertiooga				
CPF	08.020.871-0001	Inscrição Municipal		Município	BERTIOGA - SP
Endereço e CEP	Rua Wladimir de Almeida, 901 - Jardim Paqueta CEP 11250-000				
Complemento		Telefone	13 3319-8290	e-mail	assistenciasocial.bertiooga@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Sua referente a prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar para implementação e operação de gestão integrada de Serviços de Proteção e Transição da Família, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

Valor de Prestação de Serviço: R\$ 54.461,78 (cinquenta e quatro mil e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Código do Serviço / Atividade

Estimativa de Empresa Prestadora de Serviços Diversos (Fornecedor de Mão de Obra)

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Construção	Código ART
----------------------	------------

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(RS)	INSS(RS)	CSLL(RS)
-----	--------	--------	----------	----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços - R\$	54.461,78	Natureza Operação	Valor dos Serviços - R\$	54.461,78
Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
Desconto Condicionado		Régime especial de tributação	(-) Desconto Incondicionado	
Retenções Federais	0,00	0-Nenhuma	Base de Cálculo	54.461,78
Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Aliquota %	2,00
Retido	1.089,24	2-Não	ISS a reter	1.089,24
Valor Líquido - R\$	53.372,54	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS - R\$	1.089,24
		2-Não		

Uma cópia desta Nota Fiscal vem em cada uma das e-mails fornecidos pelo Tomador dos Serviços.
A validade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: BFR@BFGA.gov.br ou através da utilização do Código de Verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Numero
NFS-e
18

Data e Hora da Emissão	30/07/2018 08:57:50	Competência	30/7/2018	Código de Verificação	760361478
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BERTIOGA - SP

Dados do Prestador de Serviços

Civitas	Razão Social/Nome	INSTITUTO DAS CIDADES VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHO E ASSESSORIA SOCIAL				
	Nome Fantasia					
	CNPJ/CPF	07.541.430/0001-60	Inscrição Municipal	113050	Município	BERTIOGA - SP
	Endereço e Cep	RUA RAFAEL COSTABILE 759 - CENTRO CEP 11250-000				
Complemento	CONJUNTO 5	Telefone	13 33172830	e-mail	cb@contabilidadebertiooga.com.br	

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Prefeitura do Município de Bertiooga				
CNPJ/CPF	68.020.916/0001-47	Inscrição Municipal		Município	BERTIOGA - SP
Endereço e CEP	rua luz pereira de campos 901 - Jardim Paulista CEP 11250-000				
Complemento		Telefone	11313319-8290	e-mail	assistenciasocial.bertiooga@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Fiscal referente a prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar, para implementação e operação do plano de gestão integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda referente ao período de 28/06/2018 a 27/07/2018.
Contrato de Prestação de Serviços N° 88/2017 e processo administrativo N° 5750/2017
R\$ 64.461,78 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um Reais e sessenta e oito Centavos)
Bertiooga - SP

Código do Serviço / Atividade

17.05 - 50112508 - Escritório de Empresa Prestador de Serviços Diversos (Fornecedor de Mão de Obra)

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valores dos Serviços R\$		64.461,78		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		64.461,78	
Desconto Incondicionado				1- Tributação (ex. municipal)		(-) Deduções permitidas em lei			
Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		64.461,78	
Retenções				Opção Simples Nacional		(x) Alíquota %		1,2000000000000000	
Retido		1.289,24		2- Não		ISS a reter		77.351,02	
Líquido R\$		63.172,54		Incentivador Cultural		=) Valor do ISS R\$		77.351,02	
				2- Não					

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: BERTIOGA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

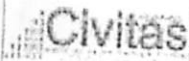


PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
21

Data e Hora da Emissão	28/08/2018 12:06:08	Competência	28/8/2018	Código de Verificação	327376334
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	BERTIOGA - SP

Dados do Prestador de Serviços



Razão Social/Nome	INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHO E ASSESSORIA SOCIAL - CIVITAS				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	07.541.430/0001-60	Inscrição Municipal	13050	Município	BERTIOGA - SP
Endereço e Cep	RUA RAFAEL COSTABILE 759 - CENTRO CEP 11250-000				
Complemento	CONJUNTO 5	Telefone	13 33172830	e-mail	cb@contabilidadebertioiga.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	Prefeitura do Município de Bertiooga				
CNPJ/CPF	68.020.916/0001-47	Inscrição Municipal		Município	BERTIOGA - SP
Endereço e CEP	rua luiz pereira de campos 901 - Jardim Paulista CEP 11250-000				
Complemento		Telefone	(13)3319-8290	e-mail	assistenciasocial.bertioiga@gmail.com

Discriminação dos Serviços

Nota Fiscal referente a prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar, para implementação e operação do protocolo de gestão integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda, Referente ao período de 28/07/2018 a 27/08/2018 Sob o Contrato de Prestação de Serviços N° 88/2017 e processo administrativo N° 5755/2017 Valor R\$ 64.461,78 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um Reais e setenta e oito Centavos)
Banco do Brasil
AG: 4770-8
CC: 32 089-7

PAGO
109/18

Código do Serviço / Atividade

17.05 - 50112508 - Escritório de Empresa Prestad. de Serviços Diversos (Fornecedor de Mão de Obra)

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS	COFINS	IR(RS)	INSS(RS)	CSLL(RS)
[] Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor dos Serviços R\$	64.461,78	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	64.461,78
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	64.461,78
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
- ISS Retido	1.289,24	2-Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não
Valor Líquido R\$	63.172,54	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	1.289,24
		2-Não		

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: BERTIOGA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2018.

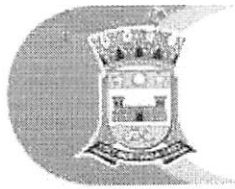
Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, por intermédio da SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA e a (OSC) INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL - CIVITAS para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 68.020.916/0001-47, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga - SP, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário de Turismo, Esporte e Cultura, Sr. Ney Carlos da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.610.387-1 SSP/SP e CPF/MF nº 597.724.687-00, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL - CIVITAS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.541.430/0001-60, com sede na Cidade de Guarulhos/SP, na Rua Silvestre Vasconcelos Calmon, 288 – Vila Pedro Moreira, CEP: 07020-001, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sergio Gonçalves da Silva, procurador, brasileiro, divorciado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 19.500.598-3 SSP/SP e CPF nº 066.923.218-16, residente e domiciliado a Rua Maria Inês, 827, casa 10, Vila Moreira, Guarulhos/SP – CEP: 07021-020, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 2.844, de 6 de Outubro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 09/2017 e seus anexos - Processo Administrativo nº 9376/2017, e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Termo de Colaboração terá por objeto o repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, que desenvolva atividades artísticas-culturais nas áreas de música, canto, teatro, balé, dança, circo, artesanato, pintura, fotografia, grafite, bem como a preservação do patrimônio cultural e histórico.

fls *João* *Cf.*



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **PREFEITURA**, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais alterações, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PREFEITURA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **PREFEITURA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado, mediante Certidão de Apostilamento.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1. é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Sr. **Secretário** da pasta responsável pela parceria, parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) **Gestor da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

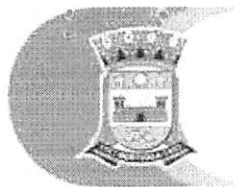
b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor da parceria**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:

a) **Termo Aditivo**, nos casos em que a alteração vier a:

a.1.) ampliar ou reduzir o valor global;

a.2.) prorrogar a vigência do prazo da parceria;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

a.3.) alterar a destinação dos bens remanescentes.

b) Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

b.1.) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b.2.) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

b.3.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alínea a.1. do subitem 3.2.), o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.2. A indicação dos créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro será realizada por certidão de apostilamento.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos e os ofícios de prorrogação de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 deverão ser publicados no Boletim Oficial do Município.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.3. Independentemente de anuência da **OSC PARCEIRA**, serão apostiladas as:

a) prorrogações da vigência do prazo efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

b) indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

c) alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

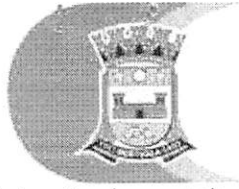
CLÁUSULA QUARTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da PREFEITURA: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Colaboração, Sr.(a) Camila Souza Quelhas Esteves CPF nº 354.773.228-02 representará a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário da pasta: i) quando houver inexecução da parceria, ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos



Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário da pasta a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. O Gestor poderá, quando necessário:

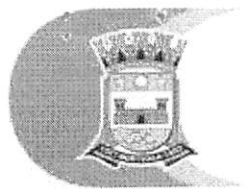
a) solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela **OSC PARCEIRA**, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

b) elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, Órgão de Controle Interno ou outras Secretarias e Órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

4.1.3. A servidora pública nomeado como SUPLENTE do Gestor, Sr.(a) Magda Penha Alves, Escriturária, substituirá o Gestor quando este deixar de ser servidor público, quando estiver em licença, impedido e outras situações que o impeçam de exercer suas funções.

4.1.4. Aplicam-se ao Gestor e a seu Suplente os impedimentos constantes nos § 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.109/2014.

4.2. da **OSC PARCEIRA**:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

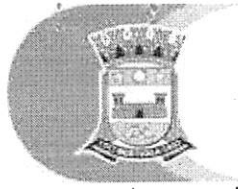
Estância Balneária

4.2.1. O Sr. Ronaldo Gonçalves de Araujo, cargo Presidente, residente a Rua Moldavita, 15, Jd. Fazenda Rincão, Arujá/SP – CEP: 07428-120, portador do RG nº 21.860.216-9 e CPF nº 109.405.188-80, telefone 11-4970-5156, é o responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da **PREFEITURA**:

- a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Boletim Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
- b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § único, incisos I a VI, do art. 11 da Lei Federal 13.019/2014;
- c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
- d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
- e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
- f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;
- g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Bertioga e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
- k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;
- l) designar novo Gestor e Suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- m) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- n) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- o) analisar os relatórios de execução do objeto;
- p) analisar os relatórios de execução financeira;
- q) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal nº 2.844/2017 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- r) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- s) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- t) exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;
- u) possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Bertioga.

5.2. da OSC PARCEIRA:

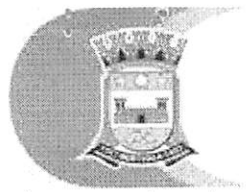
a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 2.844/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

b.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45, incisos I e II, da Lei Federal 13.019/2014;

c) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 2.844/2017, e Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento;

d.1.) provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias;

e) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

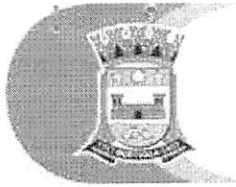
f) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

g) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

h) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

h.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

i) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

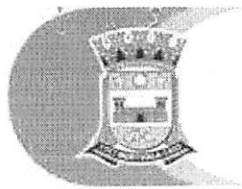
- j) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas no art. 11 e parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- k) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- l) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- m) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- n) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;
- o) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competente, nos termos da legislação aplicável;
- p) comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
- q) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;
- r) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria, e serão executadas, conforme periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica *in loco*, estabelecidos nos atos normativos setoriais, estabelecidos no Decreto Municipal 2844/2017 e na Lei 13.019/2014.

6.1.1. O resultado da visita *in loco* será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco* e enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.1.1.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas Secretarias gestoras das parcerias, pelo Órgão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

6.1.2. Serão realizadas pesquisas de satisfação dos beneficiários da atividade, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem possibilitar melhorias nas ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA** e aprimorar os serviços prestados, de forma a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

6.1.2.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

6.1.2.2. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos e/ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

6.1.2.3. A **OSC PARCEIRA** participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

6.1.2.4. A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação deverá ser circunstanciada em documento a ser enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.2. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, nos termos do artigo 27, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 2.844/2017.

6.2.1. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.

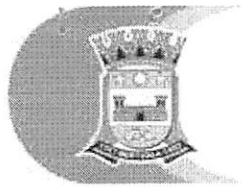
6.2.2. Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de fiscalização e controle.

6.3. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

[Handwritten signatures]

[Vertical handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

7.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Colaboração.

7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.2.1. Até que a PREFEITURA possua sistema de prestação de contas que permita a visualização dos atos por qualquer interessado, deverá ser observado, no mínimo, o disposto nos artigos 10 e 11, incluído o parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3. Para fins de prestação de contas, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà:

a.1.) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

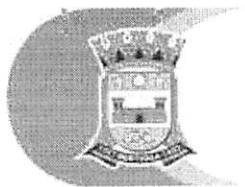
a.2.) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a.3.) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.1.) O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.4. Para fins de análise da prestação de contas, o Gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela **OSC PARCEIRA**, os seguintes relatórios:

- a) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- b) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.5. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

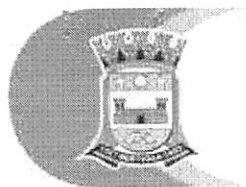
- a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;
- c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
- d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;
- f) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;
- g) conciliação bancária da conta específica da parceria;
- h) relação de bens adquiridos, quando houver;
- i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

7.5.5. Os documentos de que tratam as alíneas do subitem 7.5. supra, deverão ser apensados em processo administrativo distinto, a ser autuado pela secretaria responsável pela parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

7.5.6. Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 7.5., deverão estar em nome da **OSC PARCEIRA** e identificados com o número do Termo de Colaboração.

7.5.7. Os originais dos documentos deverão ser apresentados no órgão responsável pela

[Handwritten signatures]



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

gestão da parceria, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

7.6. A OSC PARCEIRA deverá apresentar Prestação de Contas Anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

7.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

7.6.2. A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

a) a serem apresentados pela **OSC PARCEIRA**:

a.1.) relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

a.2.) relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

a.3.) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

a.4.) balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;

a.5.) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

a.6.) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

a.7.) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

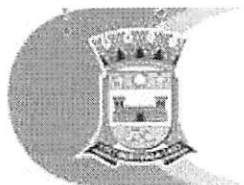
a.8.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;

a.9.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da **OSC PARCEIRA**, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como da **PREFEITURA**;

a.10.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

a.11.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

a.12.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;

a.13.) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;

a.14.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

a.15.) demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo, os quais serão informados à OSC, por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, podendo constar ainda, dos manuais elaborados pelo órgão de Controle Interno.

b) de responsabilidade da PREFEITURA:

b.1.) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;

b.2.) parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo Gestor da parceria;

b.3.) parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

7.6.2.1. Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos jurídicos, não coincidir com o final do ano civil, o parecer técnico de que trata a alínea "b.2" do subitem 7.6.2., deverá apontar as perspectivas de cumprimento das metas e dos resultados da parceria.

7.6.3. A análise da prestação de contas anual terá como subsídio, o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

a) as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios;

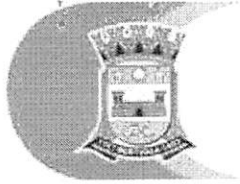
b) os efeitos da parceria, referentes:

b.1.) aos impactos econômicos ou sociais;

b.2.) ao grau de satisfação do público alvo;

b.3.) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.6.4. O Gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.6.5. Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 10 (dez) dias:

a) sanar a irregularidade;

b) cumprir a obrigação;

c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

7.8. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho e considerará:

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;

b) o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;

c) os relatórios de visita técnica *in loco*;

d) os resultados das pesquisas de satisfação;

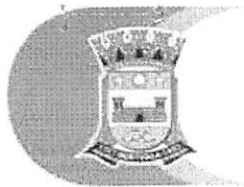
e) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.8.1. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

7.9. Na hipótese da análise de que trata o subitem 7.8. supra, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente os seguintes documentos:

a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP;

b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
- d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;
- f) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;
- g) conciliação bancária da conta específica da parceria;
- h) relação de bens adquiridos, quando houver;
- i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

7.9.1. A análise do relatório de que trata o subitem 7.9 supra deverá observar:

- a) o exame da conformidade das despesas, analisando a compatibilidade das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
- b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes no relatório de execução financeira e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria; e
- c) a verificação do cumprimento das normas pertinentes.

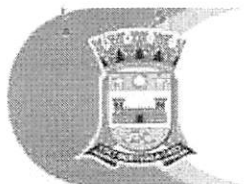
7.10. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar:

- a) o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;
- b) o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

7.10.1. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela **OSC PARCEIRA**, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

7.11. A **PREFEITURA** deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

7.11.1. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.11.2. O transcurso do prazo definido no subitem 7.11., e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.11.1., sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não impede que a **OSC PARCEIRA** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
- b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

7.11.3. Se o transcurso do prazo definido no subitem 7.11, e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.11.1, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do Município de Bertioga- UFIB.

7.12. Os débitos a serem restituídos pela **OSC PARCEIRA** serão apurados mediante atualização monetária pela UFIB, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

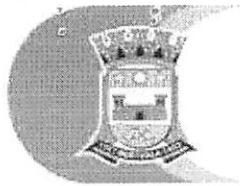
- a) nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal;
- b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da **OSC PARCEIRA** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

7.12.1. Os débitos de que tratam o subitem 7.12., observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

7.13. O Gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva do secretário da pasta responsável pela parceria sobre a aprovação ou não das contas.

7.14. A prestação de contas final será avaliada pelo Gestor da parceria como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - c.1.) omissão no dever de prestar contas;
 - c.2.) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
 - c.3.) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - c.4.) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.14.1. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela **PREFEITURA**, ainda que a **OSC PARCEIRA** tenha incorrido em falha formal.

7.15. A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade do secretário da pasta responsável pela parceria, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo e, deverá concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalva;

c) rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

7.15.1. A hipótese da alínea "b" do subitem supra, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a **OSC PARCEIRA** para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

7.15.2. A hipótese da alínea "c" do subitem supra ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

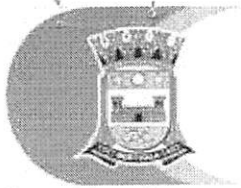
7.15.3. Diante das hipóteses a que se refere o subitem anterior a secretaria responsável pela parceria, sob pena de responsabilidade solidária do seu responsável, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.16. A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da **OSC PARCEIRA**.

7.16.1. A **OSC PARCEIRA** notificada da decisão de que trata o subitem 7.16. supra, poderá:

a) apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias;

b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

7.17. Exaurida a fase recursal, a **PREFEITURA**, deverá:

- a) registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição;
- b) no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a **OSC PARCEIRA** para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - b.1.) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas;
 - b.2.) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

7.17.1. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b.2." do subitem supra, devendo estes, se pronunciarem sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.17.2. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b.2." do subitem supra, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

7.20. Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Bertioga, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ 1.462.316,64 (hum milhão quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

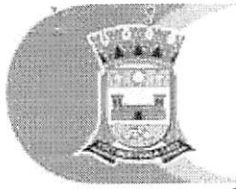
8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº 01.24.00.01.24.01.13.392.0116.2034.3.3.50.43.00 – emp. nº 1905/18 R\$ 280.000,00 e 01.24.00.01.24.01.13.392.0116.2034.3.3.90.34.00 emp. nº 1906/18 R\$ 920.000,00 às folhas 690/691 do processo administrativo nº 9376/2017, empenhos nº 1905/2018 e 1906/2018 datados de 15/03/2018.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria.

9.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- d) pagar despesas a título de taxa de administração;
- e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

9.4. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Sr. Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

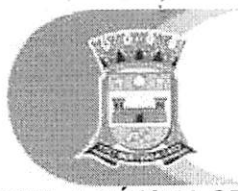
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

10.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
- d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 2.844/2017, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

12.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

12.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

12.1.3. A sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria.

12.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário da pasta responsável pela parceria.

12.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

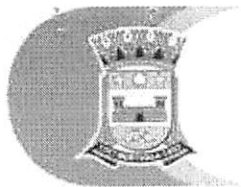
12.2. Compete ao Exmo. Sr. Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.

12.3. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.4. A autoridade competente notificará a **OSC PARCEIRA** e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

12.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

12.4.2. A notificação da **OSC PARCEIRA** deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da **OSC PARCEIRA**.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

12.4.3. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 39 do Decreto Municipal nº 2.844/2017;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do artigo 39 do Decreto Municipal nº 2.844/2017;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do artigo 39 do Decreto Municipal nº 2.844/2017.

12.4.3.1. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 39 do Decreto Municipal nº 2.844/2017, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

12.5. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

12.6. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Boletim Oficial do Município, assegurada a **OSC PARCEIRA** vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.7. Interposto recurso pela **OSC PARCEIRA**, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na Boletim Oficial do Município.

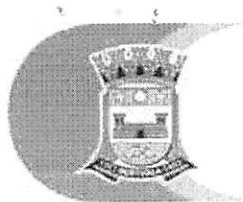
12.9. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 39 do Decreto Municipal nº 2.844/2017, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

12.10. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 39 do Decreto Municipal nº 2.844/2017.

12.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, manifestada a intenção de qualquer das partes com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

13.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

13.2. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

13.2.1. Na devolução de que trata o subitem 13.2. e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

14.1. A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica.

14.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 14.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

14.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

14.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

ful *ton* *Ch. g* *th*



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

14.4. Os valores de que trata o subitem 14.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

14.5. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "d" do subitem 14.3., deverão constar na prestação de contas final.

14.6. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


15.1. As parceiras elegem o foro da Comarca de Bertioga para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

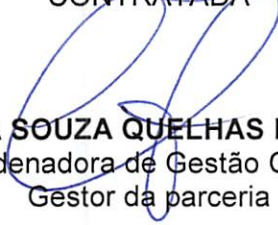
17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 38 (trinta e oito) folhas, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Bertioga, 02 de abril de 2018.

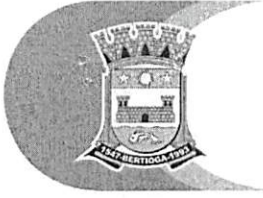

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
NEY CARLOS DA ROCHA
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura


**INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO
TRABALHADOR E ACESSORIA SOCIAL - CIVITAS**
Paulo Sergio Gonçalves da Silva
CONTRATADA


CAMILA SOUZA QUELHAS ESTEVES
Coordenadora de Gestão Cultural
Gestor da parceria








Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária


MAGDA PENHA ALVES
Escriturária
Gestor Suplente

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação


RICARDO PEREIRA
Registro Funcional n. 5635


ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES
Registro Funcional n. 372



JULIANA VEIGA DOS SANTOS
Registro Funcional n. 2326

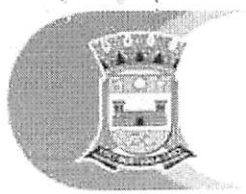
Testemunhas:

1-


Adriana Ramacciotti Villarino Eiras
RG nº 26.249.024-9 SSP/SP

2-


Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP



TERMO DE REFERÊNCIA
PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
CULTURA

O Plano de Trabalho deverá ser elaborado nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores

1. Dados de identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

Identificação da OSC, de seu representante legal e responsável técnico pelo projeto. Todos os campos constantes no modelo de Plano de Trabalho deverão ser preenchidos, conforme orientação autoexplicativa contida naquele documento.

2. Caracterização da Organização da Sociedade Civil (OSC)

Caracterização e histórico da OSC, quando iniciou suas atividades, principais áreas de atuação, missão, valores e objetivos, ações desenvolvidas e outras informações relevantes que possibilitem caracterizar a entidade.

3. Objeto do termo de Colaboração

O Termo de Colaboração terá por objeto o repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, que desenvolva atividades artísticas-culturais nas áreas de música, canto, teatro, balé, dança, circo, artesanato, pintura, fotografia, grafite, bem como a preservação do patrimônio cultural e histórico.

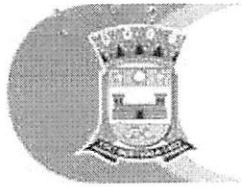
4. Público-alvo que será atendido através da execução do objeto do Termo de Colaboração.

Municípios de Bertioga, de todas as faixas etárias, com ênfase à infância e adolescência e àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5. Diretrizes

O Plano de Trabalho deverá privilegiar aquele que:

- Se oriente para os públicos alvo;
- Estabeleça nexos claros com a política cultural da Prefeitura de Bertioga;
- Inclua ações culturais diversificadas e abrangentes à toda comunidade atendida;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- Apresente programas de integração governo x comunidade atendida, valorizando a transversalidade com a educação, esporte e saúde;
- Demonstre ser instituição reconhecidamente idônea, qualificada e identificada com os objetivos estratégicos das Políticas Públicas de Cultura, buscando multiplicar o acesso à cultura e descentralizar as ações nestas áreas, revitalizando espaços públicos e comunitários, estimulando a convivência comunitária e despertando sentimentos de cidadania e pertencimento à cidade de Bertioga.

6. Quanto ao prazo de execução

O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura do Termo de Parceria, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. Quanto aos objetivos do Termo de Colaboração

O acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento é um direito constitucional e condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais. É necessário, para tanto, ultrapassar o estado de carência e falta de contato com os bens simbólicos e conteúdos culturais que as acentuadas desigualdades socioeconômicas produziram nas cidades brasileiras e nas comunidades em que vivem as populações. É necessário ampliar o horizonte de contato de nossa população com os bens simbólicos e os valores culturais do passado e do presente, diversificando as fontes de informação.

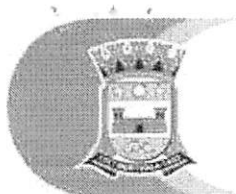
Isso requer o aumento e diversificação da oferta de atividades e oficinas, atualização das fontes e canais de conexão com os produtos culturais e a ampliação das opções de fruição cultural.

Faz-se premente diversificar a ação do Poder Público, gerando suporte ao contato com as diversas manifestações criativas e expressões simbólicas, alargando as possibilidades de experimentação e criação estética, inovação e resultado. É fundamental proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações.

Desta forma deve-se:

Proporcionar aos cidadãos acesso à diversas formas de manifestação e atividades culturais, associando cultura e arte como meios de inclusão social, cidadania e aprimoramento da educação.

Proporcionar aos cidadãos a democratização do acesso às diversas formas de manifestação cultural e artística, respeitando as diversidades, visando à formação e o fomento, buscando a transversalidade com a educação, a fim de que seja alcançado o desenvolvimento pleno das atividades propostas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A Proposta deverá especificar objetivos para o serviço. A seguir são indicados os objetivos previstos, os quais poderão ser ampliados e detalhados.

- Inserção dos cidadãos através da cultura;
- Incentivar os programas de produção e circulação de bens culturais que visem a sua difusão junto às comunidades;
- Implementar e promover a criação artística no município;
- Viabilizar a descoberta de novos talentos;
- Integração da comunidade através das atividades culturais;
- Gerar produtos culturais de valor artístico, que contribuam para a redução das desigualdades sociais no município
- Gerar trabalho e renda diretamente ligados às atividades culturais e artísticas;
- Promover e preservar o patrimônio cultural e artístico do município;
- Contribuir para a melhora da auto estima dos cidadãos através das atividades culturais.

8. Quanto às metas de atendimento, devem ser observados os seguintes parâmetros.

Metas quantitativas:

Prestar até 7.740 horas de atividades a cada período de 12 (doze) meses.

Ter como área de abrangência o município de Bertioga.

Oferecer oficinas, a critério da Secretaria de Cultura, nas áreas de música, teatro, dança, circo, artesanato, pintura, fotografia, canto, balé, com o mínimo de 20 vagas por oficina. As oficinas deverão contemplar aulas, abrangendo o caráter histórico, didático e lúdico, bem como a identificação de novos talentos.

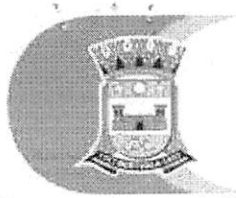
Os processos criativos deverão gerar produtos finalizados, sendo que cada oficina deverá elaborar pelo menos 3 apresentações de seu resultado final nos eventos do calendário cultural anual do município.

Metas qualitativas:

O que se espera obter com a forma final do serviço contratado ou em cada etapa:

O desenvolvimento e a implantação de atividades culturais de acordo com as diversas realidades do município, objetivando estimular a convivência comunitária e despertando sentimentos de cidadania, bem como a inclusão social, multiplicando o acesso à cultura e descentralizando as atividades culturais do município;

Em todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos dever-se-á ter como preocupação básica contribuir para o crescimento e desenvolvimento integral dos cidadãos;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Ampliar o universo informacional artístico e cultural dos cidadãos, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;

Promover acessos a processos artísticos-culturais, fortalecendo a rede de produção cultural nos diversos territórios do município;

Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas e culturais, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;

Utilizar a arte como instrumento para assegurar espaços de referência para o convívio comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

Por meio de processos de criação artística desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Ampliar e permitir o acesso compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão;

Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural;

Estimular a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

Promover a universalização do acesso aos meios de produção e fruição cultural, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural.

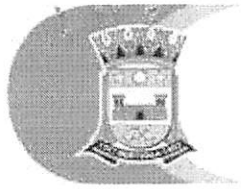
Promover a diversidade cultural, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos.

9. Descrição dos serviços: princípios e diretrizes

Balé: Oferecer aos alunos bailarinos a formação clássica através do balé. Apresentar conteúdos de formação da história da dança, postura, movimentos, expressão corporal, disciplina e trabalho em equipe.

Dança: Apresentar aos alunos diversos estilos de danças como contemporânea, urbana, hip-hop, regionais, etc. Conteúdos sobre a história da dança, experimentação e exploração do espaço e linguagens da dança, repertório de movimentos, interação com o espaço e com os outros, concentração em cena, ritmo e improvisação.

Teatro: Trabalhar a coordenação motora, a atenção e o conhecimento de si e do outro. Explorar a criatividade, através da encenação e da expressão corporal, ampliando a capacidade expressiva e possibilitando aos participantes descobrir seus potenciais e alcançar uma melhor compreensão de si mesmos com um reflexo transformador no meio onde vive. Noções básicas da técnica física e vocal, análise de personagens, percepção espacial, temporal, rítmica e sonora, representação de situações dramáticas, expressão natural, jogo com a plateia, improvisação, presença de palco, desenvolvimento de habilidades como concentração, coordenação,



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

autoconfiança, segurança e agilidade.

Música: Buscar desenvolver as sensações através dos sons ao jovem aluno, buscando uma formação futura mais completa, disponibilizando várias possibilidades de acesso à cultura musical. Conteúdos de formação da história da música deverão ser apresentados. Apresentação ao instrumento; Estrutura do Instrumento; Posição e Postura; Direcionamento das Mãos; Ditação; Ritmos e Repertório; Improvisação.

Canto: Buscar desenvolver as sensações através dos sons ao aluno, buscando uma formação futura mais completa, disponibilizando várias possibilidades de acesso à cultura musical. Apresentando conteúdos de formação da história da música, Qualidade da voz; Altura, Intensidade, Timbre, Homogeneidade, Afinação; Classificação vocal; Falsete; Aparelho respiratório; Cavidades de Ressonância; Canto e a P/Fonatória; Graves e Agudos; Véu Palatino; Respiração; Postura; Técnicas vocais; Exercícios de: Respiração, Vocalização, Graves e Médios, Graves e Agudos, Aquecimento vocal, e relaxamento.

Artesanato: Apresentação de técnicas de artesanato, customização e reciclagem. Criar espaços de convivência e fortalecimento de vínculos direcionados para grupos específicos, com a realização de trabalhos manuais, auxiliando no desenvolvimento artístico e interação com demais participantes, visando a elaboração de diversos tipos de trabalhos.

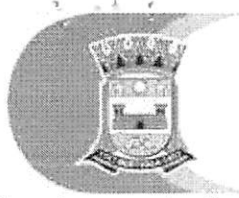
Pintura: Criar espaços de convivência e fortalecimento de vínculos direcionados para grupos específicos, abordando temas como conceito; materiais e preparação das peças; pintura, teoria e técnicas; técnica de desenho sobre tela, madeira e sobre tecidos, utilizando-se do aprendizado das oficinas até mesmo para futuras gerações de renda.

Fotografia: Refletir sobre a arte contemporânea por meio da fotografia, inclusive relacionando as técnicas prementes à sensibilização do olhar a respeito das imagens. Apresentando ao aluno a História da fotografia: invenção, desenvolvimento, tempos atuais; Tipos de câmeras e suas características; Diafragma, obturador, ISO e plano focal; Fotometragem; A fotografia como plataforma de processo criativo; Orientação para prática fotográfica individual; Análise de referências fotográficas; Ótica: diferentes tipos de lentes e sensores; Ótica: objetivas especiais; Funcionamento do mecanismo de foco; Alcance dinâmico, histograma e balanço de branco; Tipos de arquivo.

Circo: Apresentar o circo como manifestação cultural, instigando o aluno pela novidade, desafio, diversão e vertigem e por meio de atividades que motivam, integram e valorizam o respeito ao corpo e ampliam o repertório cultural, entendendo a prática circense como manifestação artística e social integrante do patrimônio da nossa cultura.

As modalidades circenses abrangem malabares, acrobacias, tecido, trapézio, jogos teatrais, esquetes de palhaço, dança e expressão corporal, proporcionando ao aluno a experiência do trabalho em grupo, aprimorando a melhora do condicionamento físico, alongamento e flexibilidade, além do desenvolvimento afetivo, social, atitudinal, como controle da ansiedade, desinibição e aprendizado em grupo.

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Grafite: Apresentação da pichação como uma forma não convencional de arte, através da qual pode-se criar campanhas educativas (ex. Drogas, Desarme-se, Coleta Seletiva de Lixo, Meio Ambiente, Cidadania) ao invés de ser uma forma de poluir o ambiente e vandalizar os monumentos e bens públicos. Cabe ao professor orientar aos alunos para utilização positiva da pichação.

Apresentar o desenho e a pintura como meios expressivos, com valores histórico-culturais próprios e importante papel social, assim como utilizar diferentes formas de procedimentos através do uso de materiais próprios do campo plástico a partir da análise da produção artística de rua e seus aspectos semânticos.

Promover a utilização e pesquisa de materiais artísticos; desenvolver a sensibilidade e a criatividade dos alunos; possibilitar uma reflexão crítica dos alunos em busca da construção de um conceito de cidadania; compreender o uso dos elementos básicos da linguagem visual; identificar os significados expressivos e comunicativos das formas plásticas; enfocar em linhas gerais as diferenças entre grafite e pichação.

Forte São João: serviços de atendimento, controle e monitoramento ao público visitante, além de preparação, montagem e desmontagem de exposições, permanentes e periódicas, estimadas em até 6 (seis) exposições anuais. Apresentação da história do Forte e sua importância no contexto regional e nacional.

O Forte funcionará: de dezembro à fevereiro, de terça a domingo das 9hs às 20hs e de março à novembro de terça a domingo das 9hs às 17hs. Outros horários poderão ser implantados em dias de eventos especiais.

10. Quanto à forma de acesso

Demanda espontânea, por atendimento à publicidade das vagas oferecidas pela Secretaria de Cultura.

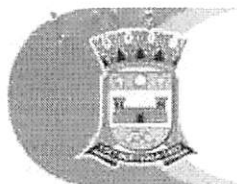
11. Resultados Esperados

Desenvolvimento de conhecimentos e habilidades artísticas e culturais, da cidadania, aumento da sensação de pertencimento, da auto estima e da cidadania.

A ampliação do acesso aos direitos culturais será avaliada a partir do atendimento aos munícipes.

Monitoramento e Avaliação: O monitoramento será constituído de acompanhamento sistemático das oficinas desenvolvidas junto aos participantes, envolvendo reuniões periódicas, relatórios de atividades mensais elaborado pela equipe técnica, e participação in loco nas atividades, além de pesquisa junto aos alunos participantes na avaliação das oficinas. Acompanhamento do plano de trabalho com supervisões diretas

fel *João* *Ad.* *Sh* *s*



e indiretas, sempre considerando e analisando os indicadores e o alcance das metas quantitativas e qualitativas.

12. Metodologia

- A duração de cada aula ou oficina deverá ser de, no mínimo, 50 minutos, sendo que de acordo com as modalidades deverão ocorrer no mínimo uma vez por semana, por períodos da manhã ou tarde ou noite, podendo ser divididas por níveis, de acordo com o avanço do aprendizado, para atender a um maior número de munícipes.
- Para melhor atender aos munícipes poderão ser compactuadas parcerias com entidades como: entidades, associações, igrejas, ONGs e afins, visando sempre o melhor atendimento ao cidadão.
- Os munícipes participantes nas modalidades prestadas poderão ser apoiados financeiramente para as suas participações em campeonatos, cursos ou quaisquer outros eventos que beneficiem seu melhor desempenho.
- Todos os cursos/aulas deverão ser ministrados pelos Instrutores/monitores de cada modalidade nos Centros Culturais ou outros locais públicos ou privados, determinados pela Secretaria de Cultura à entidade contratada.
- Mensalmente a contratada deverá apresentar planilha dos Centros Culturais com as quantidades e características dos alunos que participam do projeto, as atividades praticadas e os custos incorridos.
- Os coordenadores da Diretoria de Cultura deverão mensalmente prestar contas das atividades que estão sendo desenvolvidas em seus Centros Culturais.
- Os instrutores quando do início do projeto deverão apresentar o cronograma das atividades que irão desenvolver, bem como o período do curso, informando também aos participantes do projeto, através da publicidade do curso.

Forma de como se processará o trabalho:

Desenvolver ações e atividades culturais gratuitas para crianças, jovens, adultos e idosos, oferecendo ainda espetáculos de música, teatro, dança, literatura, exposições e apresentações, além de cursos, oficinas e palestras e também aulas, apresentações, competições, monitoria.

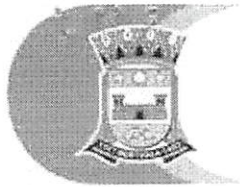
Através do Termo a ser celebrado, a Entidade parceira deverá ofertar recursos humanos qualificados para execução e implantação do plano de trabalho

13. Monitoramento e Avaliação

Será instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura, acompanhar e fiscalizar a execução dos objetivos propostos no Plano de Trabalho.

A OSC parceira apresentará ao Parceiro Público prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

recebidos mediante o Termo de Parceria, de acordo com as normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

Competirá à Secretaria Municipal Cultura e ao Conselho Municipal de Cultura, nos termos do artigo 11 da Lei nº 9790/99, acompanhar e fiscalizar a execução dos objetivos propostos no Plano de Trabalho.

A Comissão de Avaliação do Termo de Parceria será instituída mediante a publicação de uma Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e será composta obrigatoriamente pelos seguintes membros:

- 01 (um) funcionário público de carreira da Secretaria Municipal de Cultura;
- 01 (um) representante da Diretoria de Cultura;
- 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura;
- 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- 01 (um) representante da OSC.

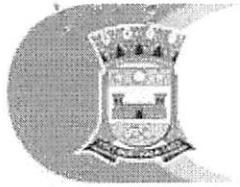
A Comissão supracitada deverá avaliar as atividades desenvolvidas e dar parecer ao Secretário Municipal de Cultura, para que este tenha conhecimento do andamento das atividades e/ou tome providências em relação à inexecução delas, bem como autorize os pagamentos.

Deverá ser designado 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para analisar a documentação enviada pela entidade, para fins de análise da prestação de contas da Entidade.

A Comissão de Avaliação reunir-se-á de preferência semestralmente para avaliação do cumprimento das metas e objetivos propostos no Termo de Parceria.

14. Recursos Físicos e Materiais

- A OSC deverá implantar Centros Culturais instituídos que deverão ter atividades desenvolvidas nos períodos de: manhã, tarde e noite, no horário das 9h00 às 21h00 de 2ª a 6ª feira, sendo que em períodos de competições, campeonatos, apresentações e shows, poderão ter atividades no sábado e domingo.
- Os Centros Culturais para atendimento ao projeto, deverão ser instalados em prédios próprios da OSC ou locados, com mobiliários e equipamentos necessários, incluindo veículos.
- Os Centros Culturais para as práticas das atividades que deverão ser locados pela contratada deverão estar localizados nos bairros Boracéia e Vicente de Carvalho II. Para atender às necessidades dos alunos, deve-se buscar instalá-los em locais atendidos pelo transporte público, evitando assim a evasão nas atividades e facilitando o transporte e a segurança.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- A OSC deverá dar condições de trabalho para que área administrativa possa dar apoio às áreas cultural, artística e técnica e possam desempenhar suas atividades, possuindo: computador, impressora, linha telefônica e internet, mesas, cadeiras e materiais necessários à consecução das atividades culturais e artísticas nos Polos.
- Serão realizadas atividades nos Centros Culturais, na Casa da Cultura, no Forte São João ou em qualquer outro local definido pela Contratante.
- A OSC é responsável pelo custeio de todos os insumos e materiais necessários à consecução das atividades previstas no Termo de Colaboração.
- A área técnica deverá ser responsável por desenvolver e manter as bases de dados e informações necessárias ao acompanhamento, aperfeiçoamento e bom desempenho do projeto.

15. Recursos Humanos e Contratação de Serviços

As atividades oferecidas deverão contar com recursos humanos para o desenvolvimento do Projeto, tais como:

- Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Atendimento, Monitor Cultural, Auxiliar de Montagem, Auxiliar de Manutenção, Coordenador Técnico, através do regime CLT, sendo através do processo seletivo por competência de cada cargo.
- As modalidades como professores ou monitores de atividades e os das equipes de apoio, poderão, a critério da OSC, ser disponibilizadas mediante a contratação de serviços de microempreendedores individuais (MEI), observando-se a metodologia e diretrizes fixadas neste termo de referência.
- As atividades poderão ser executadas em regime diferenciado, como, por exemplo, 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso, quando suas especificidades permitirem.
- Nas atividades baseadas em hora/aula, não poderá haver acréscimo para período noturno, fim de semana ou feriado.
- A Entidade Parceira deverá, periodicamente, promover capacitação e reciclagem aos seus funcionários e prestadores de serviços.

As modalidades a serem desenvolvidas devem ser distribuídas por área, conforme abaixo indicado, observado o seguinte pessoal mínimo:

Funções sob o regime de hora aula:

Professor ou Monitor de Dança – hora aula

Professor ou Monitor de Balé – hora aula

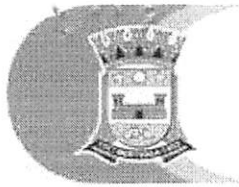
Professor ou Monitor de Teatro – hora aula

Professor ou Monitor de Circo – hora aula

Professor ou Monitor de Canto – hora aula

Professor ou Monitor de Música – hora aula

Professor ou Monitor de Artesanato – hora aula



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Professor ou Monitor de Pintura – hora aula

Professor ou Monitor de Fotografia – hora aula

Professor ou Monitor de Grafite – hora aula

Coordenação Geral

Será responsável pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático, respondendo pelas seguintes atribuições:

Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade;

Organizar e acompanhar os controles de execução das atividades;

Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;

Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando e integrando a equipe;

Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados;

Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos participantes nos cursos.

Recursos Humanos a serem disponibilizados pelo regime celetista para atendimento aos trabalhos na Administração do projeto:

1 x Auxiliar Administrativo

2 x Auxiliar de Manutenção

1 x Coordenador Técnico

Quadro fixo mínimo de recursos humanos para desenvolvimento das atividades técnicas, administrativas e operacionais, bem como funcionamento por Centro Cultural, contratado mediante o regime celetista.

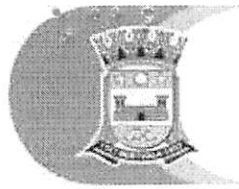
2 x Auxiliar Administrativo

2 x Auxiliar de Serviços gerais

2 x Auxiliar de Atendimento

Recursos Humanos a serem disponibilizados pelo regime celetista para atendimento aos trabalhos no Forte São João:

6 x Monitor Cultural



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Recursos Humanos a serem disponibilizados pelo regime celetista para atendimento aos trabalhos na Casa da Cultura:

2 x Auxiliar de Montagem

2 x Auxiliar de Atendimento

15.1 Quadro resumo de pessoal

CARGO	NÍVEL DE FORMAÇÃO	QT	HORAS	SALÁRIO	CUSTO MENSAL UNITÁRIO COM ENCARGOS	CUSTO MENSAL TOTAL COM ENCARGOS	CUSTO ANUAL TOTAL COM ENCARGOS
CLT							
Coord. Técnico	Médio	1	40	3.500	3.500	6.370	76.440
Aux. Administrativo	Médio	3	40	1.500	4.500	8.190	98.280
Aux. Manutenção	Fundamental	2	40	1.700	3.400	6.188	74.256
Aux. Serviços Gerais	Fundamental	2	40	1.400	2.800	5.096	61.152
Aux. Atendimento	Médio	4	40	1.400	5.600	10.192	122.304
Monitor Cultural	Médio	6	40	1.600	9.600	17.472	209.664
Aux. Montagem	Fundamental	2	40	1.500	3.000	5.460	65.520
Sub total		20			32.400	58.968	707.616
MEIs							
Professores/Monitores			620	38	23.560	23.560	282.720
TOTAL GERAL					55.960	82.528	990.336

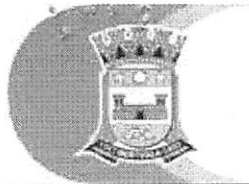
16. Plano de Aplicação dos Recursos

16.1 Gastos por Fonte

Categoria da Despesa	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
Pessoal e Encargos	82.528	990.336
Informática e Comunicações	4.000	48.000
Divulgação e Eventos	4.500	54.000
Imóveis e serviços básicos	12.400	148.800
Material de Consumo	5.500	66.000
Locações Equipos/veículos	1.000	12.000
Combustível	1.500	18.000
Serviços PJ	13.500	162.000
Sub total	124.928	1.499.136

"Serviços PJ" inclui assessoria jurídica, contábil e outros serviços.

17. Cronograma das Atividades



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ATIVIDADE	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Escolha e Montagem dos centros Culturais												
Seleção de Pessoal CLT												
Credenciamento de pessoal para oficinas												
Oferta dos Serviços												

18. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

Para a consecução do objeto de parceria com o município, a despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

27.812.0116.2.034.3.3.50.43.00

27.812.0116.2.034.3.3.90.34.00

O valor máximo estimado para custear o projeto em tela para um período de 12 (doze) meses é de até R\$ 1.499.136,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil cento e trinta e seis Reais).

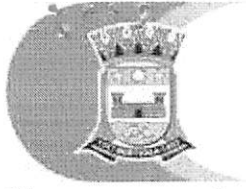
O desembolso será mensal contra relatório das atividades desenvolvidas no período e a apresentação dos documentos legais exigidos.

19. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratante

- Prestar apoio e esclarecimentos necessários à OSC para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda sua extensão;
- Repassar os recursos financeiros à OSC, definidos e acordados no Termo de Colaboração, de modo que não haja atrasos no cronograma de execução orçamentária que coloquem em risco a manutenção das atividades realizadas;
- Acompanhar, supervisionar e avaliar a execução, devendo notificar à OSC a presença de qualquer irregularidade;
- Indicar à OSC o banco para que seja aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste Termo de Parceria;
- Publicar no Jornal Oficial do município extrato do Termo de Colaboração e de seus aditivos;

20. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

- Executar fielmente todas as ações previstas no Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade dos serviços prestados;
- Aplicar os recursos financeiros exclusivamente para o cumprimento das metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho;
- Facilitar a supervisão e fiscalização pelo Parceiro Público e pelos Conselhos Municipais de Políticas Públicas correlatos, permitindo-lhe, inclusive, o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução dos objetivos propostos no Plano de Trabalho;



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do Parceiro Público, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal, que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Termo de Colaboração, inclusive, pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do Plano de Trabalho que executar, assim como pelos danos decorrentes da realização do mesmo;
- Indicar, pelo menos, um dirigente responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Termo de Colaboração a ser publicado pelo município.
- Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Termo de Colaboração, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e razoabilidade;
- Movimentar os recursos financeiros, objeto deste Termo de Parceria, em conta bancária específica indicada pela Contratante;
- Entregar ao Contratante, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, sob pena de suspensão dos repasses, os seguintes documentos:
 - a) Extrato bancário da conta corrente aberta para movimentar os recursos recebidos;
 - b) Folha de pagamento do pessoal;
 - c) Comprovante de quitação de Encargos Trabalhistas e previdenciários, correspondente ao mês anterior;
 - d) Folha diária de comparecimento do pessoal responsável pela execução do Projeto;
 - f) Relatório das ações realizadas e cumprimento de metas estipuladas no plano de trabalho.
- Consideram-se para fins de comprovação do recolhimento de INSS e FGTS, a GFIP (Guia de Recolhimento do FTGS e Informações à Previdência Social) referente à competência do mês anterior ao período objeto do repasse, compreendendo todos os funcionários contratados para o desenvolvimento das atividades de implantação e desenvolvimento do Plano de Trabalho aprovado.
- Os danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Parceria, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade do Parceiro Privado.
- As despesas com deslocamento de pessoal para a realização dos Projetos correrão por conta da OSC.
- A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública (art.11 da Lei 13.019/2014). Estas informações devem contemplar, por exemplo, a data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, a descrição do objeto da parceria e a situação da prestação de contas da parceria.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2018 - Processo Administrativo nº 9376/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura)
CONTRATADA: INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO
TRABALHADOR E ACESSORIA SOCIAL - CIVITAS

OBJETO: O Termo de Colaboração terá por objeto o repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, que desenvolva atividades artísticas-culturais nas áreas de música, canto, teatro, balé, dança, circo, artesanato, pintura, fotografia, grafite, bem como a preservação do patrimônio cultural e histórico.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bertioga, 02 de abril de 2018.

Contratante:

Nome: Ney Carlos da Rocha
Cargo: Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura
E-mail institucional: sec.turismo@bertioga.sp.gov.br
E-mail pessoal: sec.turismo@bertioga.sp.gov.br

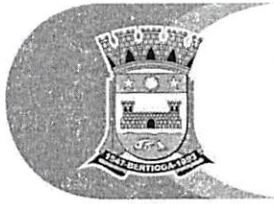
Ass. NCRocha

Contratada:

Nome e cargo: Paulo Sergio Gonçalves da Silva – Procurador/contabilista
E-mail institucional: civitas.ong@hotmail.com
E-mail pessoal: araujo_ronaldo10@hotmail.com

Ass. Paulo Sergio Gonçalves da Silva

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials below it.]



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2017	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5755/2017	
CONTRATADO: INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL - CIVITAS	CNPJ: 07.541.430/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar, para implementação e operação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda.	

1. PREÂMBULO

1. **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertiooga - SP, inscrito no CNPJ sob nº 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, **Sr. FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 25.249.419-2 e CPF/MF sob nº 199.378.328-88 e o **INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ASSESSORIA SOCIAL – CIVITAS**, CNPJ nº 07.541.430/0001-60, estabelecida à Rua Silvestre Vasconcelos Calmon nº 288- Vila Pedro Moreira – Guarulhos/SP – CEP: 07.020-0001, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
2. Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Concorrência nº 04/2017, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 5755/2017**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar, para implementação e operação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda.
2. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
3. **GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato, **Sr. FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA**.

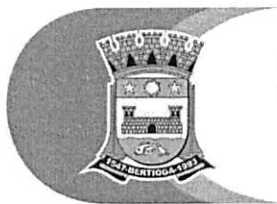
3. PRAZOS

1. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

1. **VALOR** - O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 773.541,36** (setecentos e setenta e três reais e quinhentos e quarenta um reais e trinta e seis centavos).
2. **RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

1



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.20.00.01.20.02.312.08.244.0165.2041.3.3.90.39.00
01.20.00.01.20.02.326.08.244.0166.2073.3.3.90.39.00
01.20.00.01.20.02.343.08.244.0171.2105.3.3.90.39.00

1. **FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado: mensalmente pelo Órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, indicada pela CONTRATADA.

5. RESPONSABILIDADES

1. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

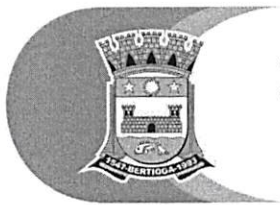
6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- advertência;
- multas;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

2. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- Falhar ou fraudar na execução do contrato.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

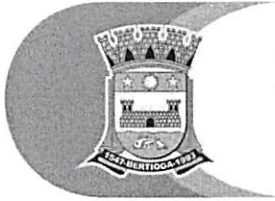
3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
4. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
- 5 **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Bertioga, 28 de novembro de 2017.

FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

**INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E
ASSESSORIA SOCIAL - CIVITAS
RONALDO GONÇALVES DE ARAÚJO - PRESIDENTE
RG nº 21.860.216-9 SSP/SP E CPF/MF nº 109.405.188-80
CONTRATADA**

Testemunhas:

1-
Adriana Ramacciotti Villarino Eiras
RG nº 26.249.024-9 SSP/SP

2-
Cristina Raffa Volpi
RG nº 12.171.531 SSP/SP



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

METODOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Cadastro Único, Benefícios e Programas Sociais

1.1. Busca Ativa para Cadastramento

O Cadastro Único foi definido como o instrumento de seleção das famílias atendidas pelos programas do Plano Brasil Sem Miséria (BSM), lançado em junho de 2011 pelo Governo Federal, com o objetivo de elevar a renda e as condições de bem estar da população, tendo como um dos eixos de atuação a garantia de renda.

Com o BSM, foi criada a estratégia da Busca Ativa, que consiste em estabelecer parcerias e desenvolver ações para localizar as famílias de baixa renda que ainda não foram cadastradas. As parcerias devem envolver órgãos públicos, organizações da sociedade civil e lideranças comunitárias, entre outros, de modo a possibilitar a identificação e cadastramento de todas as famílias de baixa renda existentes, com atenção especial para aquelas que se encontram em situação de pobreza extrema.

A estratégia de Busca Ativa será desenvolvida sob supervisão da Coordenadoria de Programas Sociais do Município, responsável pela Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.

Localizar e incluir no Cadastro Único todas as famílias de baixa renda significa chegar às que residem em territórios de difícil acesso, em áreas isoladas e remotas, em regiões urbanas conflagradas pela violência, entre outras situações de exclusão. Além disso, a estratégia deve considerar a promoção do acesso à documentação civil básica às pessoas que não possuem nenhum tipo de documento, com especial atenção ao Registro Civil de Nascimento.

Podem participar:

Famílias com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa;

Famílias com renda mensal total de até três salários mínimos;

Famílias com renda maior que três salários mínimos, desde que o cadastramento esteja vinculado à inclusão em programas sociais nas três esferas do governo.

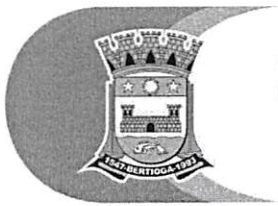
A prioridade para a localização e a inclusão no Cadastro Único deve ser para as famílias em situação de pobreza extrema, ou seja, aquelas que sobrevivem com renda familiar por pessoa igual ou inferior a R\$ 70,00 (setenta reais).

Fluxo da busca ativa para inclusão de novas famílias e atualização cadastral

O processo de Busca Ativa é orientado pelo seguinte fluxo operacional:

I. Mobilização de Parceiros

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
5
[Handwritten initials]



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Com o objetivo de criar e incentivar uma rede de cooperação para a Busca Ativa de famílias de baixa renda serão mobilizados Parceiros governamentais e não governamentais que tenham interface com o público-alvo desta ação.

A Coordenadoria de Programas Sociais e os Centros de Referência de Assistência Social facilitarão a interlocução da CONTRATADA com os Parceiros governamentais e não governamentais que poderão contribuir na identificação de famílias e territórios vulneráveis, otimizando o processo de busca ativa.

Caberá à CONTRATADA organizar o banco de dados dos Parceiros, mapeando sua localização com o objetivo de criar uma rede permanente de vigilância social que auxilie no processo de identificação das famílias pobres e extremamente pobres. Deverá estabelecer protocolo de comunicação com os Parceiros, registrando formalmente todos os encaminhamentos recebidos.

II. Execução da Busca Ativa

Os Parceiros devem se reunir com a CONTRATADA para que seja planejada e definida a melhor forma de execução das ações de Busca Ativa.

É importante que toda a equipe municipal do Cadastro Único esteja ciente da parceria. As equipes técnicas das unidades públicas da Assistência Social (Equipes de Referência do CRAS e equipes adicionais – Equipes Volantes) que ofertam Serviços de Proteção Social Básica podem potencializar a Busca Ativa, desenvolvendo ações conjuntas em consonância com o próprio planejamento de atividades.

As ações de Busca Ativa nas comunidades podem ocorrer de três formas, sem prejuízo de outras possibilidades a serem acordadas entre os Parceiros envolvidos:

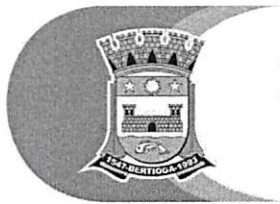
a) Parceiro acompanhado pela equipe da CONTRATADA;

Neste caso, o Parceiro e a CONTRATADA devem estabelecer um cronograma de visita à comunidade, para que os entrevistadores do município possam realizar as ações de inclusão e de atualização cadastral.

o Parceiro ajusta, com a CONTRATADA, o cronograma e a forma de deslocamento à comunidade;

na comunidade, o Parceiro identifica as famílias que possuem o perfil para inclusão no Cadastro Único e encaminha ao entrevistador, para que seja realizado o cadastramento dessas famílias; e os entrevistadores realizam o cadastramento e a atualização cadastral das famílias.

b) Visita da equipe da CONTRATADA à comunidade, a partir das informações e indicações do Parceiro



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Para que a ação de cadastramento tenha êxito, os entrevistadores irão à comunidade cumprindo o cronograma acordado com o Parceiro para:

realizar o cadastramento;
realizar a atualização cadastral; e
informar às famílias sobre a necessidade de procurar o local indicado para sempre atualizar o cadastro

1.2. Entrevista e coleta de dados das famílias

A qualidade do trabalho desenvolvido nesta etapa influencia diretamente a confiabilidade das informações da base de dados do Cadastro Único. Para que o trabalho seja bem-sucedido, é preciso abordar as famílias de forma adequada, realizar a entrevista seguindo a metodologia proposta pelo MDS e preencher corretamente os formulários de cadastramento, de acordo com o Manual do Entrevistador do Cadastro Único para Programas Sociais, 4ª Edição, 2017.

Sempre que possível, é recomendável que a entrevista aconteça no domicílio das famílias, o que garante mais fidedignidade às informações coletadas, pois o entrevistador entrará em contato com a realidade das famílias. É muito importante ter em mente que a abordagem das famílias de baixa renda deve ser feita com o máximo de ética: os entrevistadores devem ser capacitados a tratar as famílias com cordialidade, atenção e respeito.

As informações prestadas pelas famílias são autodeclaratórias e o entrevistador deve respeitar as respostas fornecidas pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF). Contudo, é necessário, antes de iniciar a entrevista, que o entrevistador alerte o RF sobre sua responsabilidade em dizer apenas a verdade, sob o risco de perder o direito de acessar programas governamentais.

No fim da entrevista, deve-se esclarecer ao RF que a inscrição no Cadastro Único não garante a inclusão automática em qualquer dos programas sociais que fazem uso de seus dados. A família apenas pode ser beneficiária se cumprir os critérios de acesso e permanência estabelecidos em cada programa.

Sempre que tiver dúvidas, o entrevistador deve consultar o Manual do Entrevistador e demais guias de cadastramento, que apresentam o passo a passo para realização das entrevistas.

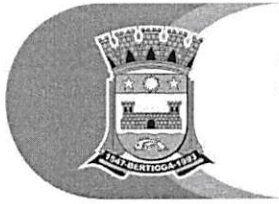
Formas de coleta de dados

O cadastramento é gratuito e as famílias prestam informações por meio de uma entrevista. As informações são coletadas pelos entrevistadores junto às famílias de baixa renda por meio dos formulários do Cadastro Único ou incluídos diretamente no Sistema.

A coleta de dados pode ser feita pelas seguintes formas:

a) Visitas domiciliares

7



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

É a forma mais indicada para realizar o cadastramento das famílias de baixa renda, pois essa estratégia não implica custos de deslocamento para as famílias, uma vez que a coleta de informações ocorre no próprio domicílio.

A visita domiciliar possibilita obter registros mais próximos da realidade quanto à renda declarada, às condições habitacionais e ao acesso aos serviços públicos. Isso contribui não apenas para dificultar possíveis declarações de informação incorreta, mas, principalmente, para garantir que as famílias mais vulneráveis, que têm mais dificuldade de acesso à informação e aos postos de cadastramento, sejam incluídas no Cadastro Único.

É importante mapear os bairros mais pobres para visitas domiciliares, assim como conhecer a realidade de locais mais afastados, como, por exemplo, comunidades quilombolas, aldeias indígenas, acampamentos de ciganos, bem como casas nas áreas rurais.

b) Postos fixos de atendimento

São locais disponibilizados pelos municípios para que as famílias compareçam a fim de se inscrever no Cadastro Único ou atualizar suas informações cadastrais.

O posto de atendimento fixo será a Unidade Central de Cadastro Único, Programas Sociais e Transferência de Renda.

No entanto, os problemas que se relacionam aos custos de deslocamento e ao limitado acesso aos meios de informação por parte das famílias podem fazer com que a população mais vulnerável não busque este tipo de atendimento.

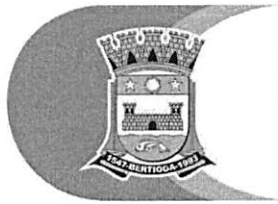
Em virtude desta condição, também serão utilizados postos de atendimento itinerantes.

c) Postos de atendimento itinerantes, incluindo os mutirões para cadastramento.

O atendimento itinerante utilizará, preferencialmente, a rede de equipamentos públicos da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda: as duas unidades do Espaço Cidadão (Centro e Boracéia) e os Centros de Referência de Assistência Social nos bairros Vicente de Carvalho e Indaiá. Outros equipamentos públicos, como escolas e unidades de saúde podem ser utilizados, mediante planejamento conjunto com as áreas envolvidas.

Os mutirões são uma forma específica de atendimento itinerante, voltados para a realização de ações pontuais de cadastramento, ou mesmo em bairros que concentrem famílias com perfil para cadastramento.

Para a efetiva consecução dos objetivos propostos, poderá ser adotada a combinação dessas três diferentes formas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Divulgação das ações de cadastramento

Para que a ação de cadastramento e de manutenção da qualidade das informações cadastrais tenha êxito, é fundamental que as famílias de baixa renda saibam onde e quando podem se inscrever no Cadastro Único ou atualizar seus dados.

Isso requer estratégias de divulgação dessas informações, utilizando variados meios de comunicação: rádio, TV, jornal impresso, carro de som, informativos, cartazes fixados em escolas, postos de saúde, associações de bairro, pontos de ônibus.

Documentos necessários para o cadastramento

Como regra, o Responsável Familiar deve, obrigatoriamente, apresentar CPF ou Título de Eleitor para que a família seja cadastrada. Estes documentos são importantes para garantir que não haja multiplicidade de identificação de pessoas.

Para os demais componentes da família, deve-se solicitar a apresentação de ao menos um documento previsto no Formulário Principal (Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, CPF, RG, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e Rani).

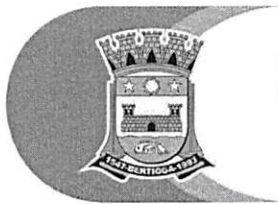
O NIS (Número de Identificação Social) só será atribuído às pessoas que apresentarem algum documento. Quanto mais completa a identificação das pessoas registradas no Cadastro Único, mais possibilidades de implementação de programas sociais direcionados às famílias cadastradas. Desse modo, embora a exigência seja a apresentação de pelo menos um documento de identificação durante a coleta de dados, o entrevistador deve registrar as informações de todos os documentos apresentados para cada pessoa.

Além disso, é necessário que as famílias sejam orientadas a levar documentos cuja apresentação não é obrigatória, mas que qualificam a coleta das informações, como por exemplo:

Comprovante de residência;
Conta de energia elétrica;
Comprovante de matrícula da escola; e
Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Pessoas que não possuem documentos de identificação

A obrigatoriedade de apresentação de documentos não é pré-requisito para que a entrevista seja realizada. O entrevistador deve coletar os dados de todos os componentes da família, mesmo daqueles que não possuem nenhum documento, e inseri-los no Sistema de Cadastro Único. A



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

entrevista deve ser feita normalmente, e os campos relativos à documentação devem ser deixados em branco.

As pessoas sem documentação civil identificadas no Cadastro Único são público alvo para políticas de emissão de documentação.

1.3. Inclusão de dados no Sistema de Cadastro Único

Ao finalizar o processo de coleta de dados nos formulários, deve-se partir para a inclusão das informações no Sistema de Cadastro Único.

As famílias só são efetivamente cadastradas quando seus dados são inseridos na base nacional do Cadastro Único. Apenas quando as informações cadastrais das famílias estão no Sistema que é possível visualizá-las para seleção e acompanhamento de programas sociais.

A versão corrente do Sistema de Cadastro Único é a 7.04, cujo funcionamento é integralmente online. Tanto o cadastramento de novas famílias como a atualização cadastral podem ser realizados diretamente no Sistema de Cadastro Único. Neste caso, é necessário efetuar a impressão dos formulários preenchidos ou utilizar a Folha Resumo, cujo modelo consta na Portaria nº 177/2011.

A Folha Resumo deve conter, no mínimo, conforme previsto na Portaria nº 38, de 23 de março de 2012, a transcrição das seguintes informações:

Renda familiar per capita;
Endereço de residência da família;
Composição familiar com nome completo, Número de Identificação Social (NIS) – se houver, data de nascimento e parentesco em relação ao Responsável pela Unidade Familiar (RF)

A Gestão Municipal do Cadastro Único, com o auxílio da Caixa Econômica Federal, promoverá a capacitação dos entrevistadores tanto em relação ao preenchimento dos formulários do Cadastro Único para Programas Sociais como quanto à utilização do Sistema do Cadastro Único Versão 7.04.

1.4. Atualização dos dados cadastrais

A atualização cadastral é extremamente importante para assegurar a qualidade dos dados e garantir que as informações registradas na base do Cadastro Único estejam sempre de acordo com a realidade das famílias.

Este é um processo contínuo, uma vez que os dados da população se alteram com rapidez. A atualização cadastral deve ser feita:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Sempre que houver alteração na composição familiar, no endereço ou nas condições socioeconômicas; e

Ou no prazo máximo de 24 meses contados da data da última entrevista.

Com o objetivo de assegurar a qualidade dos dados cadastrais, é fundamental realizar nova entrevista com a família em cada atualização, a fim de investigar quais informações sofreram alteração.

Por exemplo, o nascimento de uma criança implica alteração na despesa da família; a mudança de endereço implica alteração nas características do domicílio; a mudança de trabalho implica alteração nos rendimentos e algumas vezes nas despesas da família.

A revalidação cadastral é um procedimento utilizado quando for verificado, durante a atualização cadastral, que não houve nenhuma modificação nas informações específicas em relação a todas as pessoas da família. Neste caso, apenas deve ser atualizado o quesito referente à data da entrevista. A revalidação produz os mesmos efeitos que a atualização.

O procedimento de revalidação cadastral somente pode ser usado quando não houver nenhuma mudança nos dados registrados.

Após o prazo de 24 meses contados a partir da realização da última atualização ou do primeiro cadastramento, nova entrevista deverá ser feita com a família, mesmo que os dados não tenham sofrido qualquer tipo de alteração.

No processo de atualização cadastral devem ser priorizadas: (i) as famílias que já sejam beneficiárias de algum programa social, para que não sejam prejudicadas com eventuais bloqueios ou cancelamento de benefícios; (ii) as famílias com cadastros mais antigos, assegurando assim que o prazo máximo de 24 meses para atualização seja cumprido.

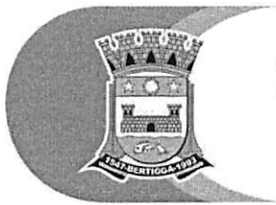
As ações de atualização devem ser organizadas a partir dos processos de Revisão Cadastral e de Averiguações de Inconsistências Cadastrais, coordenados pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (Senarc).

Pelo processo de Revisão Cadastral, a Senarc disponibiliza aos municípios, anualmente, a lista das famílias beneficiárias do PBF que estão com as informações desatualizadas no Cadastro Único há mais de dois anos e que precisam ser atualizadas para continuarem a receber o benefício. O período de Revisão Cadastral é agendado de acordo com o final do NIS do Responsável Familiar.

A CONTRATADA deverá organizar o processo de atualização cadastral mediante aprovação do Gestor Municipal do Cadastro Único.

Além da Revisão Cadastral, periodicamente a Senarc realiza procedimentos de Averiguações de Inconsistências Cadastrais, por meio de cruzamento de dados do Cadastro Único com outras

11
cy



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

bases. Ao cruzar as informações do Cadastro Único com outras bases, o MDS identifica indícios de inconsistências ou possíveis irregularidades, principalmente em relação à composição familiar, à documentação, ao vínculo de trabalho e à renda declarada.

Os resultados das comparações do Cadastro Único com outros registros administrativos são encaminhados aos municípios, para que a situação identificada seja averiguada e o cadastro das famílias atualizado

A CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de atualizações escalonadas mensalmente a fim de cumprir as metas fixadas pela SENARC. O cronograma deve ser validado pelo Gestor Municipal do Cadastro Único.

1.5. Exclusão de cadastros, substituição de RF e transferência

No âmbito do procedimento de atualização cadastral, há três modalidades que envolvem maior complexidade, face aos efeitos que podem produzir sobre o cadastro e eventuais benefícios concedidos à família.

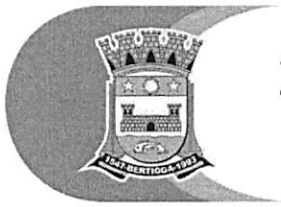
É o caso de atualização cadastral decorrente de mudança de município, falecimento, substituição do Responsável pela Unidade Familiar, entre outras situações, que envolvem os seguintes procedimentos:

Exclusão de famílias;
Exclusão de pessoas;
Substituição do Responsável pela Unidade Familiar (RF);
Transferência de famílias; e
Transferência de pessoas.

1.6. Exclusão de famílias

A legislação prevê que o cadastro de toda a família deve ser excluído nos seguintes casos:

Todos os seus componentes falecerem, caso em que será necessário obter as informações de todas as Certidões de Óbito;
A família, se recusar a prestar informações necessárias à atualização cadastral;
Omissão de informações ou prestação de informações inverídicas pela família por comprovada má-fé;
Solicitação da família;
Decisão judicial; ou
Não localização da família para atualização cadastral por período igual ou superior a quatro anos contados da inclusão ou da última atualização cadastral.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Também pode ser excluído o cadastro de famílias cuja renda seja superior à estabelecida na legislação do Cadastro Único, ressalvados os casos em que o cadastramento da família esteja vinculado à inclusão e acompanhamento de programas sociais.

A exclusão do cadastro da família somente poderá ser realizada após a emissão de parecer, conforme modelo constante no Anexo III da Portaria nº 177/2011, atestando a ocorrência do motivo da exclusão. Esse parecer, chamado de Ficha de Exclusão da Família, deve ser arquivado com os formulários das famílias por cinco anos.

No caso de exclusão por não localização da família, o parecer deverá conter também o registro de que a família foi procurada por pelo menos duas vezes durante o período de quatro anos contados da inclusão ou da última atualização cadastral sem ter sido localizada, o que motivou a exclusão de seu cadastro.

Para os casos em que a exclusão estiver vinculada à solicitação da família ou decisão judicial, é imprescindível anexar aos formulários os documentos que comprovem o pedido e arquivá-los pelo período de cinco anos.

1.7. Exclusão de pessoas

A exclusão de uma pessoa da base do Cadastro Único deve ocorrer nas seguintes situações:

Falecimento;
Desligamento da pessoa da família em que está cadastrada, desde que não esteja prevista transferência para outra família;
Solicitação da própria pessoa; e
Decisão judicial.

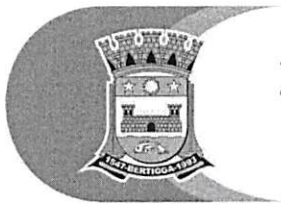
Para cada pessoa excluída, deve ser preenchida a Ficha de Exclusão de Pessoa, conforme Anexo II da Portaria nº 177/2011, e arquivada junto aos formulários da família por cinco anos.

1.8. Substituição do Responsável pela Unidade Familiar (RF)

Para realizar essa substituição, o novo RF deve ir ao posto de atendimento do Cadastro Único munido dos documentos obrigatórios e informar o motivo da substituição.

Caso a troca de Responsável pela Unidade Familiar ocorra por falecimento da pessoa registrada como RF, deve ser apresentada a Certidão de Óbito. Em substituições decorrentes de outras causas, será necessário um documento, assinado pelo novo RF, informando o motivo da alteração.

Sempre que for conveniente, este documento deve ser acompanhado de um parecer emitido por profissionais do Cadastro Único no município, atestando a veracidade das motivações que



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ocasionaram a substituição. Quando a substituição do RF derivar da sua invalidez, deve haver a entrega de cópia do respectivo Laudo Médico.

No entanto, há situações em que a substituição do RF provoca exclusão do antigo RF do cadastro da família:

Morte do antigo RF;

Separação do casal, caso em que o novo RF deve declarar a situação de separação, sem prejuízo de averiguação do gestor;

Abandono do lar, violência doméstica ou desaparecimento do antigo RF, caso em que deve haver a apresentação de Boletim de Ocorrência.

Na impossibilidade de apresentação de documentação formal que identifique a ocorrência das situações descritas nos itens II e III, a substituição do RF poderá ser realizada com a apresentação de parecer atestando o motivo da substituição, elaborado e assinado por servidor vinculado à gestão municipal do Cadastro Único.

Os documentos comprobatórios deverão ser anexados aos formulários e arquivados durante cinco anos.

1.9. Transferência de famílias

Na atividade de atualização cadastral, muitas vezes são encontrados casos em que a família mudou de cidade. A partir da versão 7 do Sistema de Cadastro Único é possível realizar a transferência da família do município de origem para o município de destino diretamente no aplicativo.

Quando a família deixar o município onde está cadastrada:

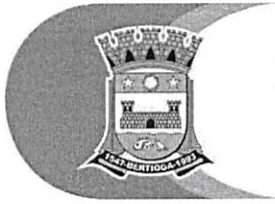
A gestão do município de origem deve entregar ao RF, quando solicitado, cópia do cadastro da família, com todas as informações atualizadas, para auxiliar o município de destino com o processo de transferência da família. Quando a mudança de município ocorrer somente para parte da família, a cópia impressa do cadastro deverá conter apenas as informações das pessoas que estão deixando o município.

A gestão do município de destino deve:

- » Consultar o cadastro da família na base do Cadastro Único;
- » Transferir o cadastro da família para o seu município; e
- » Atualizar todos os dados da família de acordo com sua nova situação.

É possível também transferir parte de uma família ou uma família inteira para outra família já cadastrada no mesmo município. Neste caso, a família transferida irá assumir o código familiar para a qual foi transferida.

1.10. Transferência de pessoas



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Existem situações em que a gestão municipal deve realizar a transferência de pessoas da família, mas não da família inteira. Por exemplo, quando um filho sai de casa.

Dessa forma, uma pessoa pode ser transferida para uma família já existente no Cadastro Único ou poderá compor uma nova família. Se a pessoa que deixar a família for o Responsável pela Unidade Familiar, orienta-se que, antes da transferência, seja realizada a indicação de novo RF, conforme as orientações acima indicadas.

1.11. Formulários do Cadastro Único

Os formulários do Cadastro Único são instrumentos de coleta de dados e neles devem ser registradas as informações prestadas pelo RF. Dependendo da ação realizada, inclusão ou atualização cadastral, os formulários devem ser utilizados de forma conjunta, pois se complementam.

Na Versão 7 do Cadastro Único, há cinco tipos de formulários:

Formulário Principal de Cadastramento;
Formulário Avulso 1 – Identificação do Domicílio e da Família;
Formulário Avulso 2 – Identificação da Pessoa;
Formulário Suplementar 1 – Vinculação a Programas e Serviços;
Formulário Suplementar 2 – Pessoa em Situação de Rua.

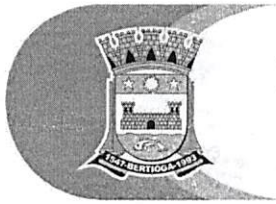
O Formulário Principal de Cadastramento, também conhecido como Caderno Verde, é o instrumento básico de coleta de informações sobre a família. O conteúdo desse questionário inclui blocos relacionados à investigação do domicílio, da família e de cada um de seus componentes.

O Formulário Principal deverá ser utilizado tanto para a coleta de dados de novas famílias, que nunca foram cadastradas, quanto para a atualização das informações das famílias que já foram incluídas no Cadastro Único por meio do Caderno Azul (Versão 6 do Cadastro Único).

O Formulário Avulso 1 – Identificação do Domicílio e da Família traz os blocos que identificam as características do domicílio e da família e deve ser utilizado para atualizar os dados da família.

O Formulário Avulso 2 – Identificação da Pessoa traz os blocos que identificam as características de cada pessoa da família, sendo utilizado na atualização de dados de cada componente da família.

Já os Formulários Suplementares identificam situações específicas que complementam as informações da família.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O Formulário Suplementar 1 – Vinculação a Programas e Serviços é de preenchimento obrigatório tanto para inclusão de famílias no Cadastro Único quanto para atualizações ocorridas na Versão 7. Para cada família, deverá ser preenchido um Formulário Suplementar 1.

O Formulário Suplementar 2 – Pessoa em Situação de Rua deve ser preenchido somente para pessoas em situação de rua.

O correto preenchimento dos formulários repercute diretamente na qualidade das informações existentes na base de dados do Cadastro Único. Para que os dados sejam confiáveis, eles precisam ser registrados de forma padronizada por todos os municípios brasileiros.

A CONTRATADA deverá promover a capacitação dos entrevistadores, utilizando como referência o material didático disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, composto pelos seguintes manuais, disponível no sítio eletrônico www.mds.gov.br :

Manual do Entrevistador;
Manual de Preenchimento do Formulário Suplementar 1;
Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua;
Guia de Cadastramento de Famílias Indígenas;
Guia de Cadastramento de Famílias Quilombolas;
Guia de Cadastramento de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos;
Caderno de Atividades; e
Manual do Instrutor.

Também poderão ser utilizados os vídeos da série Cadastro Único: Conhecer para Incluir.

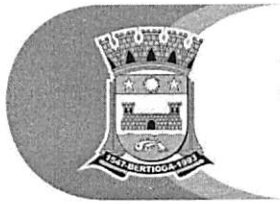
O Manual do Entrevistador e o Manual de Preenchimento do Formulário Suplementar 1, e os Guias de Cadastramento de Famílias Indígenas, Quilombolas e de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos devem ser estudados por todos os entrevistadores, pois o Formulário Principal e o Formulário Suplementar 1 são de preenchimento obrigatório para todas as famílias.

O Guia de Cadastramento de Pessoas em Situação de Rua deve ser amplamente conhecido pelos entrevistadores e pelos Abordadores Sociais.

1.12. O arquivo dos formulários

Conforme previsto na Portaria nº 177/2011, é fundamental a disponibilidade de ambiente adequado para arquivar os formulários preenchidos por no mínimo cinco anos contados da data do encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas.

Para o cadastramento diretamente no Sistema de Cadastro Único, os formulários devem ser impressos e assinados pelo RF, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento. Essas cópias impressas também devem ser mantidas por cinco anos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Nos casos em que for utilizada a Folha Resumo, cujo modelo está disponível no Anexo da Portaria nº 177/2011, estas devem ser assinadas pelo entrevistador e pelo entrevistado e arquivadas por um período mínimo de cinco anos.

A título complementar, os formulários podem ser digitalizados e arquivados em meio magnético, desde que possuam as assinaturas do entrevistado, do entrevistador e do responsável pelo cadastramento.

A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda disponibilizará o local para guardar os formulários.

O gerenciamento do local e a organização do arquivo serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá observar os critérios e prazos supramencionados e garantir acesso restrito aos documentos para a equipe de cadastramento.

2. Medidas socioeducativas em meio aberto

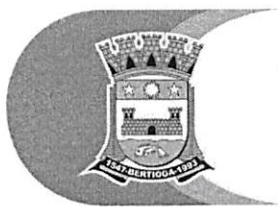
Premissas conceituais e legais

De acordo com o artigo 112 do ECA, após constatada a prática de ato infracional, poderá o Poder Judiciário aplicar medida socioeducativa, por meio da Justiça da Infância e Juventude ou, em sua ausência, pela Vara Civil correspondente, ou ainda, pelo juiz singular. Ainda de acordo com o artigo 112, constituem medidas socioeducativas:

- I – advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - inserção em regime de semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

A Advertência é uma medida socioeducativa que consiste numa repreensão verbal que, num primeiro momento, pode parecer uma providência meramente formal, sem influência efetiva na trajetória de vida do adolescente e sem capacidade de evitar a prática de novas condutas infracionais. Trata-se, no entanto, de uma percepção equivocada, decorrente da pouca importância que essa medida recebe no contexto das intervenções socioeducativas passíveis de serem aplicadas.

A advertência deve ter proposta e propósito mais abrangentes do que a simples intimidação verbal pautada na ameaça de aplicação de medidas mais rigorosas, sem jamais perder de vista seu caráter pedagógico, contemplando orientações essenciais para que o adolescente e sua família possam ter



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

acesso às políticas públicas, assim como para que o adolescente cumpra com aproveitamento outras medidas socioeducativas que venham a ser também a ele aplicadas.

Já a obrigação de reparar o dano é uma medida aplicada nos casos de ato infracional com reflexos patrimoniais. Trata-se de medida poucas vezes aplicada, até porque, em regra, é desprovida do necessário planejamento e acompanhamento, ficando restrita ao âmbito do Poder Judiciário. Reparar o dano não é apenas colocar o adolescente autor do ato infracional frente a frente com a vítima e, por exemplo, fazê-lo devolver o produto furtado, pagar pela janela quebrada ou pintar o muro pichado, especialmente se isto ocorre (ao menos aos olhos do adolescente) de forma humilhante e constrangedora, dissociada de uma proposta de atendimento mais educativa. Para que o adolescente compreenda a exata extensão do dano que sua conduta causou à vítima, é preciso levá-lo à reflexão sobre as consequências de seu ato, dando-lhe a oportunidade de repará-lo, ainda que por meio de um pedido de desculpas, cujo caráter simbólico poderá ter potencial de transformação bastante significativo, que deve ser considerado em toda intervenção socioeducativa.

As medidas de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC e de Liberdade Assistida - LA são conhecidas como medidas socioeducativas em meio aberto porque não implicam em privação de liberdade, mas em restrição de direitos, visando à responsabilização, à desaprovação da conduta infracional e à integração social. A medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, art. 112, III do ECA, consiste na prestação de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral por período não excedente a seis meses, devendo ser cumprida em jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, não prejudicando a frequência escolar ou jornada de trabalho.

Neste sentido, cabe salientar a necessidade de planejar a metodologia de intervenção em um espaço de tempo menor, tendo em vista o prazo limite para a execução da PSC, definindo no Plano Individual de Atendimento - PIA os tipos de atividades que serão desenvolvidas pelo adolescente.

A medida socioeducativa de PSC poderá ser cumprida em hospitais, escolas, instituições socioassistenciais e outros estabelecimentos congêneres, bem como programas comunitários ou governamentais. Essas instituições devem estar previamente definidas por meio de parcerias interinstitucionais, não existindo impedimento que sejam de âmbito federal, estadual, distrital e municipal.

É necessário que a execução de PSC seja organizada na rede de entidades parceiras públicas ou privadas, onde o adolescente desenvolverá suas atividades, que não se confundem com atividades laborais. O serviço deve ser prestado à comunidade e não à entidade, inclusive para evitar que, por desvio ou abuso na execução, a medida dê margem para exploração do trabalho do adolescente pela entidade, o que reafirma a necessidade de permanente acompanhamento de sua execução.

Assim, é importante que sejam selecionadas entidades públicas ou privadas adequadas ao cumprimento das atividades comunitárias vinculadas à medida, com possibilidade de tarefas



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

variadas, ambiente acolhedor e uma boa convivência com o adolescente durante o cumprimento da medida, não sendo permitidas atividades fora do contexto educativo e de cunho constrangedor. A propósito, conforme o disposto no art. 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente, não é permitido ao adolescente em cumprimento de medida de prestação de serviços à comunidade a realização de atividades consideradas perigosas, insalubres, penosas, ou outras expressamente proibidas a pessoas com idade inferior a 18 anos, devendo ser, de qualquer modo, sempre considerada a idade do adolescente e a sua maior ou menor capacidade/preparo para o desempenho das atividades previstas, assim como seus interesses.

As tarefas a serem executadas pelos adolescentes serão prestadas gratuitamente e visam à sua responsabilização, à vivência de valores de coletividade, ao convívio com ambientes de trabalho e ao desenvolvimento de estratégias para a solução de conflitos de modo não violento.

A medida, portanto, tem um caráter pedagógico e sua execução deve partir das novas experiências vivenciadas e do convívio do adolescente com outros grupos. As entidades públicas ou privadas onde o serviço comunitário será efetivamente prestado devem ser preparadas para receber o adolescente, de modo que não venham discriminar ou tratar o adolescente de forma preconceituosa, submetendo-o a atividades degradantes ou inadequadas.

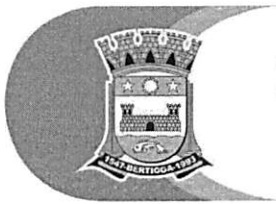
Estas entidades deverão atuar em interlocução com o Serviço de MSE em Meio Aberto e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos adolescentes em suas dependências.

Compete ao Serviço de MSE em Meio Aberto a articulação com a rede de atendimento socioeducativo visando a garantia de locais para o cumprimento da medida socioeducativa de PSC. É necessária a organização de um processo de capacitação das entidades públicas ou privadas parceiras, no qual serão esclarecidos todos os detalhes sobre o Serviço de MSE em Meio Aberto, em especial os objetivos da medida socioeducativa de PSC.

Deverão ser sensibilizadas também para a importância da acolhida ao adolescente e para a adequação das tarefas a serem realizadas no cumprimento da medida. Destaca-se, nesse processo, o trabalho de enfrentamento a estigmas e a preconceitos que geralmente acompanham os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

A medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA (art. 112 do ECA) destina-se a acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente autor de ato infracional. Trata-se de uma medida socioeducativa que implica em certa restrição de direitos, pressupõe um acompanhamento sistemático, no entanto, não impõe ao adolescente o afastamento de seu convívio familiar e comunitário.

Existem especificidades metodológicas a serem consideradas no processo de execução da medida de liberdade assistida, salientando o necessário acompanhamento individualizado do adolescente pela equipe do serviço. O planejamento das ações deve considerar que a medida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, a partir de avaliação técnica, ouvidos o Ministério Público e o Defensor.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O acompanhamento técnico individualizado tem uma função proeminente na execução desta medida. Este acompanhamento deverá garantir a efetivação dos objetivos das medidas, que se referem tanto à responsabilização quanto à proteção social do adolescente. O trabalho realizado com os adolescentes requer uma formação consistente para o uso de recursos teóricos e metodológicos, e de comprometimento ético, aspectos que caracterizam o desenvolvimento do trabalho técnico no âmbito das políticas públicas.

Para realizar o acompanhamento das medidas socioeducativas de LA e de PSC deve-se considerar o perfil do(a) adolescente, suas necessidades, interesses e o contexto em que vive. Em ambas as medidas o técnico de referência deverá acompanhar o adolescente durante seu período de cumprimento, encaminhando periodicamente à autoridade judiciária relatórios circunstanciados.

Em caso de não cumprimento dos termos das medidas aplicadas de LA e de PSC, a autoridade judicial poderá optar pela substituição da medida. Se for aplicada a medida socioeducativa de internação, esta não poderá exceder o período de três meses.

2.1. O Serviço de MSE em Meio Aberto e sua relação com os demais serviços socioassistenciais

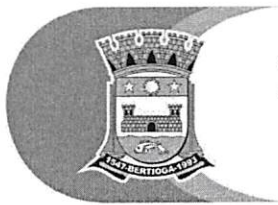
A PNAS (2004) estabelece que a rede socioassistencial tem como parâmetro a oferta integrada de serviços, programas, benefícios. Entre os eixos estruturantes da PNAS, destacam-se a matricialidade sociofamiliar e a territorialização.

É a partir desse referencial que o Serviço de MSE em Meio Aberto deve ser ofertado nos CREAS, destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. O atendimento ao adolescente autor de ato infracional, no âmbito do SUAS, deve contemplar a sua responsabilização e a proteção social.

O Serviço é referência para o Sistema de Justiça encaminhar os adolescentes que deverão cumprir medidas socioeducativas em meio aberto. Seguindo as normativas do SINASE, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve fazer parte do Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual e Municipal e da Comissão Intersetorial Estadual e Municipal de Atendimento Socioeducativo, que têm o objetivo de consolidar a atuação intersetorial para a efetivação do atendimento socioeducativo.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve garantir aquisições aos adolescentes, que consistem nas seguranças de:

acolhida;
convivência familiar e comunitária; e
de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A segurança de acolhida deverá garantir condições de dignidade em um ambiente favorável ao diálogo que estimule a apresentação de demandas e interesses pelo usuário. É importante ressaltar que esta relação assegure que os estereótipos, socialmente disseminados, não interfiram na acolhida.

A segurança de convivência familiar e comunitária está diretamente relacionada à efetivação de ações que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários e à garantia de acesso a serviços socioassistenciais e aos encaminhamentos, de acordo com as demandas e interesses dos adolescentes, aos serviços das demais políticas setoriais.

A segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social fundamenta-se em princípios éticos de justiça e cidadania ao promover o acesso dos adolescentes a oportunidades que os estimulem a construir ou reconstruir projetos de vida, ao desenvolvimento de potencialidades, a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e às condições para o seu usufruto.

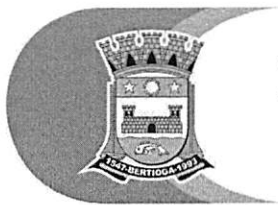
A Tipificação estabelece os seguintes objetivos para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio Aberto:

1. Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais;
2. Criar condições que visem a ruptura com a prática do ato infracional;
3. Estabelecer contratos e normas com o adolescente a partir das possibilidades e limites de trabalho que regem o cumprimento da medida;
4. Contribuir para a construção da autoconfiança e da autonomia dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas;
5. Possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
6. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Ainda segundo a normativa, a execução do serviço deve prover atenção socioassistencial e realizar acompanhamento, considerando a responsabilização dos adolescentes. Deve, ainda, viabilizar o acesso a direitos e serviços, como também a possibilidade de ressignificar valores que contribuem com a interrupção da trajetória infracional.

Este acompanhamento deve ter frequência mínima semanal visando, desta forma, garantir ação continuada por meio de acompanhamento sistemático.

De acordo com Resolução CNAS nº 18/2014, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve ser ofertado de forma integrada e complementar aos outros serviços do Sistema Único de Assistência Social, conforme quadro:

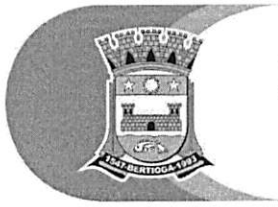


Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

SERVIÇO	CORRELAÇÃO COM MSE EM MEIO ABERTO
I - Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV	Prioriza adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, reforçando as seguranças de convívio familiar, comunitária e social e a autonomia individual, familiar e social;
II - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI	Acompanhamento familiar integrado ao Serviço de MSE em Meio Aberto a partir do planejamento e avaliação compartilhados, estabelecendo interlocução com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e atuando no contexto social de violação de direitos;
III - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Acompanhamento familiar a partir do planejamento e da avaliação compartilhados com PAEFI e com o Serviço de MSE em Meio Aberto, visando o fortalecimento do papel protetivo das famílias e atuando no contexto de vulnerabilidade e risco pessoal e social nos territórios;
IV - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho	Mobiliza, articula, encaminha e acompanha a trajetória dos adolescentes a partir de 14 anos na condição de aprendiz e partir de 16 anos para a profissionalização, bem como de suas famílias. Atua em conjunto com os demais serviços do SUAS.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2.2. A integração do Serviço de Medidas Socioeducativas com o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF

No processo de planejamento integrado e atuação complementar dos serviços do SUAS, é fundamental que o Serviço de MSE em Meio Aberto estabeleça constante interlocução com a equipe do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, para a realização de um trabalho integrado entre os técnicos dos dois serviços com objetivo de realizar uma avaliação sobre a necessidade de inserção ou não da família do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas neste serviço.

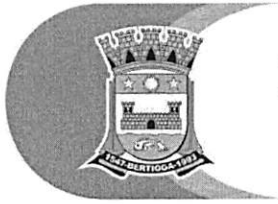
O trabalho social com famílias requer a realização de estudos de caso sobre as condições de vida e a dinâmica familiar. É fundamental avaliar as situações que demandam acompanhamento do PAEFI. A articulação se faz necessária também com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF, realizando a leitura conjunta da trajetória da família na rede socioassistencial e o planejamento das estratégias necessárias ao fortalecimento de seu papel protetivo frente as situações de vulnerabilidade vivenciadas.

A articulação das equipes dos Serviços de Medidas, do PAIF e do PAEFI favorece a qualificação do trabalho técnico, ao proporcionar a circulação de informações entre todos, resultando em intervenções mais precisas e alinhadas às demandas dos adolescentes e de suas famílias. É importante destacar que o trabalho social com famílias, realizado tanto pelo PAIF quanto pelo PAEFI, deve considerar o contexto de vida dos adolescentes e de suas famílias – aspectos socioeconômicos, políticos, culturais e ambientais – e o território, identificando suas vulnerabilidades, riscos sociais, dinâmicas e potencialidades.

O estabelecimento deste procedimento na rotina de execução dos serviços, tanto da Proteção Social Básica quanto da Proteção Social Especial, favorece a qualificação do trabalho técnico, ao proporcionar a circulação de informações entre as equipes, o que consequentemente resultará em intervenções mais precisas e alinhadas às demandas do adolescente e de sua família.

A articulação entre os serviços do SUAS deve ser garantida por meio de:

(I) troca de informações;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- (II) definição de fluxos internos;
- (III) realização de reuniões entre as equipes;
- (IV) alinhamento conceitual sobre a organização e a operacionalização dos serviços ofertados no CREAS;
- (V) definição de atividades que podem ser realizadas em conjunto.

O acompanhamento realizado pelo PAIF tem como objetivo a prevenção de situações de risco social a partir do desenvolvimento de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo, visando responder às necessidades estruturais das famílias para além das situações emergenciais.

O PAIF desenvolve trabalho social com famílias de caráter continuado, com foco na função protetiva das famílias na prevenção da ruptura de vínculos, na promoção do acesso a direitos e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Uma característica importante do PAIF consiste no desenvolvimento de ações que possibilitem a antecipação às situações de violação de direitos, por meio da identificação e da promoção do desenvolvimento de potencialidades das famílias e do território a ele referenciado.

O acompanhamento especializado realizado pelo PAEFI tem como um de seus pressupostos o trabalho interdisciplinar, devendo contribuir ainda para o rompimento de padrões violadores de direitos no interior das famílias, bem como para a superação e reparação de danos causados pela incidência de situações de violência e de violação de direitos.

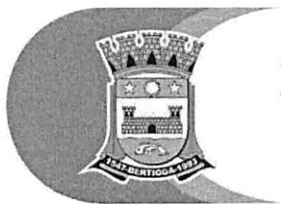
O trabalho social com famílias pode ultrapassar o tempo do cumprimento da medida socioeducativa do adolescente, se a avaliação técnica sobre as situações vivenciadas pela família for favorável à continuidade do acompanhamento.

2.3. A Vigilância Socioassistencial e o Serviço de MSE em Meio Aberto

A NOB-SUAS 2012 afirma a Vigilância Socioassistencial como uma função da Política de Assistência Social, em conjunto com as funções de Proteção Social e de Defesa de Direitos.

A Vigilância Socioassistencial tem como princípio contribuir com as áreas de proteção social básica e proteção social especial, por meio da elaboração de estudos, planos e diagnósticos que revelam a realidade dos territórios e as necessidades da população. A sua produção tem o objetivo de contribuir com a Gestão na formulação, planejamento e execução das diversas ações para a oferta de serviço.

As informações produzidas, sistematizadas e analisadas pela Vigilância Social organizam-se em duas dimensões, que dialogam entre si:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

(I) Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades – sistematiza as informações sobre as situações de riscos e vulnerabilidades sociais que incidem sobre famílias e indivíduos e dos eventos de violação de direitos,

os quais revelam as necessidades de proteção social da população;

(II) Vigilância de Padrões e Serviços – objetiva a caracterização da oferta da rede socioassistencial no território, naquilo que se refere ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços prestados.

A integração do Serviço de MSE em Meio Aberto com a Vigilância Socioassistencial é de grande relevância para a qualificação das diversas etapas do atendimento socioeducativo: o diagnóstico, a execução e o monitoramento e a avaliação do serviço.

O desenvolvimento do diagnóstico do sistema socioeducativo é imprescindível tanto para a implementação do Serviço de MSE em Meio Aberto no município, quanto para a elaboração dos planos estaduais, distrital e municipais de atendimento socioeducativo. Este diagnóstico, devido às particularidades do sistema socioeducativo, pressupõe interlocução entre a Vigilância Socioassistencial e outros atores do SINASE, como a Defensoria Pública, o Ministério Público, a Vara da Infância e Juventude, e as políticas setoriais corresponsáveis pelo atendimento socioeducativo.

O registro de informações e a organização das atividades deve possibilitar a disponibilização desse conjunto de informações:

Quantidade de adolescentes atendidos, por gênero.

Quantidade de adolescentes que cumpriram as medidas de LA e PSC, por gênero.

Principais atos infracionais cometidos, por faixa etária e sexo.

Quantidade de adolescentes reincidentes.

Quantidade de adolescentes que não estão na escola.

Quantitativo de adolescentes usuários de drogas.

Drogas mais usadas pelos adolescentes em cumprimento de medidas de meio aberto.

Número de lesões corporais e óbitos ocorridos durante o cumprimento de MSE em Meio Aberto, seja o adolescente autor ou vítima do ato.

Qual (is) a(s) política(s) setoriais atua(m) em conjunto com o Serviço de MSE.

Identificação dos equipamentos, equipes e serviços das políticas setoriais diretamente ligados ao atendimento socioeducativo.

Quantitativo e especificação dos encaminhamentos realizados pelo Serviço de MSE em Meio Aberto.

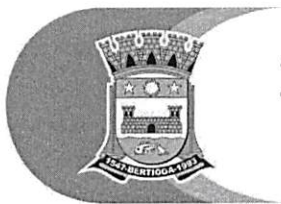
Perfil socioeconômico do adolescente e sua família (renda, cor, etnia, trabalho, habitação, gênero, escolaridade, idade, entre outros).

Principais dificuldades enfrentadas para planejamento e execução do serviço.

Mapear a Rede de Atendimento do Território (instituições, órgãos, serviços, programas, projetos, ações, equipamentos públicos e privados, inclusive aquelas instituições ou entidades que podem receber o adolescente em cumprimento de PSC).

Identificar os principais e os potenciais parceiros no território.

Mapear boas práticas e metodologias de atendimento socioeducativo.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2.4. A intersetorialidade para a do Serviço de MSE em Meio Aberto

A intersetorialidade é fundamental para a execução do Serviço de MSE em Meio Aberto.

Prevista tanto nas normativas do SUAS como nas do SINASE, a articulação intersetorial se concretiza nas intervenções conjuntas dos diversos profissionais do sistema socioeducativo e na oferta ampliada de serviços e ações das políticas setoriais para o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.

De acordo com o ECA, as políticas públicas para criança e adolescente devem ser executadas de forma descentralizada e participativa, por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e da sociedade civil organizada, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

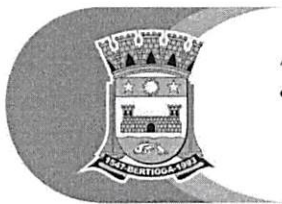
O ordenamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS estabelece que os gestores da política de Assistência Social devem atuar de forma integrada com as demais políticas setoriais, o que vai ao encontro do disposto na lei do SINASE, que fundamenta o atendimento socioeducativo na articulação entre as ações que compõem a intersetorialidade, ao adotar o princípio da incompletude institucional.

Como a proteção integral apenas se efetiva com a ação complementar das diversas políticas públicas, a intervenção socioeducativa deve contar com um conjunto articulado de ações das políticas setoriais responsáveis na oferta de serviços que leve em consideração a especificidade do público do atendimento socioeducativo.

Os órgãos gestores têm um papel fundamental na institucionalização da articulação intersetorial, para que esta não se torne responsabilidade exclusiva dos operadores do sistema socioeducativo, evitando, assim, a descontinuidade e a pessoalidade das ações entre as políticas. Com a implicação das gestões das políticas setoriais, as equipes adquirem maior respaldo para realizar as articulações interinstitucionais a partir da unificação de orientações e procedimentos entre os órgãos gestores.

Como estratégia de interlocução interinstitucional é fundamental que sejam estabelecidos fluxos e protocolos entre os órgãos gestores das políticas setoriais corresponsáveis pela execução da política socioeducativa, envolvendo também o Sistema de Justiça. A sistematização de fluxos viabiliza a institucionalidade da corresponsabilidade, promove a padronização de práticas e procedimentos e propicia maior clareza sobre a atribuição de cada instituição no atendimento socioeducativo, contribuindo, assim, para uma resposta estatal mais adequada ao cometimento de atos infracionais.

Na mesma direção, é importante que sejam estreitadas as relações com a Vara da Infância e da Juventude, com a Promotoria da Infância e da Juventude, com a Defensoria Pública, com a



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Segurança Pública, bem como com outros órgãos de defesa de direitos, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

2.5. Metodologia de Trabalho

2.5.1 Orientações gerais para a atuação técnica

a) O exercício da alteridade

O acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas impõe à equipe profissional desafios que envolvem a compreensão não só do contexto em que vivem os adolescentes, como também dos fatores que os levaram a cometer um ato infracional. Compreender esses aspectos é superar visões pré-estabelecidas e unidimensionais que levam à construção de estereótipos, que podem interferir negativamente no acompanhamento.

A adolescência é um fenômeno construído socialmente ao longo da história e concebido, predominantemente, por explicações biológicas e cronológicas, que negam as dimensões subjetivas e as diferenças socioculturais, o que resulta na definição de um modelo de normalidade e homogeneidade para esta fase do desenvolvimento humano.

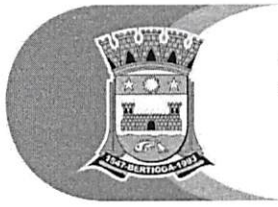
O exercício da alteridade como orientação para a atuação técnica contribui para a aceitação e a compreensão das diferenças entre os comportamentos dos adolescentes, que deverão ser consideradas e incorporadas pelo técnico no planejamento e nas intervenções durante o acompanhamento.

A postura motivada pela alteridade pressupõe colocar-se no lugar do outro, não apenas identificando e reconhecendo as diferenças, que são facilmente perceptíveis, mas incorporando a experiência e os valores deste outro como canais de compreensão do mundo, exercitando assim, a revisão dos seus próprios valores e compreendendo como legítimas outras condições e estilos de vida.

A vida do adolescente em cumprimento de medidas é influenciada por inúmeros fatores culturais e sociais como: condição socioeconômica, escolaridade, origem socioterritorial, religiosidade, questões de gênero, de sexualidades, de raça/cor, enfim, uma série de fatores que incidirão sobre a sua fala, a sua forma de se vestir, a forma como se relaciona socialmente, as suas aspirações e os seus receios.

Portanto, esse universo, ao ser incorporado ao planejamento e às intervenções do acompanhamento técnico, pode proporcionar o estabelecimento de um vínculo de maior confiança entre o técnico e o adolescente, resultando em intervenções mais adequadas.

A adoção da perspectiva da alteridade no contexto de atendimento socioeducativo propicia outro patamar para relação do técnico com o adolescente, à medida que as várias dimensões que envolvem a vida do adolescente são abrangidas pelo acompanhamento, demonstrando, desta



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

forma, respeito pela trajetória de vida do adolescente, o que pode ampliar a sua perspectiva em relação ao desenvolvimento da sua autonomia.

b) A defesa de direitos e a responsabilização no atendimento socioeducativo

O atendimento socioeducativo deve compreender o adolescente como sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento. A equipe responsável pelo Serviço de MSE em Meio Aberto deve referenciar-se nos documentos normativos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial, na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, da Constituição Federal (art. 227 e 228), no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e na Lei Federal do SINASE 12.594/12 e nas normativas pertinentes da Política de Assistência Social e das demais políticas setoriais.

O acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto pressupõe uma dupla dimensão para sua execução: a proteção social e a responsabilização.

O ECA apresenta dois tipos de medidas que podem ser determinadas a crianças e adolescentes: as Medidas de Proteção e as Medidas Socioeducativas.

As Medidas de Proteção são aplicadas em caso de ameaça ou violação de direitos, devido a:

- (I) ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- (II) por falta, omissão ou abusos dos pais ou responsável;
- (III) em razão de sua conduta.

Tais medidas estão diretamente relacionadas à proteção social, enquanto as medidas socioeducativas, aplicadas somente a adolescentes e, mesmo imbuídas de proteção social, têm caráter coercitivo e sancionatório, pois consistem na reação do Estado a uma conduta transgressora das normas, o que resulta na responsabilização do adolescente autor da infração.

A proteção integral de crianças e adolescentes é de responsabilidade do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, criado a partir do ECA e consolidado com a Resolução CONANDA nº 113/2006. O SGD é integrado por ações do Estado, que envolvem políticas públicas, Sistema de Justiça e órgãos de defesa de direitos, além de organizações da sociedade civil, sendo constituído por 03 eixos de atuação: promoção dos direitos humanos; defesa dos direitos humanos; controle da efetivação dos direitos humanos.

O eixo promoção é composto por ações governamentais e não governamentais, que objetivam o atendimento para a garantia da proteção integral da criança e do adolescente.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O eixo da defesa se refere à proteção dos direitos das crianças e adolescentes quando forem violados e à responsabilização dos violadores, sejam pessoas ou instituições. O eixo controle diz respeito à atuação das instituições responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das ações destinadas à garantia de direitos das crianças e adolescentes.

A atuação do SGD, por meio dos três eixos, ocorre de maneira articulada e integrada para a concretização dos direitos humanos (civis, políticos, sociais, econômicos e culturais) de crianças e adolescentes.

É fundamental que o acompanhamento considere o histórico de violação de direitos e o contexto de vulnerabilidades, fatores que geralmente caracterizam a vida dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.

Esses aspectos têm impacto no desenvolvimento dos adolescentes, pois se desdobram no alto índice de evasão escolar ou de baixa escolaridade, no precário acesso à rede de saúde e nas restritas opções de acesso à cultura, à profissionalização, ao esporte e ao lazer.

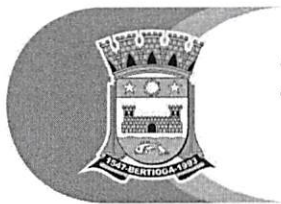
Esse cenário provoca tensionamento no atendimento socioeducativo, revelando limites entre a defesa de direitos e a responsabilização, duas dimensões que devem se conciliar, concomitantemente, no cumprimento de uma medida socioeducativa. Essa contradição se impõe como desafio à equipe de referência, obrigando-a a estabelecer diferenciação, durante o acompanhamento, entre a dimensão que envolve a resposta necessária (responsabilização) do adolescente ao ato infracional cometido e a dimensão que se refere ao acesso a direitos (proteção social).

Dessa forma, a proteção social, dimensão a ser garantida durante o cumprimento da medida socioeducativa, é um mecanismo que busca a criação de condições favoráveis à superação da negação de direitos inerente à trajetória da maioria desses adolescentes.

A responsabilização, outra dimensão da medida socioeducativa, decorre da desaprovação da conduta infracional, por meio da aplicação da medida socioeducativa, que objetiva levar o adolescente à reflexão e ao reconhecimento de sua responsabilidade frente ao ato infracional cometido e suas consequências, o que vai ao encontro da ideia de responsabilidade individual.

Apesar da responsabilização, o cumprimento de medidas socioeducativas deve necessariamente garantir os direitos individuais e sociais do adolescente, por meio de um atendimento que esteja atento às singularidades e potencialidades de cada um.

A Política de Assistência Social estabelece o Serviço de MSE em Meio Aberto como um dos seus serviços socioassistenciais³⁰, porém dotado de característica distintiva, a responsabilização, que ultrapassa as ações exclusivamente voltadas à proteção social. Dessa forma, as ações planejadas no acompanhamento não podem perder de vista a dimensão da responsabilização do adolescente frente ao ato cometido.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

É necessário salientar que responsabilizar não significa punir, constranger, reprimir ou humilhar o adolescente. A responsabilização deve ser suscitada por meio das intervenções técnicas e da inserção do adolescente em atividades/serviços que promovam a reflexão sobre a convicção que o leva à opção pela trajetória infracional, certeza que normalmente acompanha os adolescentes em conflito com a lei.

Uma das possibilidades para se concretizar a responsabilização se dá a partir do momento que o adolescente consegue fazer uma reflexão crítica sobre as suas escolhas, o que permite a ele projetar alternativas além daquelas possíveis na trajetória infracional.

Além da escuta qualificada, que possibilita a reflexão em relação ao ato cometido, o processo de responsabilização aliado à proteção social, permitirá o comprometimento do adolescente com a sua escolarização, com a sua saúde, com o estabelecimento de novos vínculos comunitários e a adesão às oportunidades ofertadas a ele de profissionalização, de inserção no mercado de trabalho e de acesso a bens e equipamentos culturais. Decorre, daí, a importância da intersectorialidade para o atendimento socioeducativo, à medida que a responsabilização se efetiva também por meio do trabalho em rede.

Os adolescentes devem ser instrumentalizados para a defesa e a promoção de seus direitos, bem como para o exercício de seus deveres no âmbito das relações familiares e sociais.

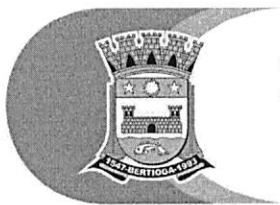
Para tanto, o trabalho técnico deve buscar o desenvolvimento de atividades que orientem e incentivem os adolescentes a conquistarem seus direitos e a cumprirem seus deveres como cidadãos autônomos.

A utilização do método da Justiça Juvenil Restaurativa pode auxiliar no processo de responsabilização do adolescente considerando que suas práticas se configuram como um modelo de justiça centrado não na punição, mas, na restauração dos vínculos individuais, sociais e comunitários de pessoas afetadas por um conflito, dano ou ato infracional através das Práticas Restaurativas, que buscam o diálogo como ferramenta de superação dos problemas enfrentados.

c) A territorialização

A diretriz da territorialização da Política Nacional de Assistência Social é fundamental para a execução do Serviço de MSE em Meio Aberto, já que, a partir da leitura do território como espaço das relações cotidianas, é possível a caracterização das dinâmicas socioculturais que revelam as particularidades da vida social e o conhecimento objetivo sobre a rede de serviços e equipamentos públicos a que tem acesso aquela determinada comunidade.

A compreensão das dinâmicas internas de uma comunidade pode contribuir para planejar o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias. Por exemplo, atualmente, muitas periferias das grandes cidades são dominadas pelo tráfico de drogas, que impõe regras específicas de convivência, estabelecendo fronteiras e restringindo a mobilidade dentro do território.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Situações desse tipo acabam refletindo diretamente na dinâmica das comunidades e no comportamento de sua população, limitando e marcando as relações sociais ali estabelecidas. A incorporação destes elementos como matéria a ser trabalhada no acompanhamento dos adolescentes e de suas famílias pode se transformar num caminho a ser tomado pela equipe técnica para a busca conjunta de alternativas diante de contextos tão desfavoráveis à convivência comunitária e familiar.

Os adolescentes são discriminados simplesmente por sua origem socioterritorial, sendo vítimas de preconceitos devido aos modos de falar, de se vestir e de se comportar, socialmente vistos como marcas dos territórios marginalizados. A partir desse perfil criam-se estereótipos diretamente relacionados ao mundo do crime.

Apesar das vulnerabilidades, os territórios possuem potencialidades, como associações, grupos e equipamentos culturais, manifestações e eventos comunitários, espaços de esporte e lazer, projetos sociais, que devem ser valorizadas a partir da sensibilização e da mobilização dos adolescentes e de suas famílias, como mecanismos de ampliação da integração comunitária e também como alternativas para a reformulação de projetos de vida.

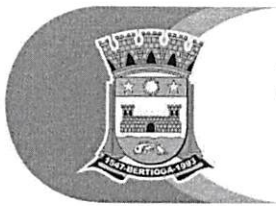
Este é um ponto importante a ser considerado pelos técnicos que trabalham no atendimento socioeducativo, como estratégia de enfrentamento à reprodução da violência simbólica imposta aos adolescentes.

d) O incentivo à postura crítica e ao protagonismo

As mudanças nas dimensões individual, familiar e comunitária pressupõem a adoção de uma postura reflexiva dos sujeitos e grupos sobre os variados fatores que incidem sobre a realidade social. Assim, a oferta do serviço deve pautar-se por uma perspectiva que suscite nos sujeitos uma leitura crítica acerca do contexto em que estão inseridos, possibilitando a transposição dos limites socialmente determinados, como a naturalização e a criminalização da pobreza que aparentemente inviabilizam qualquer tipo de mudança para as pessoas e grupos a 'elas submetidos.

Conforme a Resolução CONANDA nº 119/2006, que estabelece as diretrizes para organização do SINASE "É fundamental que o adolescente ultrapasse a esfera espontânea de apreensão da realidade para chegar à esfera crítica dessa realidade, assumindo conscientemente seu papel de sujeito."

A construção de uma proposta de trabalho a partir de uma perspectiva crítica também pressupõe o investimento no protagonismo e na participação social dos adolescentes atendidos. A valorização do protagonismo deve se guiar pelo estímulo à mobilização de recursos individuais e coletivos que busquem a resolução de problemas e obstáculos que surgem cotidianamente nas relações familiares e na vida comunitária.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O atendimento socioeducativo deve propiciar não apenas a participação dos adolescentes no planejamento, no monitoramento e na avaliação do acompanhamento, mas também na participação em conselhos, fóruns, grupos culturais e esportivos, grêmios, audiências públicas, conferências, entre outros.

Ainda de acordo com a Resolução do SINASE, o princípio do protagonismo possibilita o exercício de responsabilidades, liderança e da autoconfiança.

Cabe destacar que o Eixo 3 do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo se refere à participação e autonomia das/os adolescentes, com metas que visam o fomento à formação de conselheiros escolares adolescentes, o estímulo à participação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas nos órgãos colegiados de políticas públicas, a participação dos adolescentes na construção e implementação da proposta de execução, estadual e municipal, de medida socioeducativa.

e) Matricialidade sociofamiliar

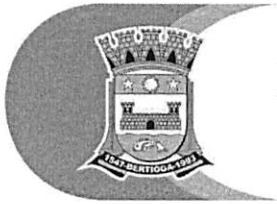
A relação da equipe técnica, principalmente do técnico de referência, com o adolescente e sua família fundamenta-se no estabelecimento de vínculos de confiança e proximidade, que podem ampliar o conhecimento sobre o adolescente e seu contexto familiar e comunitário. Neste sentido, o perfil da equipe técnica é fundamental para garantir a qualidade e a efetividade do Serviço de MSE em Meio Aberto.

É importante que o técnico, durante o acompanhamento do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, analise a dinâmica familiar, observando como são vivenciadas questões relacionadas à identidade de gênero; à sexualidade; à religião; à cor/raça ou à etnia; à condição socioeconômica e aos conflitos intergeracionais. A contextualização das relações familiares poderá contribuir para o melhor planejamento das intervenções técnicas, uma vez que considerada essa complexidade, o técnico terá mais recursos para contribuir para a superação das vulnerabilidades diagnosticadas.

Estudos de caso, visitas domiciliares, oficinas temáticas, reuniões informativas, atendimento individual e em grupos pequenos, entre outras estratégias metodológicas podem orientar o trabalho dos técnicos com a família, na perspectiva de envolvê-la no processo socioeducativo e contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A equipe ou técnico de referência do serviço deve garantir a integralidade do atendimento ao identificar outras situações de vulnerabilidade ou risco pessoal e social que ultrapassem as atribuições do Serviço de MSE em Meio Aberto, devendo realizar a interlocução necessária com a rede socioassistencial, em especial com o PAIF e com o PAEFI, e com a rede de políticas setoriais corresponsáveis pelo atendimento socioeducativo.

f) A qualificação do trabalho técnico e da oferta do serviço



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A equipe responsável pelo acompanhamento do Serviço de MSE em Meio Aberto deve atuar de forma interdisciplinar e em complementaridade com as equipes e técnicos dos outros serviços do SUAS.

A qualidade do serviço está diretamente relacionada às ações de capacitação e de formação continuadas, que deverão incorporar as temáticas inerentes à execução do serviço. Esse processo de atualização das equipes e dos técnicos é necessário devido às mudanças que geralmente ocorrem na legislação pertinente e aos novos conceitos que renovam leituras e interpretações sobre contextos sociais, sobre a adolescência e sobre a relação da sociedade com os adolescentes em conflito com a lei.

Os conteúdos da formação devem estar de acordo com Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS e contemplar também as demandas dos trabalhadores do SUAS e dos usuários dos serviços socioassistenciais.

2.5.2. Etapas e procedimentos metodológicos do atendimento socioeducativo

Estes procedimentos, muitos dos quais já regulamentados nas normativas e que devem ser adotados no atendimento socioeducativo, buscam valorizar as experiências e superar as dificuldades, contribuindo para o processo de qualificação do atendimento.

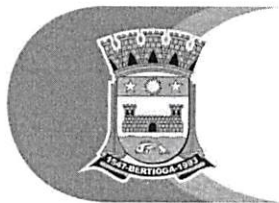
O trabalho a ser realizado pela equipe do Serviço de MSE em Meio Aberto deve organizar-se em três etapas:

1. a acolhida;
2. a elaboração articulada do Plano Individual de Atendimento – PIA; e
3. as atividades de acompanhamento.

Essas etapas do atendimento socioeducativo não são estanques, devendo ser planejadas em seu conjunto e executadas de forma articulada, possibilitando a reflexão permanente sobre a prática e a potencialização das ações realizadas.

a) Acolhida

Deve ser compreendida em duas perspectivas: como acolhida inicial da equipe com o adolescente e como postura permanente ao longo do acompanhamento. O contato inicial da equipe com o adolescente e sua família pressupõe um ambiente favorável ao diálogo que propicie a identificação de vulnerabilidades, necessidades e interesses, contribuindo, assim, para o estabelecimento de vínculos de confiança e para a criação das bases da construção conjunta do Plano de Atendimento Individual – PIA.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Neste processo atuarão conjuntamente o técnico de referência do serviço, vinculado ao CREAS, e a equipe de orientadores sociais da CONTRATADA.

Como a acolhida é um processo que não se restringe ao contato inicial e não possui uma única estratégia, ela pode se estender a mais de um encontro, o que dependerá de cada caso. As estratégias de acolhida devem considerar as especificidades de encaminhamentos de cada caso e as experiências institucionais vividas pelo adolescente.

Por se tratar de uma determinação judicial, a equipe responsável pela acolhida deve ter conhecimento do histórico do adolescente no sistema socioeducativo, principalmente, se a medida em meio aberto tiver sido aplicada como forma de progressão de outra medida socioeducativa, como a internação ou a semiliberdade, ou se foi a primeira medida aplicada ao adolescente.

Essa informação é importante para as estratégias que serão adotadas no processo de acolhida. O adolescente não deve saber do conteúdo da decisão judicial e de seus direitos e deveres, como também o esclarecer sobre as atividades do serviço em está ingressando.

A acolhida deve considerar as experiências anteriores dos adolescentes, para que busquem ressignificá-las a partir de novos projetos de vida. Parcela significativa dos adolescentes atendidos possuem diferentes experiências de vida, que nem sempre são positivas, como aquelas vividas nas ruas, sob o signo da violência, em instituições de acolhimento ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas, em especial de internação.

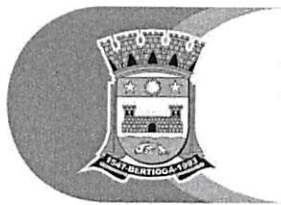
Durante a acolhida do adolescente e de sua família, os técnicos de referência do Serviço de MSE em Meio Aberto devem orientá-los sobre aspectos como: a natureza e os objetivos das medidas socioeducativas em meio aberto; os prazos do cumprimento da medida; a situação jurídica do adolescente; os procedimentos técnicos e administrativos; a dimensão pedagógica e de responsabilização da medida socioeducativa; a relação com os órgãos de defesa de direitos; o acesso aos serviços públicos; e a elaboração do PIA.

A acolhida é fator primordial para um acompanhamento qualificado, pois se trata do primeiro contato do adolescente e de sua família com o serviço, devendo, portanto, ser previamente organizada por meio do estabelecimento, pelo órgão gestor da Assistência Social, de fluxos e procedimentos com o Sistema de Justiça.

Ao serem acolhidos, o adolescente e sua família devem ser informados sobre a agenda com os profissionais da equipe de referência, na qual constarão as atividades que deverão participar, os horários de funcionamento do Serviço de MSE em Meio Aberto, o endereço e os telefones de contato, caso tenha que procurar em alguma emergência, entre outras informações necessárias.

Deverá ser confeccionada um tipo de “agenda do adolescente”, constando as seguintes informações:

Nome do adolescente



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Nome e contato do responsável legal
Nome e horário de trabalho do técnico que será referência para o adolescente
Dados completos do Serviço de MSE em Meio Aberto – local de execução, objetivos e atividades desenvolvidas
Informações gerais sobre as previsões legais quanto às medidas socioeducativas (prazos previstos na Lei, especificidades, relatórios periódicos para o Judiciário, possibilidades de progressão, extinção e regressão ao meio fechado)
Referência para contato com seu defensor (responsável perante o processo de execução da medida socioeducativa)
Espaço para registro das datas e horários de suas atividades junto ao serviço, bem como para os registros de comparecimento ou ausência
Datas e horários das audiências

Como resultado de uma acolhida bem planejada, espera-se que o adolescente e sua família sintam-se respeitados e confiantes na equipe de referência, proporcionando a formação do vínculo inicial que favorecerá a continuidade do trabalho.

Nesse sentido, cabe reafirmar que a postura acolhedora é um componente permanente do acompanhamento, uma vez que os vínculos podem ser fortalecidos ou fragilizados dependendo da dinâmica estabelecida entre a equipe de referência e o usuário.

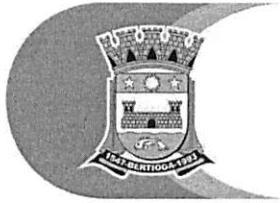
Cabe ressaltar a importância da criação de um conjunto de procedimentos estratégicos, formalizados e padronizados para garantir a acolhida baseada em todos os preceitos aqui reafirmados.

Na acolhida inicial, devem ser coletadas as primeiras informações sobre o contexto social e familiar do adolescente com o objetivo de iniciar a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), que é parte fundamental do trabalho social a ser desenvolvido no Serviço de MSE em Meio Aberto. Sugere-se que a equipe/técnico de referência do serviço defina um conjunto de informações necessárias a serem apuradas nesse momento inicial.

Essas informações podem ser obtidas através de alguns métodos de trabalho complementares, como:

- entrevista individual com o adolescente, aprofundando informações já disponíveis sobre o mesmo;
- entrevista conjunta com o adolescente e sua família;
- coleta de informações que se fizerem necessárias em outras fontes (Sistema de Justiça, Educação e Saúde).

b) Plano Individual de Atendimento – PIA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O Plano Individual de Atendimento - PIA está previsto na Lei do SINASE, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração na execução das medidas socioeducativas, definindo-o como “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente”.

O PIA é um instrumento de planejamento que deve ser pactuado entre a equipe técnica e o adolescente envolvendo a sua família e as demais políticas setoriais, conforme os objetivos e as metas consensuadas na sua elaboração. Deve ser utilizado como ferramenta para a convergência das ações intersetoriais, estabelecendo objetivos e metas a serem cumpridas pelo adolescente.

Ressalta-se que os pais ou responsável têm o dever de participar da elaboração e acompanhamento do PIA, sendo passíveis de responsabilização administrativa.

Conforme os incisos do artigo 54 da Lei nº 12.594/12, devem constar no PIA, no mínimo:

- I – os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II – os objetivos declarados pelo adolescente;
- III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV – atividades de integração e apoio à família;
- V – formas de participação da família para o efetivo cumprimento do plano individual; e
- VI – as medidas específicas de atenção à sua saúde.

O PIA deve ser elaborado a partir das demandas do adolescente, considerando os contextos social e familiar em que vive, o enfoque interdisciplinar e o incentivo ao protagonismo do adolescente. Deve constar a identificação do adolescente e sua família, sua história de vida e trajetória em outras instituições ou serviços de atendimento, atividades de participação social, sua convivência comunitária, suas potencialidades, habilidades e aspirações.

Entre os dados necessários para a realização do PIA que devem ser levantados na etapa de acolhida inicial, ressaltam-se:

Dados de Identificação do adolescente: nome; idade; apelido; nome do pai, mãe ou responsável; endereço; composição familiar; telefone; e-mail; ou outras formas de contato;
Escolaridade (série e escola em que estuda);
Histórico educacional;
Vida profissional (habilidade, experiência de trabalho, interesses profissionais e cursos que eventualmente já tenha feito);
Saúde (estado geral de saúde: se possui alguma enfermidade; se usa algum medicamento, última visita médica, se possui informações sobre DST e AIDS, se é ou foi usuário de drogas, entre outros);
Vida sexual (se tem vida sexual ativa, se usa algum método contraceptivo);



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Histórico em relação à execução de medidas socioeducativas;
Informações sobre atividades de cultura, esporte, lazer (o que gosta de fazer, se tem algum hobby, o que faz nas horas vagas, se já fez algum tipo de curso ou oficina para o desenvolvimento da expressão ou da criatividade, se existem grupos/equipamentos culturais em seu bairro);
Informações processuais (sentença de aplicação da medida socioeducativa que passará a cumprir, ou decisão judicial com as informações necessárias, no caso de homologação, ou de progressão de medida; ato infracional praticado; informações sobre datas referentes ao processo, defensor, promotor e juiz responsáveis);
Registro de Documentos do adolescente ou tomada de providências em caso de não possuir carteira de identidade, CPF, Carteira de Trabalho – quando couber – e outros referentes à sua identificação;
Atuais perspectivas, projetos de vida e áreas de interesse.

c) Planejamento de atividades de acompanhamento individuais e coletivas

O planejamento sistemático de atividades de atendimento individual e coletivo integra o trabalho a ser desenvolvido com os adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto e suas famílias.

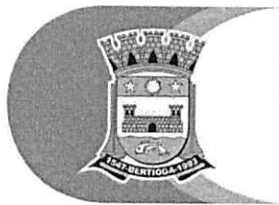
As atividades de acompanhamento individual consistem em atendimentos que privilegiam o espaço da escuta, visitas domiciliares e as visitas às instituições para as quais foram encaminhados os adolescentes e suas famílias.

Já as atividades coletivas devem ser compatíveis com as realidades locais e considerar tanto as atividades (artísticas, culturais, educacionais, esportivas, de saúde, de lazer e de profissionalização) já ofertadas por entidades privadas, associações, grupos culturais locais e igrejas, quanto as ações, programas e projetos realizados pelas políticas setoriais no território em que vive o adolescente.

c.1. Atividades de acompanhamento individual

O acompanhamento individual aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) constitui-se em atividade precípua do técnico de referência, cuja previsão legal encontra-se no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei do SINASE e na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

O desenvolvimento de atividades de acompanhamento individual aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto é parte fundamental do trabalho social a ser realizado pela equipe.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

São características primordiais deste acompanhamento a atenção às especificidades da trajetória de vida de cada adolescente e a compreensão do adolescente sobre as regras inerentes ao cumprimento de uma medida socioeducativa, o que pressupõe o estabelecimento de uma relação de confiança, orientações claras e disponibilidade.

O acompanhamento individual poderá ser realizado por meio das seguintes atividades:

- a) atendimentos individuais;
- b) visitas domiciliares;
- c) visitas às instituições que compõem a rede de atendimento socioeducativo.

Em seu conjunto, as atividades de acompanhamento individual devem proporcionar um espaço de escuta, que permita a reflexão sobre as questões individuais, garantindo que o adolescente e sua família tenham respeitadas as suas singularidades. Devem, ainda, possibilitar a construção de projetos de vida na perspectiva da garantia do acesso à direitos e à convivência familiar e comunitária.

c.2. Atividades Coletivas de Acompanhamento

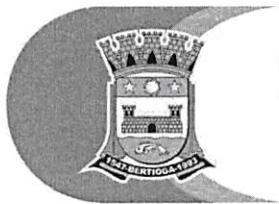
A execução do PIA, como já referido, prevê a inserção do adolescente em atividades coletivas oferecidas pelo SUAS e pelo conjunto das políticas públicas setoriais no território onde ele vive. Sempre que possível, o adolescente deve ser inserido em programas e serviços que favoreçam o convívio com outros adolescentes por meio de atividades artísticas, culturais, esportivas e de profissionalização.

O Serviço de MSE em Meio aberto, por sua vez, poderá desenvolver atividades coletivas pontuais e específicas destinadas exclusivamente a grupos de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, desde que não adquiram caráter continuado e nem reduzam o cumprimento da medida socioeducativa à participação do adolescente nestas atividades.

As atividades coletivas precisam ser planejadas com flexibilidade, aproveitando os interesses sinalizados espontaneamente durante o acompanhamento. Deve-se evitar a proposição fixa de temas para as atividades e soluções prontas para os problemas apresentados, promovendo uma relação que favoreça o acesso a informações e que incentive a postura crítica.

O atendimento em grupos precisa ser planejado em complementaridade ao acompanhamento individual, atividade precípua do Serviço de MSE em Meio aberto. O trabalho em grupo pode fazer parte do acompanhamento, se constituindo em um instrumento com os seguintes objetivos:

- possibilitar um espaço coletivo de reflexão sobre a realidade de vida do adolescente em atendimento, considerando suas peculiaridades e conflitos;
- constituir espaço de sociabilidade, que estimule as relações de solidariedade e de solução de conflitos de forma não violenta;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- possibilitar um espaço coletivo de reflexão sobre as responsabilidades do adolescente em atendimento;
- incentivar a inserção do adolescente na vida comunitária, ampliando as possibilidades de espaços de convivência e interação com outros grupos;
- possibilitar um espaço de apoio e reflexão sobre relações e definição de papéis familiares;
- oportunizar o acesso à informação com relação às demandas individuais e coletivas típicas da adolescência, como informações sobre sexualidade, preparação para o trabalho, consumo de drogas, violência, relacionamentos afetivos, entre outros; e
- possibilitar o fortalecimento de vínculos e estímulo ao cuidado mútuo.

Essas atividades, ao serem desenvolvidas pelo Serviço de MSE em Meio Aberto, deverão priorizar dimensões como direitos humanos, ética, cidadania, compartilhamento de vivências e experiências, que marcam a trajetória dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Dessa forma, não compete a este serviço a oferta de oficinas culturais, artísticas, esportivas e de lazer. Para a garantia desses direitos, o Serviço deve ser articular com a rede socioassistencial e com os equipamentos e serviços das outras políticas setoriais.

A interlocução com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é fundamental, pois se trata de um serviço socioassistencial que, no SUAS, desempenha a função de ofertar atividades que promovem a convivência comunitária por meio de atividades coletivas. O planejamento integrado com o SCFV possibilita ao técnico/equipe de referência um leque de atividades que ampliam universo informacional, artístico e cultural do adolescente; estimulam o desenvolvimento de habilidades, potencialidades e talentos; propiciam vivências com vistas à autonomia e ao protagonismo.

Ao promover a sociabilidade e a integração comunitária, as atividades do SCFV podem contribuir para que o adolescente construa um novo projeto de vida.

A participação do adolescente no SCFV não deve ser vinculada ao tempo de cumprimento da medida socioeducativa de LA ou de PSC, ou seja, o encerramento da medida socioeducativa não implica no desligamento do adolescente das atividades do SCFV, processo que deverá ser avaliado em conjunto entre as equipes dos respectivos serviços.

O técnico também poderá avaliar com a equipe do PAEFI a necessidade de inserção de famílias de adolescentes em cumprimento de medidas nas atividades coletivas organizadas pelo PAEFI, o que pode significar mais um espaço para o compartilhamento de experiências, como também de reconstrução e fortalecimento de vínculos familiares.

2.6. Registros de Atendimento – Monitoramento e Avaliação

A produção de informações sobre o acompanhamento de adolescentes e suas famílias é imprescindível para a adequação e qualificação desse serviço. Essas informações não apenas subsidiam a Gestão do SUAS a validar a Política Socioassistencial para esse público, como também orientam o trabalho dos técnicos, contribuindo com o registro dos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

atendimentos/acompanhamentos e fornecendo dados qualificados sobre os adolescentes e suas famílias.

Atualmente, o MDSA - Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário disponibiliza três tipos de ferramentas para a coleta de informações sobre o Serviço de Medidas Socioeducativas:

- 1) O RMA – Registro Mensal de Atendimento (Formulário 1);
- 2) o Prontuário Eletrônico Simplificado (antigo Formulário 2 do RMA); e
- 3) o Prontuário SUAS.

As duas primeiras ferramentas estão disponíveis nos sistemas online do MDSA, e a terceira disponível em meio físico, e serão disponibilizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Essas três ferramentas visam contribuir com informações relativas à adesão às atividades propostas pelo Serviço, ao número de encaminhamentos efetivados, à qualidade dos serviços ofertados, e à concretização dos objetivos e metas estabelecidos nos Planos Individuais de Atendimento (PIA), bem como se constituem como indicadores relativos à reincidência de atos infracionais e à extinção, prorrogação e encerramento das medidas socioeducativas de LA e PSC.

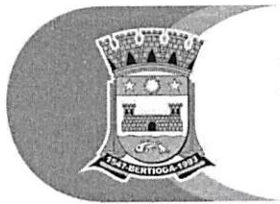
2.6.1. O Registro Mensal de Atendimento

O RMA é uma ferramenta que instituiu parâmetros nacionais para o registro das informações relativas aos serviços ofertados nos equipamentos da Política de Assistência Social e define o conjunto de informações que devem ser coletadas, organizadas e armazenadas pelas referidas unidades, em todo o território nacional.

Ele é um sistema informatizado em que as informações sobre os indivíduos e famílias atendidas são registradas mensalmente. O acesso será provido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

No que se refere ao Serviço de Medida Socioeducativa, de ser informado o quantitativo de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas atendidos no Registro Mensal de Atendimento do CREAS, qualificando o atendimento em tipo de medida e sexo do adolescente no Bloco II – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC).

Bloco II – Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (LA/PSC)				
<input type="checkbox"/> Não realiza oferta do Serviço				
J. Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas			Total	
J.1. Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)				
J.2. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA				
J.3. Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC				
<small>* Atencional! Eventualmente um mesmo adolescente pode estar cumprindo, simultaneamente, as medidas de LA e de PSC, portanto pode ocorrer que a soma de J.2 e J.3 seja maior que o valor relatado em J.1, entretanto a soma de J.2 e J.3 nunca pode ser menor que J.1. O mesmo raciocínio vale para o quadro abaixo (M, N e O).</small>				
Quantidade e perfil dos novos adolescentes inseridos no Serviço, no mês de referência		Total	Sexo	
J.4. Total de novos adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC), inseridos em acompanhamento no mês de referência			Masculino	
			Feminino	
J.5. Novos adolescentes em cumprimento de LA, inseridos em acompanhamento, no mês de referência			Masculino	
			Feminino	
J.6. Novos adolescentes em cumprimento de PSC, inseridos em acompanhamento, no mês de referência			Masculino	
			Feminino	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2.6.2. Prontuário Eletrônico Simplificado

O Prontuário Eletrônico Simplificado se origina a partir do antigo Formulário 2 do RMA - Registro Mensal de Atendimentos, criado pela Resolução CIT Nº 4 de 24 de maio de 2011, posteriormente alterada pela Resolução CIT Nº20/2013.

O Prontuário Eletrônico permite o registro dos atendimentos /acompanhamentos às famílias que procuram o SUAS, por meio do NIS (número de identificação social), detalhando, deste modo, os quantitativos que anteriormente eram consolidados apenas no nível da unidade no Registro Mensal de Atendimentos dos CRAS e CREAS (Formulário 1 do RMA).

Disponível online, seu acesso é realizado pelo mesmo Sistema em que estão disponíveis os formulários do Registro Mensal de Atendimentos. Sua disponibilização para a CONTRATADA será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

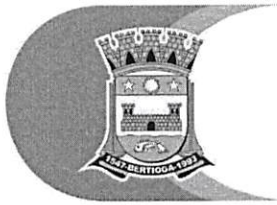
No que se refere à coleta de informações sobre o Serviço de Medida Socioeducativa, o Prontuário Eletrônico Simplificado permite a identificação do adolescente por meio do NIS, o registro da medida em cumprimento, o local de cumprimento da medida e data de início e desligamento do Serviço.

Uma vez que o Prontuário Eletrônico Simplificado utiliza o NIS do adolescente, é imprescindível que o beneficiário do Serviço esteja cadastrado e tenha suas informações atualizadas no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico.

De acordo com a Resolução CNAS nº 18/2014, compete aos municípios cadastrar todas as famílias dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC no Cadastro Único, mesmo aquelas cuja renda per capita ultrapasse meio salário mínimo ou a renda mensal total de três salários mínimos.

A inserção dos adolescentes em cumprimento de LA e PSC e sua família no Cadastro Único viabiliza não só o preenchimento do Prontuário Eletrônico Simplificado, que visa à identificação de quem cumpre as Medidas Socioeducativas, como também o cruzamento com os dados do Censo Escolar, permitindo, dessa forma, o acompanhamento da sua trajetória escolar.

Dessa forma, a inserção das famílias no Cadastro Único e a devida identificação do adolescente e seu respectivo NIS no Prontuário Eletrônico Simplificado constituem procedimentos que devem



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ser, obrigatoriamente, incorporados ao processo de trabalho de técnicos e gestores, iniciados desde o momento da Acolhida.

2.6.3. Prontuário SUAS

O Prontuário SUAS, em sua versão física (em papel), foi elaborado com o objetivo de ofertar às equipes técnicas dos CRAS e CREAS um instrumento nacional padronizado para registro mais detalhado das informações relativas aos acompanhamentos/atendimentos realizados no âmbito do PAIF, do PAEFI e do Serviço de Medidas Socioeducativas.

O Prontuário SUAS permite registrar tanto as informações relativas ao acompanhamento do adolescente em cumprimento de MSE, como também o trabalho social relativo ao acompanhamento de sua família no âmbito do serviço PAEFI, ou seja, ambos os serviços podem utilizar o mesmo Prontuário.

O Prontuário SUAS deve ser também utilizado, conjuntamente, com o Prontuário Eletrônico Simplificado que, por sua vez, é um registro mais simples, rápido e fácil, das informações que devem ser também registradas no Prontuário SUAS.

Significa dizer que, sempre que é aberto um novo Prontuário SUAS, ou realizado algum registro/atualização das informações nele contidas, os registros correspondentes a essas novas informações devem ser inseridos também no Prontuário Eletrônico.

2.7. Fluxo do atendimento aos adolescentes no Serviço de MSE em Meio Aberto

1	Após a aplicação de uma das medidas socioeducativas em meio aberto de PSC e LA, o Poder Judiciário encaminhará as determinações judiciais ao órgão gestor da Assistência Social, que, por sua vez, encaminhará os adolescentes aos CREAS, para o cumprimento de medidas de LA e de PSC nos dias previamente estabelecidos.
2	Realização da acolhida aos adolescentes encaminhados e de suas famílias. Momento de inserção da família no CadÚnico.
3	Levantamento das informações iniciais necessárias à elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA.
4	PIA: elaboração do Plano Individual de Atendimento, observando-se para isso a necessidade de participação do adolescente e de sua família, no prazo, previsto na Lei 12.594/12, de 15 dias.
5	Pactuação do PIA envolvendo a participação do adolescente das famílias e das demais políticas setoriais.
6	Disponibilização da agenda ao adolescente, com as informações necessárias para o cumprimento de sua medida socioeducativa.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7	Interlocução com os demais serviços e programas do SUAS, em especial com PAIF, com o SCFV, com o Acessuas Trabalho e com o PAEFI, e com os serviços prestados em caráter complementar pela rede socioassistencial privada.
8	Articulação do PIA com os serviços das políticas setoriais existentes no município que compõem a rede de atendimento socioeducativo, com o objetivo de efetivar os atendimentos a serem prestados ao adolescente durante o cumprimento de sua medida socioeducativa.
9	Elaboração e encaminhamento de relatórios avaliativos nos prazos estabelecidos em comum acordo com o Judiciário.
10	Reuniões periódicas de avaliação entre as equipes das políticas setoriais que compõem a rede de serviços de atendimento socioeducativo no território.
11	Participação nas audiências agendadas pelo Poder Judiciário para avaliação da medida socioeducativa em cumprimento, conforme previsão da Lei 12.594/12 .
12	Registro sistemático dos atendimentos prestados e dos dados referentes ao adolescente atendido, especialmente no RMA, Prontuario Eletrônico Simplificado e no Prontuario das famílias.

3. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

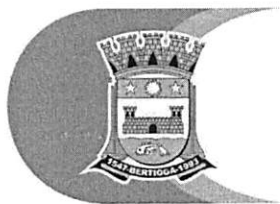
3.1. Características Gerais

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Foi reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.

Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

3.2. Eixos que orientam a execução do SCFV

A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos promovam as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas.

O planejamento e a oferta de atividades devem ser orientadas a partir dos eixos estruturantes, os subeixos e os temas transversais, no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço.

Estes são os eixos orientadores do SCFV:

I. Convivência social – é o principal eixo do serviço, traduz a essência dos serviços de Proteção Social Básica e volta-se ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades inspiradas nesse eixo devem estimular o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais, às relações de cidadania, etc.

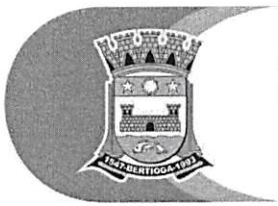
São sete os subeixos relacionados ao eixo convivência social, denominados capacidades sociais:

capacidade de demonstrar emoção e ter autocontrole;
capacidade de demonstrar cortesia;
capacidade de comunicar-se;
capacidade de desenvolver novas relações sociais;
capacidade de encontrar soluções para os conflitos do grupo;
capacidade de realizar tarefas em grupo;
capacidade de promover e participar da convivência social em família, grupos e território.

II. Direito de ser - o eixo “direito de ser” estimula o exercício da infância e da adolescência, de forma que as atividades do SCFV devem promover experiências que potencializem a vivência desses ciclos etários em toda a sua pluralidade.

Tem como subeixos:

direito a aprender e experimentar;
direito de brincar;
direito de ser protagonista;
direito de adolescer;
direito de ter direitos e deveres;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

direito de pertencer;
direito de ser diverso;
direito à comunicação.

III. Participação - tem como foco estimular, mediante a oferta de atividades planejadas, a participação dos usuários nos diversos espaços da vida pública, a começar pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, passando pela família, comunidade e escola, tendo em mente o seu desenvolvimento como sujeito de direitos e deveres.

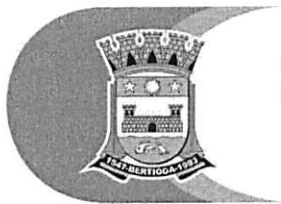
O eixo “participação” tem como subeixos:

participação no serviço;
participação no território;
participação como cidadão;
participação nas políticas públicas.

Especificidades do serviço segundo a faixa etária

O SCFV tem especificidades que contemplam os ciclos de vida dos usuários, a saber:

- Crianças de até 6 anos: busca desenvolver atividades com as crianças, seus familiares e a comunidade, a fim de fortalecer vínculos de afetividade e cuidado e prevenir a ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo complementar e diretamente articulado ao PAIF.
- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).
- Adolescentes de 15 a 17 anos: objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.
- Para jovens de 18 a 29 anos (Resolução CNAS nº 13/2014): objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e participação social; detecta necessidades, motivações, habilidades e talentos.

- Para adultos de 30 a 59 anos (Resolução CNAS nº13/2014): objetiva fortalecer vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribui para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimula o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida; propicia sua formação cidadã e detecta necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

- Para pessoas idosas: está pautado nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e levar em consideração que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, bem como a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. As atividades com os participantes dessa faixa etária devem incluir vivências que valorizem as suas experiências e que estimulem e potencializem a capacidade de escolher e decidir.

3.3. O que o SCFV deve oportunizar aos usuários?

O SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Assim, os encontros dos grupos do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas. Nessa direção, esses encontros são um espaço para promover:

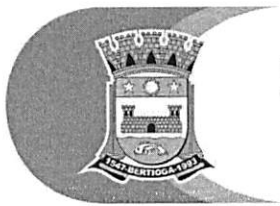
Processos de valorização/reconhecimento: trata-se de considerar as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;

Escuta: trata-se de criar um ambiente em que os usuários relatem ou compartilhem suas experiências - segurança, interesse, etc.;

Produção coletiva: trata-se de estimular no SCFV a construção de relações horizontais - de igualdade - a realização compartilhada, a colaboração;

Exercício de escolhas: trata-se de fomentar a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;

Tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: trata-se de estimular a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Diálogo para a resolução de conflitos e divergências: trata-se de favorecer o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;

Reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: trata-se de analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;

Experiências de escolha e decisão coletivas: trata-se de criar e induzir atitudes mais cooperativas a partir da análise de situações, da explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais em prol do coletivo;

Aprendizado e ensino de forma igualitária: trata-se de construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;

Reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: trata-se de aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos;

Reconhecimento e admiração da diferença: trata-se de exercitar situações protegidas, em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características, condições e escolhas sejam tomados em sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

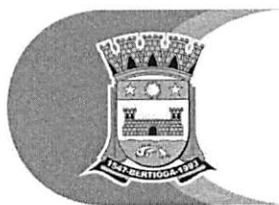
3.4. Planejamento da oferta do SCFV

A oferta desse serviço deve ser planejada. O primeiro passo consiste em conhecer a realidade do território para melhor organizar a oferta, identificando as famílias com crianças, adolescentes, jovens e adultos e pessoas idosas que necessitam do serviço. Isso compreende identificar quem e quantos são usuários potenciais do serviço, a capacidade de atendimento, bem como considerar as situações prioritárias vivenciadas pela população, para a inclusão no SCFV.

Outro aspecto importante a ser considerado é que a oferta do serviço supõe coerência e unidade de propósitos com as premissas que orientam a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), mas também a aproximação e a adequação às condições que se apresentam no município quanto às expressões particulares de suas demandas sociais.

Para a organização da oferta do serviço, deverão ser levadas em consideração a história e as identidades socioculturais e econômicas dos territórios, a sua dimensão territorial e a densidade populacional, as distâncias e a mobilidade da população, entre outros. . A provisão de recursos humanos capacitados, em quantidade e diversidade compatível com as características do serviço e com as atividades a serem desenvolvidas é outro requisito a ser observado, sendo eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O SCFV integra uma política pública para a concretização de direitos de cidadania da população. Por essa razão, o trabalho dos profissionais deve estar ancorado em valores que orientam uma política pública. A articulação da rede de serviços socioassistenciais também é um aspecto a



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

considerar na implementação de um novo serviço. A concepção presente na PNAS e no SUAS é a de rede pública de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que articula a totalidade destes entre diversos equipamentos públicos e organizações privadas.

Os serviços devem ser organizados em rede, com funcionamento integrado entre os serviços públicos prestados pelo ente estatal e por aqueles operados pela CONTRATADA. Estes gozam da autonomia que lhes confere a sua natureza jurídica, mas, vinculados em rede, realizam pactos em torno de objetivos comuns para responder a necessidades coletivas e garantir direitos, de acordo com as diretrizes da política de assistência social.

As medidas para organizar, articular serviços, integrá-los em rede orgânica de serviços competem à coordenação do poder público, pois o seu funcionamento regular requer planejamento, implementação, fluxos constituídos, gestão formalizada, acompanhamento e avaliação de processos e resultados.

A promoção e divulgação do serviço a ser implementado também é importante para mobilizar a população. As características e objetivos do serviço, os critérios de acesso e dar transparência ao processo de preenchimento das vagas devem ser tornados público.

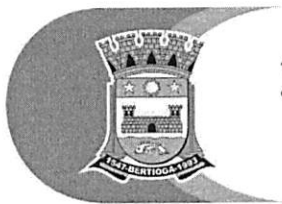
Recursos diversos podem ser utilizados para divulgar o serviço – vinhetas de rádio, propagandas de TV, publicações nas redes sociais, mensagens de texto para telefone móvel, telefonemas, faixas, cartas, banners, folders, filipetas, visitas domiciliares, reuniões/encontros com parceiros da rede pública e privada, etc.

Além disso, estabelecer, desde sempre, a articulação do SCFV com o PAIF também contribui para a promoção e a divulgação do SCFV entre as famílias atendidas no CRAS. O planejamento da oferta do serviço também deve considerar as faixas etárias dos usuários que dele participarão, o horário de funcionamento dos grupos e a periodicidade dos encontros.

Os serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF, que é o principal serviço da proteção social básica.

Por estar referenciado ao CRAS a CONTRATADA, na execução do SCFV, receberá orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do SUAS, estabelecerá compromissos e relações, participará da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuirá para a alimentação dos sistemas da Rede SUAS (e outros). Significa, portanto, integrar ao SUAS.

A CONTRATADA deverá gerir, conjuntamente com o CRAS e de maneira coordenada com a rede socioassistencial, a acolhida, a inserção, o atendimento, o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários do serviço, além do planejamento das atividades dos grupos; e, ainda, realizar a avaliação e monitoramento das atividades realizadas em cada grupo, a supervisão



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

e capacitação dos orientadores sociais da área de abrangência do CRAS com discussão de casos e reuniões periódicas para leituras e estudos referente ao trabalho.

O encaminhamento de usuários ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como o planejamento e a execução das atividades do Serviço, deverão estar alinhados com o PAIF e entre as equipes profissionais de ambos os serviços.

3.5. Onde o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser ofertado

O SCFV será ofertado prioritariamente nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, e alternativamente, nas unidades do Espaço Cidadão (Centro e Boracéia). Também poderão ser utilizados outros espaços de convivência, desde que previamente autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

3.6. Organização/gestão da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos nas unidades de oferta

Os usuários que participam do SCFV são organizados em grupos, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias ou ciclos de vida. Esses grupos são organizados a partir de percursos e devem realizar atividades planejadas de acordo com a fase do desenvolvimento dos usuários.

É possível realizar grupos de convivência com arranjos diversos. A oferta de atividades com participantes de diferentes idades nos grupos é uma opção viável, desde que os profissionais envolvidos tenham a habilidade de desenvolver um percurso intergeracional que atenda aos objetivos do SCFV para crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas. Além disso, as atividades devem ser orientadas para o alcance dos objetivos da assistência social e do SCFV, especificamente, e das aquisições previstas para os usuários, de maneira que propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades.

É preciso considerar no planejamento a quantidade de usuários no serviço, a fim de definir como será a divisão dos usuários nos grupos, a carga horária dos encontros e a atuação do(s) orientador(es) social(is) responsável(is). O técnico de referência do CRAS deverá participar do planejamento, pois ele tem acesso às informações do PAIF no acompanhamento das situações de vulnerabilidade presentes no território.

A carga horária de cada grupo poderá variar de acordo com a faixa etária e as especificidades dos usuários.

3.7. Situações prioritárias para o atendimento no SCFV



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações:

a) Em situação de isolamento

Diz respeito à ausência de relacionamentos regulares e cotidianos, bem como à redução da capacidade ou oportunidade de comunicar-se. Situações de adoecimento grave ou de longos tratamentos, sequelas de acidentes, deficiências que conferem às pessoas uma estética diferente, envelhecimento com restrições de deslocamento e outras situações dessa natureza tendem a dificultar a convivência entre as pessoas, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário. Essas situações, por um lado, podem reduzir o interesse das pessoas de conviver com os outros e, por outro, reduzem o interesse dos demais – familiares, vizinhos, conhecidos, amigos, entre outros – de conviver com quem as vivencia. Essa situação instala um ciclo vicioso de difícil interrupção e transformação.

No caso do idoso, por exemplo, as limitações e restrições causadas pelo envelhecimento muitas vezes levam os familiares a circunscrever ainda mais os relacionamentos e a interação social dessas pessoas. Assim, a partir do isolamento, outras vulnerabilidades são geradas, como a sensação de não ser reconhecido como importante para as pessoas. Viver essa situação pode tornar a pessoa mais insegura e vulnerável

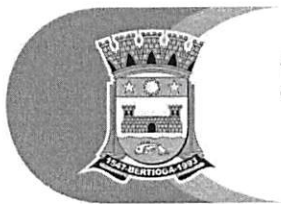
b) Trabalho infantil

Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (2011-2015), trabalho infantil refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional.

Em relação às piores formas de trabalho infantil estabelecidas pela legislação brasileira, é importante consultar o Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008, que define a Lista das Piores Formas de trabalho infantil (Lista TIP), anteriormente descrita pela Portaria nº 20/2001 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

O SCFV realiza o atendimento a crianças e adolescentes que estão em situação de trabalho infantil e/ou dela retirados, visando garantir especialmente o direito à convivência familiar e comunitária, além de outros objetivos descritos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Ressalta-se que a informação acerca do trabalho infantil no CadÚnico tem por finalidade retratar a situação do fenômeno no município. Já os dados registrados no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC) visa informar sobre o atendimento de usuários que se encontram em situação de trabalho infantil e/ou dela retirados. As informações



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

extraídas do SISC permitem obter dados atualizados sobre o atendimento no SCFV de crianças e/ou adolescentes que vivenciam e/ou vivenciaram a situação de trabalho infantil.

c) Vivência de violência e/ou negligência

Ocorre quando indivíduos ou grupos são impedidos de praticar ações ou compelidos a executá-las em desacordo com a sua vontade e interesse, por vezes, tendo a vida ameaçada. A violência é o ponto extremo do exercício de poder de uma pessoa ou grupo sobre outra pessoa ou grupo, em que o uso de força física e/ou psicológica induz e/ou obriga à realização de atos e condutas em que aquele que realiza não quer ou não sabe por que faz.

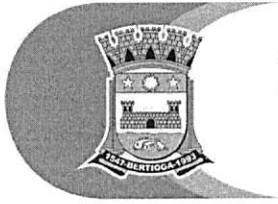
A violência se manifesta de diferentes formas: violência verbal, física, psicológica, doméstica, intrafamiliar, patrimonial, entre outras. Em muitas situações, essas violências se manifestam de forma associada.

Quanto à negligência expressa-se por meio da omissão e do descumprimento de responsabilidades por parte daqueles que têm o dever de cuidar e proteger: família, Estado e sociedade. Consiste na omissão injustificada por parte dos responsáveis em supervisionar ou prover as necessidades básicas da criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência, os quais, face ao estágio do desenvolvimento no qual se encontram e/ou de suas condições físicas e psicológicas, dependem de cuidados constantes.

Pode representar risco à segurança e ao desenvolvimento do indivíduo, podendo incluir situações diversas, como por exemplo: privação de cuidados necessários à saúde e higiene; descumprimento do dever de encaminhar a criança ou adolescente à escola; deixar a pessoa sozinha em situação de iminente risco à sua segurança, etc.

O abandono consiste na forma mais grave de negligência. Pode ser parcial, por exemplo, quando os pais ou responsáveis se ausentam, por tempo ilimitado, deixando a pessoa (criança ou adolescente, pessoa idosa ou com deficiência, por exemplo) em situação de risco; ou total, que se caracteriza pelo afastamento completo do convívio daqueles responsáveis pelo seu sustento, apoio, amparo e proteção. Dessa forma, tais pessoas ficam expostas a inúmeros riscos, tendo os seus direitos básicos violados.

É importante considerar que a situação de negligência assim é caracterizada quando a ausência ou omissão injustificada dos familiares adultos submete a risco ou a violação de direitos a pessoa que demanda cuidados. Assim, nos encaminhamentos de usuários ao SCFV, é preciso zelo para não banalizar a situação de negligência, aplicando-a indiscriminadamente às pessoas. Constatada essa situação, mais do que encaminhar os usuários a esse serviço, é necessário acionar a rede de proteção e defesa de direitos – Ministério Público, Defensoria Pública, entre outros, a fim de que a situação seja apurada e que as autoridades competentes tomem as medidas capazes de fazer cessar o problema. Os profissionais responsáveis pelo atendimento à família devem fazer uma leitura atenta do contexto familiar, a fim de não incorrer em simplificações da realidade vivenciada pela família.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

d) Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos

Esta situação diz respeito a crianças e adolescentes que tiveram o prosseguimento regular do percurso escolar interrompido ou retido.

A interrupção implica em abandono dos estudos ou evasão escolar. A retenção poderá ocorrer devido a situações de repetência escolar, de modo que o estudante passa a vivenciar uma defasagem em relação ao ano/série/ciclo em que deveria estar na escola e a sua faixa etária. Em algumas situações, esse descompasso passa a ser incompatível com a organização (seriada ou em ciclos) estabelecida para o sistema regular de ensino. De acordo com a legislação, a obrigatoriedade de inserção no ensino fundamental é a partir de 6 (seis) anos.

O encaminhamento de crianças e adolescentes que estejam fora da escola ou em defasagem escolar ao SCFV é coerente com um dos objetivos desse serviço, que é o de contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema educacional, com o reconhecimento de que a educação é um direito de cidadania.

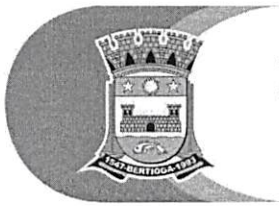
e) Em situação de acolhimento

Situação em que famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados são atendidos em diferentes equipamentos de permanência provisória ou longa, a depender de cada situação, garantindo a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos, raça/etnia, deficiência, gênero e orientação sexual, a fim de ter garantida a sua proteção integral.

O SCFV não poderá ser executado nas unidades de acolhimento. Os usuários deverão participar das atividades nas unidades executoras, sejam elas de execução direta ou indireta, tendo em vista que esse serviço, entre outras atribuições, deve favorecer as trocas culturais e de vivências entre os usuários, a socialização e a convivência comunitária, além da heterogeneidade na composição dos grupos .

O acolhimento não deve significar a privação do direito à convivência comunitária. É necessário que haja parceria com as redes locais e a comunidade para favorecer a construção de vínculos significativos entre crianças, adolescentes e comunidade. As pessoas em situação de acolhimento devem participar da vida diária da comunidade e ter oportunidade de construir laços de afetividade significativos com a mesma.

Nesse sentido, a participação dos usuários em situação de acolhimento no SCFV deve propiciar a sua circulação no território onde são estabelecidas as relações sociais mais recorrentes e nos seus arredores, de maneira a apropriar-se da história do local, perceber suas necessidades e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

potencialidades, a fim de que também participe nos processos intervenção e mudança por meio do exercício da cidadania. A realização do grupo de convivência do SCFV na própria unidade de acolhimento, apenas com usuários acolhidos, dificulta o alcance dos objetivos propostos.

f) Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto

As medidas socioeducativas em meio aberto, previstas no art. 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são aplicáveis a adolescentes autores de atos infracionais com idade entre 12 a 18 anos incompletos. Configuram-se em resposta à prática de ato infracional, devendo ter um caráter educativo, e de responsabilização do adolescente quanto às consequências do ato infracional.

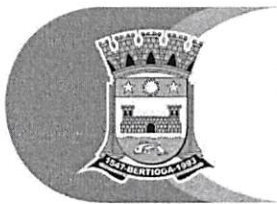
O art. 112 do ECA afirma: “Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas em meio aberto: I - advertência; II - obrigação de reparar o dano; III - prestação de serviços à comunidade; IV - liberdade assistida; e medidas em meio fechado: V - inserção em regime de semiliberdade; VI - internação em estabelecimento educacional; VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI” (Lei nº 8.069/1990).

Conforme dispõe a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), cabe ao Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ofertado no CREAS, prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente.

A PSC está prevista no art. 117 do ECA e consiste na realização por parte do adolescente de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral, como atividades em hospitais, escolas, creches, entidades e organizações de Assistência Social, com duração máxima de seis meses. Já a LA está prevista no art. 118 do ECA e implica, por um período de no mínimo seis meses, em restrição de direitos, mas mantém o adolescente no meio familiar e comunitário, acompanhado por um técnico de referência.

É importante ressaltar que a participação dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa nos grupos de convivência do SCFV complementa o acompanhamento familiar que é realizado no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), tendo, em relação a estes, os mesmos objetivos que estão descritos para os demais adolescentes que participam do SCFV.

Nesse sentido, o SCFV não é um espaço onde os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas devam estar segregados e, principalmente, não se destina ao cumprimento de PSC e LA. O encaminhamento desses adolescentes aos grupos de convivência do SCFV deve estar estreitamente relacionado ao atendimento/acompanhamento de sua família no PAEFI ou no PAIF e ao exercício do direito de conviver e fortalecer os seus vínculos familiares e comunitários.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

g) Egressos de medidas socioeducativas

As medidas socioeducativas têm duração máxima de três anos, e podem ser reavaliadas a qualquer momento pelo Judiciário. O adolescente ou jovem que cumpriu inteiramente sua medida, seja em meio aberto ou fechado, é considerado egresso de medidas socioeducativas.

h) Situação de abuso e/ou exploração sexual

A violência sexual pode ocorrer por meio de contatos físicos não desejados, como carícias, penetração (oral, anal ou vaginal com pênis ou objetos), masturbação forçada, entre outros. São situações de violência sexual também os casos em que, embora não haja contato físico, implicam a exposição de sujeitos em ou a material pornográfico, exibicionismo (exposição dos genitais) e uso de linguagem erotizada em situação inadequada.

A violência sexual pode ser caracterizada como exploração sexual e abuso sexual. O abuso sexual é um ato por meio do qual pessoas em estágio psicossocial mais adiantado induzem uma criança ou adolescente a realizar atividade sexual inadequada à sua idade. É todo e qualquer jogo sexual, em uma relação heterossexual ou homossexual, com uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou o adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa. O abuso sexual se configura de diversas formas, sendo elas o exibicionismo, as carícias inapropriadas, a violação ou incesto, os telefonemas obscenos, o voyerismo (observar atividades sexuais), o fetichismo (uso de objetos inanimados) e o frotteurismo (tocar ou roçar-se numa pessoa que não consente).

Já a exploração sexual se refere a todo e qualquer uso de criança ou adolescente para propósitos sexuais em troca de dinheiro ou favores em espécie entre a criança, o intermediário ou agenciador, o qual se beneficia do comércio de crianças para esse propósito. Constituem casos de exploração sexual a prostituição de crianças e adolescentes, a pornografia, o turismo sexual, o tráfico de crianças e adolescentes para fins comerciais e sexuais.

i) Com medidas de proteção do ECA

Medidas de proteção são as aplicadas por autoridade competente (juiz, promotor, conselheiro tutelar) a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos fundamentais violados ou ameaçados. A autoridade competente pode determinar, nos termos do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente, entre outras, as seguintes medidas:

- I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
- II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

V- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
VII - acolhimento institucional;
VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar (Lei nº 8.069/1990; Lei nº 12.010/2009).

j) Crianças e adolescentes em situação de rua

De acordo com o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo, que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.

Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

Crianças e adolescentes submetidos a situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observados com prioridade pelas políticas sociais em razão de sua condição peculiar de seres em desenvolvimento e em face do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, segundo o qual nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

k) Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência

De acordo com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, em seu artigo 1º, pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, considera-se público prioritário aqueles sujeitos que, em função da deficiência, vivenciam situação de vulnerabilidade.

Especificamente em relação ao atendimento da pessoa com deficiência na assistência social, ressalta-se que a LOAS, em seu art. 2º, inciso I, alínea d, estabelece como um de seus objetivos a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária. Por sua vez, a Resolução CNAS nº 34/2011 define a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, além de estabelecer seus requisitos.

O art. 4º, § 2º, dessa resolução afirma que a habilitação e reabilitação na assistência social se realiza por meio de programas, projetos, benefícios e pela oferta dos serviços socioassistenciais tipificados, entre os quais está o SCFV. Este, para possibilitar a inclusão das pessoas com



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

deficiência, patologias crônicas e/ou dependências, deve “desenvolver ações intergeracionais; garantir a heterogeneidade na composição dos grupos; atender pessoas com deficiência, patologias crônicas e/ou dependência, independente da faixa etária; viabilizar o acesso às tecnologias assistivas” – que são “produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social” (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Os profissionais do serviço devem se certificar se os usuários estão vivenciando situações de vulnerabilidade, violação direitos, de risco individual e/ou social, antes de atribuir a eles, automaticamente, a condição de situação prioritária para o atendimento no serviço. Além disso, diante da verificação de que o usuário se encontra em situação prioritária para o atendimento no SCFV, é fundamental que seja produzido o documento técnico comprobatório dessa situação, previsto pela Resolução CNAS nº 1/2013.

3.8. Formas de acesso ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

O acesso ao serviço deve ocorrer por encaminhamento do CRAS. Os usuários podem chegar ao CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

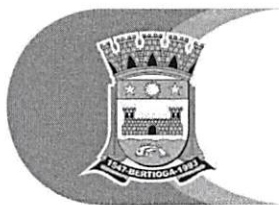
Crianças e adolescentes identificados em situação de trabalho infantil deverão ser encaminhados ao SCFV e suas famílias deverão ser atendidas no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que é executado no Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).

3.9. Procedimentos necessários para o encaminhamento dos usuários em situação prioritária ao SCFV

Os encaminhamentos para o SCFV, independentemente de se tratem de usuários em situação prioritária, inserem-se na lógica da complementariedade do trabalho social com famílias. Nesse sentido, os usuários são encaminhados ao SCFV pelo CRAS. Deve-se registrar a(s) situação(ões) de prioridade vivenciada pelo usuário e tomar as providências necessárias para a inserção da família no acompanhamento familiar.

É importante esclarecer que as situações prioritárias para o atendimento no SCFV estão elencadas na Resolução CIT nº 1/2013 e na Resolução CNAS nº1/2013. O § 2º do art. 3º, de ambas as resoluções, afirma que a comprovação das situações prioritárias ocorre por meio de documento técnico que deverá ser arquivado na unidade que oferta o SCFV ou no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

A
P
G

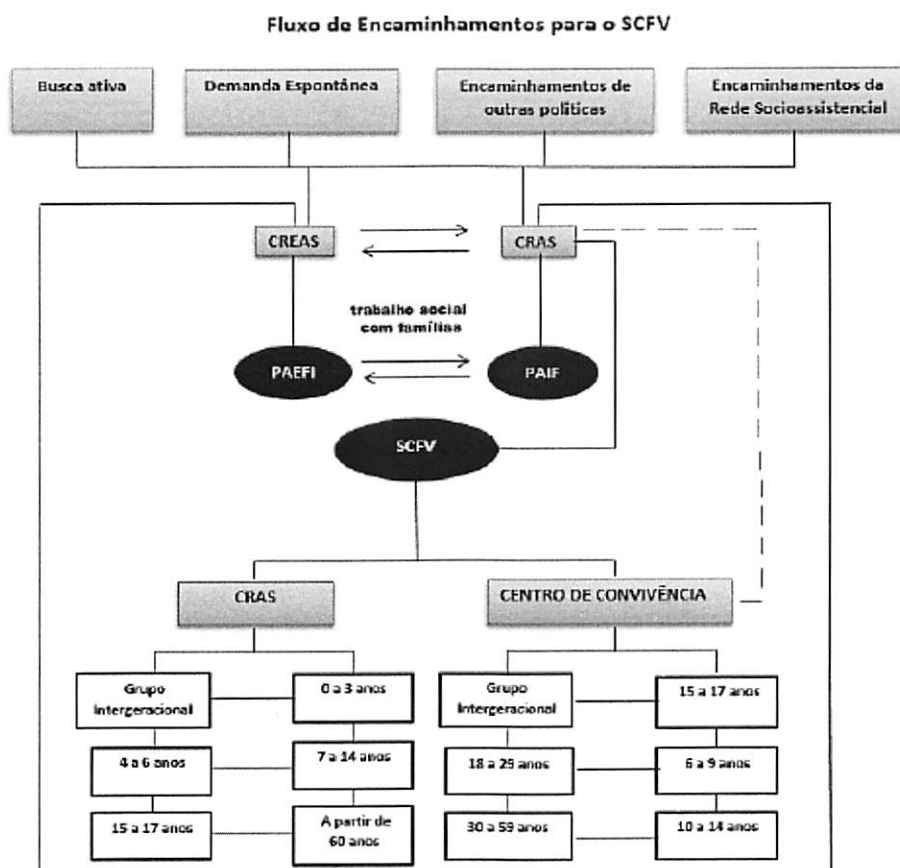


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Considerando a necessidade de sigilo em relação à vivência do usuário, as informações sobre cada usuário do serviço serão arquivadas no CRAS de referência.

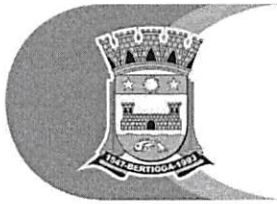
Nenhuma situação de prioridade para o atendimento no SCFV deverá ser atribuída ao usuário sem que haja possibilidade de comprová-la por meio de documento técnico no qual a situação vivenciada pelo usuário esteja descrita. Nesse documento, deverá ser registrado também o encaminhamento desse usuário ao SCFV.

O fluxo representado a seguir é ilustrativo da maneira como chegam os usuários ao SCFV. Os grupos e as faixas etárias nele mencionadas são apenas exemplos, não representam todas as possibilidades de composição e organização dos usuários nos CRAS e Centros de Convivência.



Considerando a referência e a contrarreferência entre os equipamentos CRAS e CREAMS, bem como a articulação entre PAIF e PAEFI, é indispensável que os técnicos desses serviços estabeleçam diálogo sobre os encaminhamentos a serem realizados, a fim de que o usuário encaminhado ao CRAS para participar do SCFV seja inserido em um grupo que efetivamente atenda às suas necessidades, a partir das vivências que ensejaram o seu atendimento no SUAS.

Considere



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

É importante que os profissionais do SCFV estejam atentos para perceber quando usuários que, a princípio, não estavam em situação de prioridade para o atendimento no SCFV passam a vivenciá-la(s). É crucial que essa informação chegue ao técnico de referência do SCFV, a fim de que seja estabelecido diálogo com o PAEFI, com vistas ao atendimento ou acompanhamento da família ou do usuário nesse serviço.

É fundamental que os profissionais que têm acesso a esses registros mantenham postura ética em relação às informações dos usuários, haja vista que se trata da vida particular de usuários e suas famílias.

3.10. Procedimentos que a equipe do SCFV deve realizar quando constatar que o usuário superou a situação de prioridade

No decorrer da participação dos usuários em situação de prioridade nas atividades do SCFV, é importante que a equipe avalie com regularidade a qualidade das interações que estão sendo realizadas nos grupos, a fim de verificar as aquisições que os usuários estão alcançando. Essa avaliação deve ser realizada no dia-a-dia da execução do serviço e demanda atenção dos orientadores sociais, bem como o acompanhamento regular do técnico de referência do CRAS.

Diante da superação da situação de vulnerabilidade e risco que ensejou o encaminhamento do usuário ao SCFV, o técnico de referência do CRAS deverá comunicar os técnicos do PAIF e do PAEFI, a fim de que essa informação seja registrada no documento técnico relativo ao usuário onde consta o registro da situação prioritária que este vivenciava. Esse registro possibilita o acompanhamento mais efetivo do usuário no serviço e favorece a organização do processo de trabalho.

Uma vez que o SCFV é articulado ao PAIF, que atende/acompanha a família dos usuários do SCFV, é importante que o técnico de referência dialogue com os técnicos desse serviço acerca das conquistas dos usuários, assim como sobre as dificuldades encontradas ao longo do trabalho. É fundamental lembrar que o fato de o usuário ter superado a situação de prioridade que o levou ao serviço não é razão, por si só, para que seja indicado ao mesmo o desligamento do serviço, já que este tem função preventiva em relação às violações de direitos.

A avaliação das conquistas e necessidades dos usuários deve integrar o planejamento do serviço, a fim de permitir a revisão de procedimentos e a adoção de novas estratégias com vistas a contemplar as demandas dos usuários e estimular a sua participação regular. Às vezes, para assegurar os direitos dos usuários e alcançar os objetivos previstos para o serviço, serão necessárias mudanças na forma de planejá-lo e executá-lo. É importante que os profissionais que atuam no serviço saibam reconhecer quando é necessário realizar essas mudanças, considerando o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

Constatada a superação da situação de prioridade do usuário do SCFV, é necessário também que seja feita a atualização dessa informação no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Fortalecimento de Vínculos (SISC), desmarcando o campo relativo à situação de prioridade. Essa atualização, do ponto de vista da gestão do SCFV, sinaliza um resultado positivo alcançado pelo serviço, já que indica, entre outras coisas, que o trabalho nele realizado está contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, o que é um de seus objetivos. Acompanhar esse tipo de alteração nas informações dos usuários do SCFV, por meio do SISC, é uma forma de utilizá-lo como instrumento de gestão do serviço.

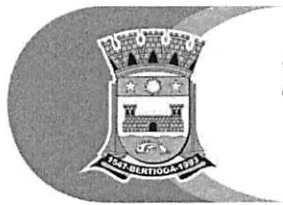
3.11. Acolhida dos usuários quando chegam ao grupo do SCFV

É imprescindível que os profissionais que atuam no SCFV tenham a compreensão de que os usuários que chegam ao serviço usufruem do seu direito à assistência social, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado por leis e normativas específicas dessa política pública. Essa compreensão deve subsidiar as ações dos profissionais no contexto do SCFV e motivar a prestação de um atendimento qualificado aos usuários. Esse entendimento deve estar refletido também na forma como os usuários são recebidos no grupo do SCFV, ou seja, em sua acolhida.

A Resolução CNAS nº 11/2015, que caracteriza os direitos dos usuários da assistência social, afirma, entre outras coisas, que o atendimento socioassistencial deve oportunizar e garantir o respeito da dignidade dos usuários. O tratamento deve ser atencioso e respeitoso, isento de procedimentos vexatórios e coercitivos. Devem ser feitos os encaminhamentos para outros serviços ou instituições por escrito, de forma clara e legível, e identificados com o nome do profissional responsável pelo encaminhamento. O usuário deve ter protegida sua observada a ética profissional dos trabalhadores do SUAS, desde que não acarrete riscos a outras pessoas; ter sua personalidade preservada e sua história de vida resgatada.

É recomendável que os orientadores sociais tenham postura receptiva aos usuários recém-chegados, apresentando-os aos que já participavam do grupo; apresentando a si e os demais profissionais que atuam no serviço; apresentando a unidade onde o serviço é ofertado; explicando os objetivos do serviço, de forma clara, simples e em coerência com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; explicando o funcionamento do grupo – a periodicidade dos encontros, bem como sua duração e organização; entre outros. Quando os usuários são crianças pequenas, essas informações devem ser prestadas aos familiares responsáveis por elas.

A acolhida dos usuários deve ser, sempre que possível, um momento informativo, integrador, criativo e ético. Deve-se considerar que alguns dos usuários que chegam ao SCFV estão em condição de vulnerabilidade e/ou risco graves, que podem repercutir em sua participação inicial no grupo e em seu retorno aos encontros seguintes. Por essa razão, os orientadores ou educadores sociais devem manter-se atentos para evitar a exposição dos usuários a constrangimentos. Espera-se que estes se sintam bem recebidos no grupo e percebam a sua participação no serviço como uma atividade prazerosa. A atitude dos profissionais, no grupo, é determinante para promover essa sensação entre os usuários.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Para além de ser um momento de boas-vindas ao SCFV quando da chegada de novos usuários ao grupo, a acolhida, como um momento de agregação inicial dos usuários, antes do desenvolvimento da principal atividade planejada para o encontro, pode ser um momento usual no SCFV. Ou seja, pode-se adotar um “período de acolhida” para todos os encontros do grupo do SCFV, momento em que os orientadores sociais e os usuários – e estes entre si - têm um primeiro diálogo, um contato inicial, mais descontraído.

É possível, por exemplo, que os primeiros 15 minutos sejam utilizados para que se comente uma notícia do interesse de todos; para que se conte uma novidade que se queira compartilhar; para que se assista a uma intervenção artística de alguém ou do próprio grupo; etc. O conteúdo desse momento quem determinará, caso se aceite essa sugestão, são os profissionais e os usuários. O que deve ser considerado é que a “acolhida” é um momento para receber bem o usuário, a primeira oportunidade de o profissional manifestar a sua empatia com o usuário e de evidenciar a importância de sua presença e de sua participação no grupo.

3.12. Aspectos devem ser observados para a formação dos grupos do SCFV

Os grupos do SCFV não são aglomerados aleatórios de usuários. A composição dos grupos deve estar alinhada aos objetivos específicos do SCFV para cada faixa etária, a partir da descrição presente na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais.

A constituição dos grupos demanda a avaliação do técnico de referência do CRAS e dos profissionais da CONTRATADA, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos mais adequados às suas vivências, necessidades e potencialidades. Nessa avaliação, deverá ser considerado o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, a quantidade mínima de tempo em que o usuário deverá permanecer no serviço – por dia, por semana -, a quantidade máxima de usuários por grupo, entre outros aspectos.

É necessário valorizar e garantir a heterogeneidade na composição dos grupos. Isso significa que a composição desses grupos deve preservar a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes condições socioeconômicas, gêneros, raças/etnias, entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência.

Na medida do possível, deve-se evitar composições grupais que estimulam a convivência apenas entre usuários com características afins, por exemplo, grupos compostos só por meninas ou só por meninos ou, ainda, só por pessoas com deficiência. É importante não perder de vista que o SCFV deve incentivar a socialização e a convivência comunitária, a fim de promover entre os usuários trocas culturais e de vivências. Grupos heterogêneos potencializam essas trocas e vivências.

3.13. Organização do serviço em percursos



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

O SCFV é realizado em grupos e as atividades são organizadas considerando um período de tempo para a sua execução. Isso significa que, a partir dos eixos orientadores do serviço, o planejamento das atividades a serem executadas junto aos grupos deve prever início, meio e fim para o seu desenvolvimento, conforme objetivos e estratégias de ação preestabelecidas. Isto não significa que ao final de um percurso a participação do usuário no serviço deve ser encerrada. O usuário pode permanecer participando de quantos percursos forem necessários, a partir da avaliação técnica, da disponibilidade de vagas para o SCFV e de seu desejo, quando for o caso.

Na fase de planejamento das atividades, devem ser identificadas as demandas de cada grupo em específico e quais atividades serão desenvolvidas para que determinados objetivos sejam alcançados, considerando os eixos orientadores do serviço. Também deve ser estipulado um cronograma para a execução das atividades do grupo com prazo de finalização. O final do percurso pode estar associado ou não ao fim do grupo, a depender da situação analisada pelo técnico de referência e o orientador social que acompanha aquele grupo.

Ao final de um percurso é necessário que se faça uma avaliação dos encontros, das atividades realizadas, das estratégias utilizadas para viabilizar o alcance dos objetivos. Esse momento deve contar com a participação dos usuários do grupo, assim como no planejamento do percurso.

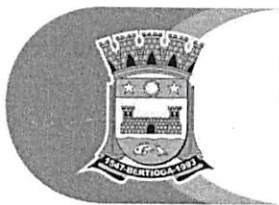
É importante ter em mente que o fim de um percurso executado não necessariamente significa o fim da participação dos usuários do grupo ou a extinção do grupo. O trabalho realizado em cada percurso tem diferentes objetivos e possibilitará, conseqüentemente, diferentes e progressivas aquisições aos usuários.

Essa compreensão é crucial para o desenvolvimento das atividades do SCFV. Isso porque os sujeitos deverão ser considerados em sua integralidade. Participar de um percurso ou dois não quer dizer que o usuário está pronto para interromper a sua participação no serviço. Por outro lado, não é a longa permanência do usuário no SCFV que lhe garantirá as aquisições previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS, 2009). Essa avaliação deverá ser realizada pela equipe técnica do serviço, preferencialmente, em conjunto com a família dos usuários.

Podemos dizer, então, que o percurso diz respeito aos objetivos a serem alcançados por um grupo, por meio de algumas atividades, no decorrer de um período determinado. Assim, será possível, ao final do percurso, avaliar se os objetivos foram alcançados e se os usuários daquele grupo continuarão a participar do serviço em um próximo percurso.

Vale ressaltar que a participação dos usuários do serviço é fundamental tanto no processo de planejamento e na identificação dos objetivos quanto na definição de metas do grupo, na proposição de atividades que sejam interessantes a eles e na definição do cronograma, bem como no momento final de avaliação do percurso desenvolvido pelo grupo.

3.14. Período de funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O período de funcionamento do SCFV deve considerar o ciclo de vida dos usuários:

- Para crianças de até 6 anos

As atividades serão realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, diariamente ou em dias alternados. Os grupos devem ter atividades previamente planejadas em turnos de até 1h30 por dia.

- Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas.

- Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos

As atividades serão realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até três horas.

- Para jovens de 18 a 29 anos

As atividades serão realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

- Para adultos de 30 a 59 anos

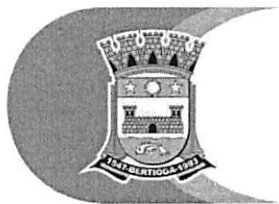
As atividades serão realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

- Para pessoas idosas

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, de acordo com a demanda.

A seguir, um exemplo de como a grade horária dos grupos de convivência deve ser organizada e submetida à aprovação do Coordenador do CRAS de referência:

Turno	Segunda		Terça		Quarta		Quinta		Sexta	
8 – 9 h	G1 0 a 6 anos		G1 0 a 6 anos		G1 0 a 6 anos		G1 0 a 6 anos			
9 – 10 h		G5 15 a 17 anos		G5 15 a 17 anos		G5 15 a 17 anos		G5 15 a 17 anos	LIVRE	LIVRE
10 – 11 h	G2 0 a 6 anos		G2 0 a 6 anos		G2 0 a 6 anos		G2 0 a 6 anos			
11 – 12 h	G8 Idosos	G6 18 a 29	G7 30 a 59	G6 18 a 29	G8 Idosos	G7 30 a 59	G6 18 a 29	LIVRE	G8 Idosos	G7 30 a 59



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

		anos	anos	anos		anos	anos			anos
12 – 13 h										
13 – 14 h	Intervalo		Intervalo		Intervalo		Intervalo		Intervalo	
14 – 15 h			G9 Idosos					G9 Idosos		G9 Idosos
15 – 16 h	G3 6 a 15 anos	G4 15 a 17 anos	G4 15 a 17 anos	G3 6 a 15 anos	G4 15 a 17 anos	G3 6 a 15 anos	G3 6 a 15 anos	G3 6 a 15 anos	G3 6 a 15 anos	G3 6 a 15 anos
16 – 17 h			LIVRE					LIVRE		LIVRE

3.15. Planejamento das ações/atividades dos grupos do SCFV

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009, p. 9) aponta que o SCFV é uma “forma de intervenção social planejada, que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território”.

A intervenção social a ser realizada no contexto do SCFV deve possibilitar o alcance de objetivos gerais e específicos, considerando o ciclo de vida dos usuários que participam do serviço.

O planejamento é a “chave” para se desenvolver uma intervenção social com qualidade. Ao se planejar, delimitam-se as intencionalidades das abordagens e das intervenções a serem realizadas e, para isso, é preciso:

- Ter clareza dos objetivos a serem alcançados;
- Delimitar o tempo de que se dispõe para a execução das ações;
- Ter conhecimento das características específicas de cada grupo com que se vai trabalhar;
- Definir os meios utilizados para atingir os objetivos, ou seja, os métodos (que temas serão desenvolvidos, como serão abordados, em que sequência, qual a relação entre eles, como vão ser articulados) e as técnicas (dinâmicas e recursos didáticos);
- Desenvolver procedimentos e instrumentos para o acompanhamento, a avaliação e a sistematização das ações.

Os eixos orientadores do SCFV, assim como os subeixos e os temas transversais orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço.

É importante que a equipe do SCFV efetivamente reserve tempo para planejar e avaliar as ações/atividades a serem executadas junto aos grupos. Isso deve ocorrer de maneira sistemática – com prevista regularidade – e, sempre que possível, com a participação do técnico de referência do CRAS.

3.16. Estratégias para o trabalho com os grupos do SCFV

Entre as estratégias possíveis, está a realização das oficinas, que consistem em atividades de esporte, lazer, arte e cultura no âmbito do grupo do SCFV. Também é possível realizar atividades recreativas, como passeios para conhecer a cidade, a comunidade, os equipamentos públicos e privados do município, etc.

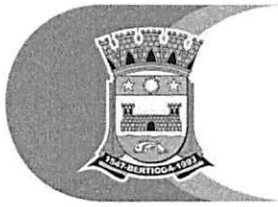
As oficinas deverão ser realizadas em conformidade com os eixos e temas relacionados no Anexo I deste termo de referência.

As oficinas e as atividades recreativas são estratégias para potencializar e qualificar as ações dos grupos do SCFV. Trata-se de subterfúgios para promover a convivência, as conversações e os fazeres por meio dos quais os vínculos entre os usuários e entre estes e os profissionais são construídos.

Vale destacar, entretanto, que as oficinas, as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento dos percursos, com os temas abordados junto aos usuários e com os objetivos a serem alcançados nos grupos. São atividades utilizadas como recursos para discutir assuntos apresentados pelos componentes dos grupos; para reunir a família num momento festivo - com lanches, músicas e brincadeiras -, para proporcionar a interação entre diversas gerações familiares e com os demais sujeitos do território.

Importante destacar que as atividades esportivas, artísticas ou culturais, tais como futebol, artes marciais, danças, etc., são estratégias para a concretização dos trabalhos e, não, a finalidade do SCFV. Não há a pretensão de se projetar esportistas ou artistas por meio do serviço, embora isso possa acontecer. O objetivo do SCFV é propiciar momentos de reflexão sobre as questões vivenciadas pelos usuários, a fim de que identifiquem seus direitos e as formas acessá-los, utilizando-se de atividades lúdicas, recreativas, criativas e prazerosas com os integrantes dos grupos.

Neste sentido devem ser desenvolvidas as seguintes atividades com os usuários de cada faixa etária, mediante planejamento proposto pela CONTRATADA e aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

a) Para crianças de até 6 anos

As atividades propostas no SCFV devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis, sugere-se: brincadeiras tradicionais, como cirandas; teatro com fantoches; montagem de musicais; contação de histórias; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de massagem; passeios e visitas a equipamentos de cultura; lazer e cívicos, oficinas de pintura e escultura, entre outras, sempre propiciando a interação das crianças e seus cuidadores.

Importante apresentar aos adultos destes grupos a importância do brincar para o desenvolvimento das crianças e o brincar direcionado por um adulto, ou seja, com os pais ou referências familiares. Por esta razão, um dos objetivos das atividades para este ciclo de vida é também repassar aos adultos sugestões de brincadeiras e atividades que podem ser executadas em suas casas, assim como passeios em pontos de referência do território e/ou município.

b) Para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

As atividades propostas devem promover o seu desenvolvimento físico e mental, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

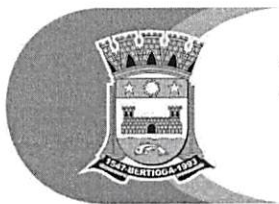
É fundamental que estimulem vivências, práticas e experiências relativas ao universo informacional, cultural e social das crianças e adolescentes. As atividades podem ser organizadas de maneira a aproveitar a experiência e a cultura local sempre com a preocupação de garantir diversidade, qualidade e criatividade.

Entre as atividades possíveis: sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; montagem de peças teatrais e musicais; gincanas desportivas e culturais; brincadeiras tradicionais e dinâmicas de grupo; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; confecção artesanal de instrumentos musicais; oficinas de música; oficinas de danças populares; jogos de tabuleiro; oficinas de produção de texto; entre outras.

c) Para adolescentes de 15 a 17 anos

As atividades propostas devem promover o desenvolvimento físico e mental dos usuários, assim como estimular as interações sociais entre eles, sua família e a comunidade.

Entre as atividades possíveis: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

d) Para jovens de 18 a 29 anos

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Entre as atividades possíveis: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de projetos sociais; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de informática; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

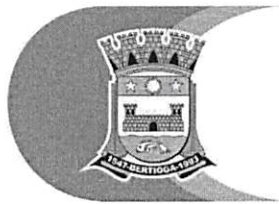
e) Para adultos de 30 a 59 anos

As atividades devem possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

Entre as atividades possíveis: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso e violação a direitos, riscos sociais, etc.; oficinas de produção de texto; oficinas de contação de histórias; oficinas de oratória; oficinas de esporte e lazer; oficinas artísticas e culturais, em que os usuários manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, confecção de bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; entre outros.

f) Para pessoas idosas

As atividades propostas devem contribuir para um processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Entre as atividades possíveis: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros.

4. ABORDAGEM SOCIAL

4.1. Características Gerais

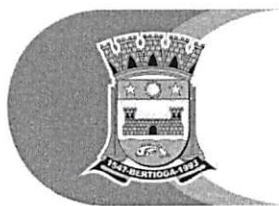
De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o Serviço especializado em Abordagem Social é ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, uso abusivo de crack e outras drogas, dentre outras.

O serviço configura-se como um importante canal de identificação de situação de risco pessoal e social que podem, em determinadas situações, associar-se ao uso abusivo ou dependência de drogas. ofertado no âmbito da Proteção Social especial de média Complexidade, o Serviço de Abordagem Social deve garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e dos indivíduos atendidos, buscando promover o acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos. o serviço deve atuar com a perspectiva de elaboração de novos projetos de vida. Para tanto, a equipe deve buscar a construção gradativa de vínculos de confiança que favoreça o desenvolvimento do trabalho social continuado com as pessoas atendidas.

A abordagem social constitui-se em processo de trabalho planejado de aproximação, escuta qualificada e construção de vínculo de confiança com pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos para atender, acompanhar e mediar acesso à rede de proteção social.

4.2. Espaços prioritários para atuação do Serviço

Devem ser considerados os diversos locais onde se observe incidência ou concentração de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos. Assim, podem constituir espaços de intervenção e trabalho social do serviço: ruas, praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais (por exemplo: feiras e mercados), locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus e rodoviárias, prédios abandonados, lixões, praias, semáforos, entre outros locais.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A definição dos locais de intervenção do serviço deve ser baseada em um planejamento coordenado pelo órgão gestor de assistência social, envolvendo as unidades de oferta do Serviço, no caso, o CREAS. As equipes profissionais que desenvolvem o Serviço de Abordagem Social nas ruas devem ter participação proativa nesse processo, a partir da vivência nos territórios.

No processo de planejamento é preciso considerar que, assim como a vinculação com os usuários, o vínculo de confiança dos profissionais do serviço com os territórios também é construído de modo gradativo. Por este motivo, a atuação em territórios com incidência de situações mais complexas, como, por exemplo, violência urbana, usos e tráfico de drogas, exigirá planejamento mais minucioso e cuidadoso em relação à segurança dos usuários e profissionais.

4.3. Usuários do Serviço Especializado em Abordagem Social

Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias em situação de risco pessoal e social que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência.

4.4. Objetivos do Serviço Especializado em Abordagem Social

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), as ações desenvolvidas no Serviço devem ser orientadas pelos seguintes objetivos:

- identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições;
- construir o processo de saídas das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais;
- promover ações para a reinserção familiar e comunitária;
- promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias.

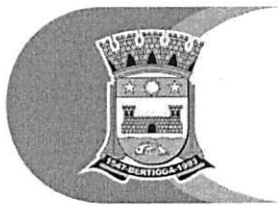
4.5. Eixos Norteadores do Serviço Especializado em Abordagem Social

- Proteção social proativa

Caracteriza-se a partir da presença, continuada e ativa de profissionais nos espaços públicos, para identificar e conhecer as reais demandas e necessidades das pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos.

Por definição, a proatividade diz respeito a uma postura de alerta, amparada por capacidade técnica para responder, antecipadamente, às mudanças que se avizinham ou até mesmo para criar a mudança de forma deliberada.

Proatividade requer capacidade de prontidão, de agilidade nas iniciativas e providências, de estar atento, cotidianamente, ao contexto das situações e a dinâmica dos territórios, de maneira a prever



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

novos cenários e antecipar-se, com o planejamento necessário, a cada situação. Requer do Serviço e sua equipe autonomia e capacidade técnica e humana de intervenção diante de situações emergenciais, imprevisíveis e/ou daquelas que podem decorrer do agravamento das situações de risco pessoal e social vivenciadas pelos indivíduos e famílias.

Considerando que os usuários do Serviço de Abordagem Social, por vezes, encontram-se fragilizados física, mental e moralmente pelas condições de vida a que estão submetidos, cabe ao Serviço ir ao encontro dessas pessoas, antecipando-se à procura espontânea ou às costumeiras comunicações/chamadas ou até denúncias de moradores ou pessoas da comunidade o objetivo é proporcionar um atendimento intensivo e qualificado com vistas a oportunizar o acesso à devida proteção social e prevenir o agravamento das situações.

- Ética e respeito à dignidade, diversidade e não discriminação

O conceito de ética preciso diz respeito à capacidade que todo ser humano tem de agir baseado nos valores universalizantes do respeito ao outro, da solidariedade e da cooperação. A ética não é uma abstração e nem deve ser idealizada, ela se concretiza no cotidiano das relações sociais.

Agir eticamente implica em respeitar à dignidade humana, compreendida como conjunto de elementos físicos e psicológicos do indivíduo. É importante lembrar que a conduta ética do profissional e/ou da equipe sempre terá repercussão sobre os usuários do serviço. Ressalta-se ainda que, como preconiza a Norma operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH/SUAS, 2006), o profissional do serviço deve promover aos usuários o acesso à informação, garantindo a estes conhecer seu nome e dados funcionais.

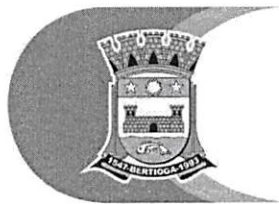
O respeito à diversidade implica reconhecer as diferenças, a pluralidade e a heterogeneidade dos territórios e as singularidades de cada usuário nesse contexto.

Significa, também, superar atitudes e comportamentos de preconceitos e estigmas que levam à discriminação e à consequente marginalização e exclusão social.

Os efeitos do preconceito e dos estigmas podem imprimir marcas profundas, na alma, na autoestima, no comportamento e no modo de viver das pessoas, com impactos tão sérios quanto aos decorrentes das situações objetivas de vulnerabilidade e risco social.

O serviço deve buscar, continuamente, a superação de estigmas discriminatórios de raça, cor, expressão estética e diversidade de gênero, na afirmação permanente dos direitos às expressões sociais e o respeito às diferentes formas de ser e estar no mundo.

- Acesso a direitos socioassistenciais e construção de autonomia



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Os direitos socioassistenciais estão inscritos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004). Esses direitos balizam as ofertas do SuAS e, portanto, orientam o trabalho social desenvolvido no Serviço de Abordagem Social. São eles:

- direito a um atendimento digno, atencioso e respeitoso, ausente de procedimentos vexatórios e coercitivos;
- direito ao tempo, ou seja, reduzida espera ao acessar a rede de serviços, de acordo com as necessidades;
- direito à informação, sobretudo às pessoas com vivência de barreiras culturais, de leitura e comunicação de limitações físicas e mobilidade reduzida;
- direito ao protagonismo e manifestação dos seus interesses;
- direito à oferta qualificada do serviço;
- direito de convivência familiar e comunitária.

Esses direitos estão ancorados na premissa constitucional da Política de Assistência Social como direito do cidadão e dever do estado. Isto impõe que o Serviço de Abordagem Social deve ser prestado de maneira qualificada e focada no cidadão e cidadã e não na centralidade endógena dos processos institucionais.

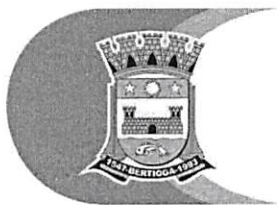
No contexto do serviço, ter os direitos socioassistenciais como horizonte implica:

- equipe capacitada e em quantidade necessária, com condições adequadas para a prestação de um serviço com qualidade;
- reconhecer os usuários como sujeitos de direitos e deveres;
- respeitar o protagonismo das pessoas nas decisões e repostas às situações que vivem;
- compreender que a construção da autonomia não é um processo linear. A proposição de mudanças pressupõe uma intencionalidade de transformação que cabe aos usuários aceitarem ou não;
- considerar que o tempo e o ritmo das mudanças diferenciam-se de pessoa para pessoa.
- compreender que os fatores de risco e de proteção estão implicados em todos os domínios da vida, nos próprios indivíduos, em suas famílias, nas comunidades e em qualquer nível de convivência. Compreender que esses fatores estão em contínuo movimento com considerável transversalidade e variabilidade de influências entre si.

- Construção gradativa de vínculo de confiança com os sujeitos, a rede e o território

Na realização do trabalho de abordagem social faz-se indispensável a criação de vínculos de confiança com as pessoas que se encontram nos espaços públicos. Contudo, isso ocorre processualmente.

A construção gradativa de vínculos deve acontecer com cautela, respeitando os códigos que regem os grupos e deixando sempre claro os objetivos e valores que regulam as ações do Serviço.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Os profissionais da abordagem social podem representar pessoas de referência no processo de (re)construção de projetos de vida dos indivíduos que são acompanhados.

Essa referência precisa ser, cuidadosamente, compartilhada com profissionais que atuam em outros espaços da rede para os quais os usuários são encaminhados.

A equipe do Serviço precisa estabelecer alianças estratégicas e parcerias com outras instituições e profissionais que atuem com o mesmo público do Serviço. Isso evita constrangimentos, duplicação de trabalho e potencializa as intervenções realizadas na rede de atendimento. É importante que haja uma comunicação entre os profissionais que trabalham no território.

A comunidade local precisa ser informada e sensibilizada sobre o trabalho que está sendo realizado pela equipe do Serviço de Abordagem Social, podendo se constituir como uma importante parceira. Ao conhecer o Serviço e compreender as condições e necessidades das pessoas em situação de risco nos espaços públicos, é possível que a comunidade dos territórios de atuação do Serviço desmistifique e supere concepções baseadas em procedimentos de “limpeza” e “higienização”, ou seja, com ações focadas somente na retirada das pessoas dos espaços públicos.

- Respeito à singularidade e autonomia na reconstrução de trajetórias de vida

Cada sujeito é único, singular, em função das diferentes histórias de vida e dos diversos motivos que levam pessoas e famílias a estarem ou a buscarem nos espaços públicos meios de sobrevivência, cada situação precisa ser olhada particularmente.

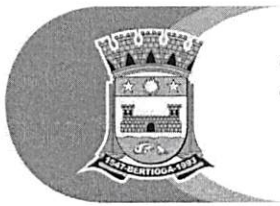
Os atendimentos realizados no Serviço de Abordagem Social precisam ser específicos, de modo a acolher as necessidades individuais, respeitando as escolhas e o momento em que cada sujeito encontra-se. A escuta e a participação das pessoas e famílias nas definições dos melhores encaminhamentos são procedimentos importantes a serem considerados pela equipe do serviço.

- Trabalho em rede

A concepção de trabalho em rede baseia-se em alguns princípios, tais como: a integralidade dos sujeitos e a incompletude institucional inerente às diversas políticas públicas.

A integralidade dos sujeitos remete a necessidade de uma abordagem integral dos indivíduos, frente aos contextos social, comunitário e familiar que influenciam sua vida, demandando, em alguns momentos, a atuação integrada de diferentes serviços. O princípio da incompletude institucional co-responsabiliza as instituições na compreensão de que um atendimento de qualidade e integral deve acontecer de modo compartilhado através de uma ação em rede.

Esse princípio reafirma, também, a multidimensionalidade das situações de risco pessoal e social, rompendo com a visão de que uma instituição ou um serviço abarca todas as necessidades dos sujeitos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Trabalho em rede pressupõe articulações e inter-relações entre instituições, serviços e atores implicados na promoção, proteção e defesa de direitos em um determinado território, com o compartilhamento de objetivos e propósitos comuns.

A sinergia e a dinâmica necessária a um trabalho realizado de forma complementar nos territórios requer um processo contínuo de circulação de informações, diálogos permanentes, trocas, compromisso com o fazer coletivo e postura de colaboração institucional e individual, por parte dos profissionais.

Para o bom desenvolvimento do trabalho em rede integrado, é importante que sejam estabelecidos alguns procedimentos pra facilitar a conexão entre os pares.

Nessa direção, pode-se citar: conhecimento da missão de cada serviço/instituição; reuniões e encontros; contatos periódicos; discussão e pactuação de fluxos locais de atendimento; entre outros.

A gestão da política de Assistência Social, a coordenação das unidades de oferta do Serviço e a coordenação do Serviço, quando existir, têm papel fundamental no fortalecimento do trabalho em rede nos territórios de atuação das equipes da abordagem social, de modo a garantir maior institucionalidade e melhores resultados.

- Relação com a cidade e a realidade do território

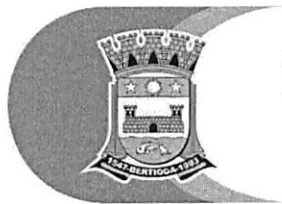
Os espaços públicos são os territórios de atuação das equipes da abordagem social. As realidades desses territórios são sua matéria-prima.

É importante considerar que os territórios são espaços dinâmicos, vivos e, muitas vezes, tensos. Sua posição geográfica na cidade, sua história e tradição, o modo como o território é pensado e vivido pelas pessoas que o habitam e nele trabalham, os períodos e horários que as pessoas o freqüentam, são aspectos a serem observados e compreendidos pelas equipes do Serviço de Abordagem Social.

Dessa forma, conhecer os territórios de atuação e a relação que as pessoas mantêm com esses espaços, é condição para se aproximar dos sujeitos que lá estão e iniciar o trabalho social inerente ao serviço.

Identificar e mapear a localização, a permanência, os fluxos e os pontos de referência significativos para as dinâmicas dos locais de atuação representa uma ação estruturante desse serviço.

4.6. Seguranças que devem ser afiançadas pelo Serviço Especializado em Abordagem Social



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

As seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social orientam as aquisições a serem buscadas no escopo do trabalho social desenvolvido pelos serviços socioassistenciais.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), constituem seguranças que o trabalho social no Serviço de Abordagem Social deve buscar:

Segurança de Acolhida:

- ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- ter reparados ou minimizados os danos decorrentes de vivências de violência e abusos;
- ter sua identidade, integridade e história de vida preservada.

Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social

- ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social;
- ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.

4.7. Unidades em que o Serviço Especializado em Abordagem Social deve ser ofertado

O Serviço Especializado em Abordagem Social será ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

4.8. Organização da oferta do Serviço Especializado em Abordagem Social

a) Condições e formas de acesso

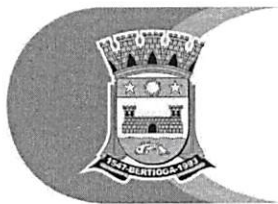
O acesso ao serviço se dá, principalmente, a partir da identificação de pessoas e famílias em situação de risco pessoal e social pela equipe nos espaços públicos.

b) Período de funcionamento

Tendo em vista que as situações de risco pessoal e social podem se apresentar diuturnamente nos territórios, o Serviço deve ser ofertado ininterruptamente, ou seja, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriado, durante o dia e a noite.

c) Trabalho Social Essencial ao Serviço Especializado em Abordagem Social

O trabalho social desenvolvido no Serviço de Abordagem Social orienta-se por pressupostos éticos, conhecimentos teórico-metodológicos e técnicos operativos com a finalidade de levar a proteção social de Assistência Social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

De acordo com o disposto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), o trabalho social essencial ao serviço de abordagem engloba, especialmente:

- Conhecimento do território

Concretiza-se desde o momento de planejamento do serviço e definição das áreas de atuação da (s) equipe (s), áreas com incidência de situações de risco pessoal e social, identificadas e problematizadas, previamente, em/por diagnósticos socioterritoriais que norteiam as ações do Serviço. As situações de risco podem se expressar de diferentes formas, conforme os territórios, o período do ano e mesmo o período do dia, determinados eventos promovidos na localidade etc., exigindo dinamicidade e um processo contínuo de observação por parte da (s) equipe (s).

Pressupõe olhares apurados e aproximações contínuas. Proporciona o planejamento e o desenvolvimento de ações de forma mais assertiva e constituidoras de vínculos com o lugar e as pessoas. Indica a necessária sensibilidade e compreensão das dinâmicas e contradições inerentes a cada território; as necessidades, trajetórias e relações estabelecidas entre os sujeitos que nos territórios convivem e transitam; as redes sociais instituídas etc.

Abrange, igualmente, a ciência sobre as ofertas existentes em cada território, incluindo a rede instalada de serviços, benefícios, programas de transferência de renda etc., que podem ser acessados a partir do perfil e das demandas de cada usuário.

Todo o planejamento da atuação da (s) equipe (s) do Serviço de Abordagem Social é direcionado pelas características e dinâmicas dos territórios.

- Informação, comunicação e defesa de direitos

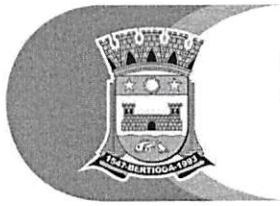
Concretiza-se por meio de atividades e procedimentos técnicos desenvolvidos para promover o entendimento e a informação sobre os direitos individuais e sociais, as formas de violação, as garantias de sua efetivação, as respostas e recursos com os quais os indivíduos podem contar na rede socioassistencial e nas diversas políticas públicas.

O acesso à defesa de direitos é garantido, por exemplo, a partir da disponibilização de orientações sobre os órgãos de defesa existentes no território, suas atuações, competências, meios e formas de acesso.

- Escuta

Representa procedimento técnico componente do trabalho social, de suma importância para iniciar a constituição de vínculos e estabelecer relações de confiança e segurança entre os profissionais do serviço e os usuários nos espaços públicos.

A abertura do profissional para a escuta e o diálogo constitui instrumento necessário a uma boa acolhida ao usuário e para o desenrolar das intervenções que se fizerem necessárias. Por isso, no



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

desenvolvimento das ações deve-se contar com profissionais capacitados para acolher e compreender, com respeito, a história e trajetória de cada sujeito, bem como as necessidades e demandas apresentadas.

É necessário que os profissionais desenvolvam habilidades e sensibilidade que propiciem escutas qualificadas.

A escuta direciona-se, por exemplo, a ouvir, a identificar, a registrar as demandas e intervir com orientações, informações e encaminhamentos adequados.

- Orientação e encaminhamento sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade

Concretiza-se em informações e referências disponibilizadas pelos profissionais e construídas com/para os usuários, no que se refere aos serviços promovidos pela rede socioassistencial, de outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.

Os profissionais do Serviço de Abordagem Social têm a função de levar ao conhecimento dos sujeitos as ofertas disponibilizadas na rede, face às demandas de cada situação.

Para isso, a(s) equipe(s) deve(m) conhecer bem estas ofertas, o que inclui: o endereço das instituições, serviços e órgãos; as competências e o trabalho desenvolvido por cada um; e as formas possíveis de acesso. Para promover encaminhamentos com resolutividade é necessário que os profissionais do serviço monitorem os encaminhamentos, a fim de garantir a concreta inserção dos sujeitos nos serviços e órgãos existentes.

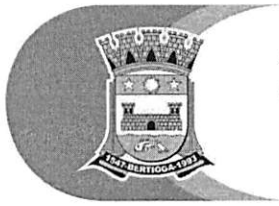
- Articulação da rede de serviços socioassistenciais

Trabalho social que tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação de famílias e indivíduos a serviços, programas e projetos ofertados diretamente pelo poder público ou por entidades e organizações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SuAS).

Como integrante da rede socioassistencial, o serviço de abordagem tem papel importantíssimo, pois para muitas famílias e indivíduos com vivência de situações de risco pessoal e social representa a “porta de entrada” ou o primeiro contato com serviços públicos.

Para se configurar como uma referência nos territórios e possibilitar reais condições de acesso à rede socioassistencial, os profissionais da abordagem precisam conhecer e manter estreita articulação especialmente com as unidades de referência do SUAS: CRAS e CREAS, além das unidades de oferta de serviços de acolhimento para adultos e famílias.

Por representar referência para os usuários nos espaços públicos, muitas vezes a equipe do serviço precisará planejar ações de integração e transição do atendimento de famílias e indivíduos para os



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

serviços ofertados nas unidades de referência, com a perspectiva da participação em atividades e nos acompanhamentos realizados no âmbito destas unidades.

A articulação na rede socioassistencial se traduz por meio de conexões entre as unidades e serviços do SUAS para que, de forma complementar e continuada, possam atender às demandas dos indivíduos e famílias. Nesse sentido, recomenda-se a definição de fluxos locais para o relacionamento entre essas unidades e serviços, com vistas ao atendimento integrado, evitando a fragmentação e/ou a sobreposição de ações.

O fomento à alimentação de fluxos contínuos de informação e interação entre os componentes da rede socioassistencial deve ser fortalecido pelo órgão gestor da política de Assistência Social. Tal fomento torna-se indispensável para a ampliação das relações de parceria e a constituição de uma rede articulada nos territórios.

Ao considerar e contribuir para o acesso de famílias e indivíduos a benefícios e programas de transferência de renda, o serviço também deve estar atento ao desempenho de ações de articulação para a integração entre serviços, benefício e transferência de renda no âmbito do SUAS.

Frente a isto, destaca-se que devem ser efetivados os devidos encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais, bem como para o acesso ao BPC, quando contemplado o perfil, sem prejuízo de acesso a outros benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda que possam ser viabilizados na realidade local, considerando as demandas identificadas.

- **Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais**

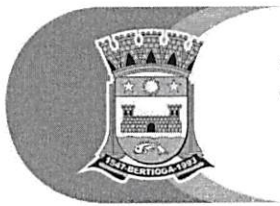
Trabalho social que tem como finalidade promover a conexão, o acesso e a vinculação de famílias e indivíduos a serviços, programas e projetos desenvolvidos pelas demais políticas, preferencialmente nos territórios onde os sujeitos vivem e/ou transitam.

Para uma boa articulação entre o serviço e as ações das outras políticas públicas, tais como saúde, educação, trabalho e renda etc., é imprescindível que a (s) equipe (s) conheça (m) as ofertas existentes no território.

Além disso, pressupõe definições e integração dos órgãos gestores das diversas políticas em âmbito local, de modo a instituir procedimentos e relações institucionalizadas, favorecendo a atuação dos profissionais nos serviços ofertados.

- **Articulação interinstitucional com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos**

Trabalho social de interlocução com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente os chamados órgãos de defesa de direitos, como por exemplo: Conselhos Tutelares; Defensoria Pública; Poder Judiciário; ministério Público; serviços de assessoramento jurídico e assistência judiciária; ONGs que atuam com defesa de direitos; entre outros.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Os órgãos de defesa de direitos têm importante papel na garantia do acesso à justiça e a mecanismos jurídicos de proteção legal de direitos, tendo em vista assegurar a sua defesa e exigibilidade, bem como tomar as medidas relativas à responsabilização quando da violação de direitos.

Em função das especificidades de suas competências, têm papel significativo na rede de atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.

A articulação interinstitucional com os órgãos e entidades que compõem o sistema de garantia de direitos, assim como os demais órgãos de políticas setoriais, é de competência do gestor da política de assistência social, que deverá estabelecer interfaces e parcerias, e definir estratégias para um trabalho articulado entre os órgãos e entidades, com o objetivo de fortalecer a rede e, por meio de ações intersetoriais, garantir atenção integral aos usuários.

A equipe de abordagem social, por sua vez, deverá articular com as equipes das unidades e dos serviços das demais políticas e órgãos de defesa de direitos, localizados em seu território de atuação, metodologias de atuação conjunta e/ou de encaminhamento, conforme a necessidade de cada caso.

Um importante papel da(s) equipe(s) do serviço é informar, aos indivíduos e famílias em situação de risco nos espaços públicos, quais órgãos podem ser acessados a partir das especificidades de suas demandas, assim como promover os encaminhamentos necessários.

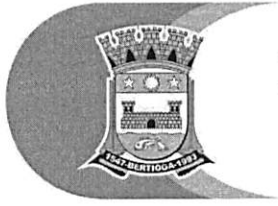
Para tanto, a(s) equipe(s) deve(m) conhecer a localização desses órgãos, suas competências, procedimentos e rotinas de acesso.

- Elaboração de Relatórios.

Refere-se a procedimento de registro de informações, a ser adotado no Serviço de Abordagem Social para instrumentalizar o órgão gestor com informações sobre as situações de riscos pessoais e sociais observadas e identificadas no território.

De modo a atender essa expectativa, um conjunto de informações deve ser encaminhado pelo serviço com organização e periodicidade definido, tais como: situações de risco pessoal e social apresentadas no território; incidência de cada situação identificada (ex: situação de rua; exploração sexual de crianças e adolescentes; trabalho infantil, tráfico de pessoas e etc.); número de indivíduos e famílias sob atendimento; especificação dos encaminhamentos realizados à rede (serviço, programa, projeto, órgão etc.); especificação dos encaminhamentos para inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais e para acesso ao BPC (Benefício de Prestação Continuada); dentre outras.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
77
[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Nos casos em que o município ofertar o serviço de abordagem em mais de uma unidade, o órgão gestor receberá as informações de todas as unidades e as sistematizará, considerando-as no planejamento, monitoramento e avaliação das ações do serviço.

Registrar informações sobre os atendimentos realizados a famílias e indivíduos nos espaços públicos. Nos registros com informações sobre os atendimentos é necessária a observância pela (s) equipe (s) do sigilo e da privacidade necessários, de modo a resguardar informações relatadas pelos usuários. Tais informações devem ser restritas à (s) equipe (s) do serviço que poderá (ão) avaliar a socialização de alguns de seus aspectos com profissionais de outros serviços ou órgãos para os quais se realizou encaminhamento, quando necessário.

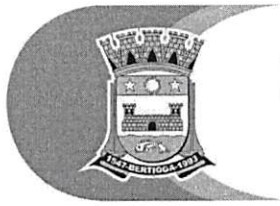
4.9. Perfil da equipe do Serviço de Abordagem Social

Em relação ao perfil, é preciso considerar que a (s) equipe (s) do Serviço de Abordagem Social disponha (m) de:

- conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e direitos e legislações relacionadas a segmentos específicos da população (crianças e adolescentes, mulheres, idosos, pessoas em situação de rua, pessoas com deficiência, entre outros);
- conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar e trabalho em rede;
- conhecimentos e habilidades para escuta qualificada de famílias e indivíduos;
- conhecimento da realidade do território e da rede de articulação socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos;
- desejável experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- habilidades para: trabalhar com imprevistos; ouvir e dialogar sem posturas de julgamento; se comunicar em linguagem acessível; construir vínculos de confiança e referência com pessoas e territórios; relacionar-se com a diversidade; perceber/identificar especificidades dos territórios; registrar informações; entre outras.

4.10. Atuação com crianças e adolescentes nos espaços públicos

Crianças e adolescentes submetidas a situações de risco pessoal e social nos espaços públicos devem ser observadas com prioridade pela (s) equipe (s) do Serviço de Abordagem Social. Essa ressalva justifica-se pela condição peculiar de seres em desenvolvimento e no disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, onde se afirma que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Artigo 5º, Lei nº 8.069/1990).



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

A abordagem social de crianças e adolescentes pressupõe a adoção de estratégias para a constituição de vínculos de confiança com a equipe, vislumbrando possibilidades de encaminhamento e vinculação a serviços no território.

Essas estratégias começam com o esclarecimento sobre o papel de proteção e apoio do serviço e podem contemplar a realização de atividades nos espaços onde elas convivem/transitam, o que, possivelmente, exigirá trabalho persistente e criativo.

A escuta de crianças e adolescentes precisa ser atenta, apurada e qualificada. A postura profissional de acolhida e confiança nos seus relatos faz toda a diferença na constituição de referência com os profissionais que precisam estar despidos de julgamentos de valor e preconceitos.

No processo de escuta faz-se importante captar os sentimentos expressos por crianças e adolescentes, e aspectos do mundo simbólico (signos, códigos), gestual (comunicação do corpo, não verbal) e mágico-lúdico infanto-juvenil.

A compreensão da história de vida de cada sujeito e dos motivos que levaram a exposição a situações de risco nos espaços públicos devem ser buscadas pelos profissionais, assim como a verificação dos vínculos que cada criança e adolescente apresenta com a família ou pessoa (s) de referência.

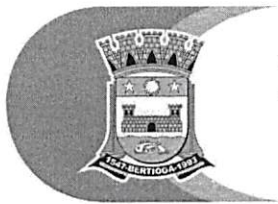
O grau do vínculo com a situação de rua precisa igualmente ser observado, pois é importante que o planejamento das ações esteja subsidiado pela conjuntura de cada um.

Há casos que exigirão um caráter mais preventivo, de modo a evitar a vinculação mais intensa às ruas. Isso poderá ser observado, por exemplo, quando os vínculos familiares, escolares e comunitários ainda estão mantidos.

Nesse sentido, é importante que se busque trabalhar com intervenções precoces, uma vez que, quanto mais tempo a criança e o adolescente permanecerem na situação de risco, mais complexo poderá se mostrar a reversão deste processo.

Tendo em vista as considerações apresentadas, percebe-se que os procedimentos a serem adotados pelos profissionais do Serviço de Abordagem Social para a proteção de crianças e adolescentes podem se diferenciar, de acordo com a situação de cada um.

Em todos os casos, todavia, há procedimentos essenciais, tais como a possibilidade de busca ativa de familiares ou pessoas de referência e a comunicação da situação ao Conselho Tutelar, tendo em vista a exposição a situações de risco. Cabe destacar que a busca ativa de familiares ou pessoas de referência deve considerar os registros de famílias que procuram por crianças/adolescentes desaparecidos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O trabalho pela busca ativa da família da criança ou adolescente em situação de risco deve sempre considerar sua participação no processo, inclusive para analisar se há possibilidades de retorno ao convívio familiar ou se trata de demanda para encaminhamento a serviço de acolhimento, situação na qual a autoridade judiciária é comunicada, para avaliação da situação e providências relacionadas.

Quando da existência de familiares ou pessoas de referência, os profissionais realizarão ações que contribuam para a retomada do convívio e, assim, a construção do processo de saída da situação de risco nos espaços públicos, por exemplo.

Nesses casos, os profissionais têm o papel de sensibilizar familiares e pessoas de referência para a inserção no CREAS, a partir do acompanhamento no PAEFI.

A abordagem social realizada com crianças/adolescentes em situação de risco pessoal e social nos espaços públicos deve primar pela garantia dos seus direitos, em particular o direito à convivência familiar e comunitária.

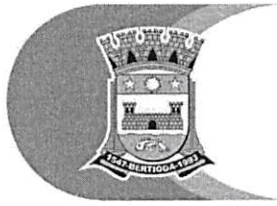
Nesse sentido, é necessário buscar, sempre que possível - e esta representar a melhor alternativa para a criança/adolescente – viabilizar seu retorno ao convívio familiar, acompanhado de suportes e apoios que possam se mostrar necessários para auxiliar a família no exercício do papel de cuidado e proteção.

É necessário o acionamento do Conselho Tutelar e da autoridade judiciária para a aplicação de medidas protetivas cabíveis. Nessas situações, haverá a necessidade de os profissionais intervirem para a gradativa vinculação da criança/adolescente a serviço de acolhimento, onde sua segurança, direitos e proteção poderão ser melhor assegurados.

Somente a partir do conhecimento das histórias de vida, trajetórias e anseios de cada sujeito os profissionais poderão ter elementos para planejar intervenções mais adequadas e consistentes, possibilitando a vinculação de crianças, adolescentes e suas famílias a serviços e a superação da situação de risco a que estavam expostos (situação de rua, trabalho infantil, entre outras).

4.11. Abordagem de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil

Nas situações de trabalho infantil, o serviço de abordagem articula-se com a coordenação ou pessoa de referência do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) para garantir a inclusão no Programa, o apoio especializado à família e a inserção das crianças/adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV) e/ou em outras ações socioeducativas.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Quando da existência da família, esta deverá ser buscada e registrada de imediato no Cadastro Único (Bloco 10), sinalizando a situação de trabalho infantil para o ingresso no Programa de erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Esta ação de vinculação ao PETI parte do pressuposto que toda criança e adolescente que está nas ruas exercendo atividade de sobrevivência deve ser caracterizada como trabalho infantil.

O acesso ao PETI permitirá, além das diversas ações que o compõem, a garantia da inclusão da criança e adolescente no Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV.

A seguir, estratégias que os profissionais do Serviço de Abordagem Social podem lançar mão quando da identificação de situação de trabalho infantil:

- articulação com a rede de atendimento: educação (acesso à escola), saúde, entre outros;
- inclusão no SCFV articulado pelo PeTI, propiciando a diminuição do tempo de exposição à rua, bem como a ampliação de trocas culturais e de vivências, o desenvolvimento do sentimento de pertença e de identidade, a socialização e a convivência comunitária;
- busca ativa da família para encaminhamento e vinculação ao acompanhamento no PAEFI/CREAS.

Nessas situações, quando a família não conseguir ser localizada, obrigatoriamente, o Conselho Tutelar deverá ser comunicado.

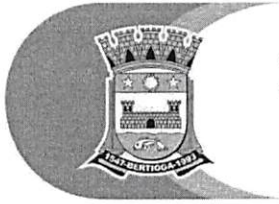
4.12. Atuação da equipe do Serviço Especializado em Abordagem Social nos territórios com incidência de situações de risco pessoal e social associadas ao uso de crack, álcool e outras drogas

O problema dos usos de crack, álcool e outras drogas podem ser acolhidos pelo Serviço de Abordagem Social. Todavia, deve-se estar atento para não confundir ou associar diretamente algumas situações, tais como a situação de rua aos usos de drogas.

Nas ruas, encontram-se pessoas que têm problemas com o uso de álcool e outras drogas, pessoas que as usam de modo funcional e mesmo pessoas que não usam droga alguma.

Nas situações que envolvem usos de drogas, os processos de abordagem social e aproximação ao usuário deverão ser feitos com cautela para a garantia da segurança dos usuários, da equipe e para se garantir maior efetividade na ação, uma vez que os efeitos de determinadas drogas podem deixar os sujeitos depressivos, elétricos/agressivos ou com a atividade cerebral alterada.

Confrontar os sujeitos ou insistir na abordagem, nesses casos, não é uma boa estratégia. Se alguém não está disposto a falar sobre seus usos, não convém forçar a situação, sendo melhor investir na construção de vínculos de respeito e confiança, construindo possibilidades para uma escuta qualificada.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

É preciso que os profissionais da abordagem social estejam atentos ao fato de que as demandas dos sujeitos estão para além de questões específicas e visíveis.

O foco da intervenção, por isso, não deve estar na droga em si, mas nas potencialidades e capacidades dos sujeitos para o enfrentamento das situações de risco vivenciadas.

Em muitos casos, poderá haver demandas e necessidades variadas, exigindo diversas parcerias e articulações intersetoriais que facilitem caminhos, ampliando a potência das intervenções.

A abordagem social de pessoas e famílias com problemas associados ao uso de drogas e em situação de risco social nos espaços públicos deve ser realizada, sempre que possível e de forma planejada, em conjunto com equipes de saúde.

Muitas das situações encontradas nesses espaços exigem avaliação quanto à necessidade de encaminhamentos específicos na área da saúde.

Situações agudas demandam apoio de serviços de saúde de emergência que podem ser acessados em Hospitais Gerais, unidades de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que se pode acionar pelo telefone 192, de acordo com a rede instalada no território.

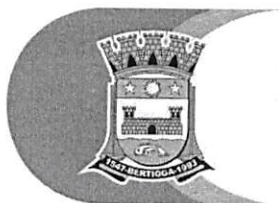
Não cabe à política de assistência social fazer avaliação de condições de saúde e seus agravos. Nos casos em que se observarem sinais que indiquem a necessidade de internação na área da Saúde, é preciso acionar os serviços competentes. Além disso, faz-se necessário observar o que dispõe a lei nº 10.216/2001.

Atuações articuladas e/ou conjuntas com profissionais da Segurança Pública devem ser avaliadas em cada contexto, considerando a necessidade de resguardar os vínculos já construídos no território entre as pessoas com as equipes de abordagem social e, também, a própria segurança de usuários e trabalhadores do Serviço.

Se em determinadas situações a entrada em um determinado território representa risco para as equipes de abordagem, convém suspender as atividades in loco e esperar que a situação volte à normalidade, aguardando enquanto as equipes de segurança pública realizam seu trabalho.

4.13. Competências do Serviço Especializado em Abordagem Social na inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais

Assim como os demais serviços socioassistenciais, o Serviço de Abordagem Social tem importante papel no encaminhamento das pessoas e famílias em situação de rua para os postos de cadastramento definidos no município/DF, onde poderá ser realizada a sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais.

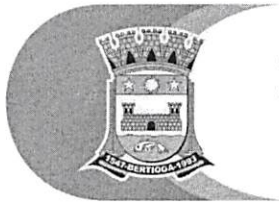


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Para além disso, devido ao seu trabalho nos espaços públicos, os profissionais do Serviço poderão realizar o cadastramento nas ruas para aquelas pessoas em situação de rua que recusarem o encaminhamento ao posto de cadastramento, mas demonstrarem interesse na inclusão.

Nesses casos, a entrevista e o preenchimento dos formulários do Cadastro Único serão realizados no espaço da rua. Nessas situações, a gestão do Cadastro Único em parceria com o órgão gestor de Assistência Social será responsável pela capacitação dos profissionais que realizarão o preenchimento do Cadastro Único.

A equipe do Serviço de Abordagem Social deve estar empenhada para sensibilizar as pessoas em situação de rua sobre a importância dessa inclusão, que poderá proporcionar o acesso a benefícios e programas de transferência de



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 88/2017 (Processo Administrativo nº 5755/2017)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda)

CONTRATADA: INSTITUTO DAS CIDADES, VALORIZAÇÃO E INCLUSÃO DO TRABALHADOR E ACESSORIA SOCIAL - CIVITAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de proteção social básica e especial do SUAS, em caráter complementar, para implementação e operação do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transparência de Renda.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bertioga, 28 de novembro de 2017.

Nome e cargo: FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA
Cargo: SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
E-mail institucional: administracao@bertioga.sp.gov.br
E-mail pessoal: fernando.moliveira25@gmail.com

Assinatura 

Nome: RONALDO GONÇALVES DE ARAÚJO
Cargo: PRESIDENTE
E-mail institucional: civitas.ong@hotmail.com
E-mail pessoal: araujo_ronaldo10@hotmail.com

Assinatura 